

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO**  
**EM ASSEMBLEIA GERAL**  
**ORDINÁRIA E**  
**EXTRAORDINÁRIA**  
**DA**  
**HYPERA S.A.**

**28 de abril de 2023**

## SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO .....	3
1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
1.1. Participação por meio de Sistema Eletrônico.....	4
1.2. Participação por Boletim de Voto a Distância.....	6
1.3. Validade dos Documentos .....	9
2. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO .....	9
3. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS .....	10
ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	11
ANEXO II – PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	16

## MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

O presente manual (“Manual”) tem por objetivo apresentar de maneira clara e objetiva as informações, orientações e requisitos para participação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hypera S.A. (“Companhia” ou “Hypera Pharma”), convocada para se realizar no dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas, de forma **exclusivamente digital**, no idioma português (“Assembleia Geral”), nos termos da Resolução CVM nº. 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM 81/22”) e conforme Edital de Convocação divulgado nesta data na forma constante do Anexo I ao presente Manual.

Os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral **(i)** por meio de sistema eletrônico, utilizando-se da plataforma digital contratada pela Companhia (“Plataforma Digital”), de acordo com as instruções para participação remota da Assembleia Geral detalhadas mais adiante neste Manual, ou **(ii)** por meio de boletim de voto a distância, de acordo com as instruções para preenchimento e envio detalhadas no próprio boletim de voto a distância e neste Manual.

Estarão presentes na Assembleia Geral membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Hypera Pharma, além de um representante dos auditores independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, que poderão prestar todos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da ordem do dia da Assembleia Geral.

As ações da Companhia são admitidas à negociação no segmento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo que cada ação de emissão da Hypera Pharma dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Atenciosamente,

**BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente Executivo (CEO)

**ADALMARIO GHOVATTO SATHELER DO COUTO**  
Diretor de Relações com Investidores (DRI)

## 1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A participação dos Acionistas na Assembleia Geral poderá se dar por meio **(i)** do sistema eletrônico; ou **(ii)** do envio de boletim de voto a distância; em ambos os casos, observadas as orientações abaixo.

### 1.1. Participação por meio de Sistema Eletrônico

A Companhia contratou a Plataforma Digital para administrar a realização da Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico.

A fim de viabilizar operacionalmente a participação do Acionista por meio de sistema eletrônico, os Acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral desta forma deverão solicitar o link para acesso à Assembleia Geral mediante a realização de cadastro para participação, pelo preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://qicentral.precisao-i.com/m/agoe-hypera-2023>, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia Geral (ou seja, **até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de abril de 2023**), devendo enviar, em conjunto e no momento do cadastramento, cópia da seguinte documentação (observada a necessidade de envio de documentos adicionais caso o Acionista deseje ser representado na Assembleia Geral por procurador(es), conforme descrito neste item 1.1):

<b>Pessoas Físicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento de identidade válido, com foto e CPF do Acionista.</li> </ul>
<b>Pessoas Jurídicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social.</li> <li>• Cópia da ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e cópia da ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral.</li> <li>• Documento de identidade válido com foto do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is).</li> </ul>
<b>Fundos de Investimento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia do regulamento consolidado do fundo.</li> <li>• Cópia do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem seus poderes de representação.</li> <li>• Cópia da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral.</li> <li>• Documento de identidade válido com foto e CPF do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is).</li> </ul>

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Adicionalmente, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os Acionistas deverão apresentar comprovante emitido pela instituição depositária ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, expedido com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da Assembleia Geral (ou seja, **a partir de 25 de abril de 2023 (inclusive)**).

Caso deseje ser representado na Assembleia Geral por procurador, adicionalmente aos documentos listados na tabela acima, o Acionista deverá enviar ainda, no ato de cadastramento, instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como das demais legislações aplicáveis, com poderes especiais, e documento de identidade e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, conforme aplicável.

A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital na Assembleia Geral aos Acionistas que tenham se cadastrado e apresentado os respectivos documentos no prazo e conforme as condições acima. O Acionista devidamente cadastrado que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à Assembleia Geral (podendo exercer seu respectivo direito de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, III e §1º, da Resolução CVM 81/22.

Caso o Acionista que tenha se cadastrado devida e tempestivamente para participação da Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia Geral **até às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2023**, deverá então entrar em contato com a Companhia pelo endereço de e-mail [ri@hypera.com.br](mailto:ri@hypera.com.br), com cópia para o e-mail [secretaria.governanca@hypera.com.br](mailto:secretaria.governanca@hypera.com.br) – em qualquer cenário, **antes das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2023** – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no formulário eletrônico de cadastro preenchido pelo Acionista.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o Acionista (ou seu(s) respectivo(s) procurador(es), conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia

nos termos deste Manual.

A Companhia, no entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na Assembleia Geral por meio eletrônico.

Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com a plataforma *Zoom*, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Por fim, a Companhia solicita aos Acionistas devidamente habilitados para participarem na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital que, no dia da Assembleia Geral, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da Assembleia Geral, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que dela se utilizem.

**Acionistas que não venham a realizar o seu cadastramento para participação da Assembleia Geral com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência (ou seja, até o dia 26 de abril de 2023), ou que não enviem os documentos apropriados para a verificação de sua identidade, respectiva posição acionária e representação, conforme indicado neste item 1.1, não estarão autorizados a participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital.**

## **1.2. Participação por Boletim de Voto a Distância**

Alternativamente, os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<https://b3.com.br/pt-br/>) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>), em relação às matérias da Assembleia Geral: (i) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para seus custodiantes, caso suas ações estejam depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, o Banco Bradesco S.A., caso suas ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente para a Companhia, (iii.a) por meio do link: <https://qicentral.precisao-i.com/m/agoe-hypera-2023>; ou (iii.b) por meio de entrega física, na Av. Magalhães de Castro, nº. 4800, 24º andar, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, ou (iii.c) ao e-mail da

Companhia [ri@hypera.com.br](mailto:ri@hypera.com.br), com cópia para o e-mail [secretaria.governanca@hypera.com.br](mailto:secretaria.governanca@hypera.com.br).

(a) *Envio por intermédio de prestadores de serviços.* O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância referentes às matérias da Assembleia Geral para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, **até 21 de abril de 2023 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviços.

Os Acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(b) *Envio direto à Companhia.* O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio de boletins de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhá-los acompanhados dos demais documentos indicados no item 1.1 acima e no próprio boletim de voto a distância, conforme aplicáveis.

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, **até 21 de abril de 2023 (inclusive)**: (i) por meio do link: <https://qicentral.precisao-i.com/m/agoe-hypera-2023>; ou (ii) por meio de entrega física, na Av. Magalhães de Castro, nº. 4800, 24º andar, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, devendo, nessa hipótese, informar, ainda, o e-mail de contato para que a Companhia possa contatá-lo; ou (iii) por meio de envio ao e-mail da Companhia [ri@hypera.com.br](mailto:ri@hypera.com.br), com cópia para o e-mail [secretaria.governanca@hypera.com.br](mailto:secretaria.governanca@hypera.com.br).

**Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após o dia 21 de abril de 2023 serão desconsiderados.**

Para que o boletim de voto a distância seja considerado válido, além do envio tempestivo acompanhado da documentação mencionada acima, deverá ainda (i) ter seus campos devidamente preenchidos; (ii) ter todas as suas páginas rubricadas; e (iii) ao final, ser assinado pelo Acionista, seu representante legal ou seu procurador, conforme o caso.

Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim de voto a distância, tampouco a sua consularização. A Companhia admitirá que o boletim de voto a distância seja assinado por meio da utilização de certificado digital ou ferramenta de assinatura e validação eletrônica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, observado que poderá ser solicitado ao Acionista o envio do certificado de autenticidade da(s) assinatura(s) eletrônica(s) para a validação da autenticidade de referida(s) assinatura(s).

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 3 (três) dias do recebimento dos boletins de voto a distância e respectiva documentação, se referidos documentos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação, o reenvio dos boletins de voto a distância e/ou a complementação do envio de documentos referentes à representação do Acionista também deverão ser feitos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia 21 de abril de 2023 (inclusive).

Os boletins de voto a distância referentes às matérias de Assembleia Geral Ordinária e às matérias de Assembleia Geral Extraordinária se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 ([https://b3.com.br/pt\\_br/](https://b3.com.br/pt_br/)) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>).

Caso um Acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância opte por participar e votar na Assembleia Geral via sistema eletrônico, deverá cumprir todos os procedimentos e prazos previstos no item 1.1 acima – inclusive quanto ao envio de documentação para credenciamento –, sendo certo que serão computados os votos proferidos pelo Acionista durante a Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, desconsiderando-se eventuais instruções de votos conflitantes recebidas por meio do respectivo boletim de voto, nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, da Resolução CVM 81/22.

A Companhia esclarece, ainda, que, na forma do artigo 49 da Resolução CVM 81/22, caso se faça necessária a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, as instruções de voto enviadas pelos Acionistas por meio de boletim de voto a distância (seja diretamente à Companhia, seja por intermédio dos prestadores de serviços) e validamente recebidas pela Companhia para a Assembleia Geral em primeira convocação serão validamente consideradas na Assembleia Geral em segunda convocação, sem a necessidade de nova manifestação ou renovação expressa de tais instruções de voto, considerando-se, ainda, tais Acionistas como presentes à Assembleia Geral, observadas as suas respectivas participações acionárias no dia da realização da Assembleia Geral em segunda convocação.

### **1.3. Validade dos Documentos**

A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, autenticação, apostilamento, notarização e/ou legalização dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, tampouco tradução dos documentos em língua inglesa. Os documentos em outros idiomas estrangeiros deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

A Companhia examinará a adequação e a validade dos documentos por ela recebidos. No caso de participação de Acionista por meio de procurador, se a Companhia não puder validar a representação com base nos documentos recebidos, não reconhecerá a procuração para o procurador designado, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81/22.

No que concerne aos boletins de voto a distância, em atendimento ao artigo 46 da Resolução CVM 81/2022, a Companhia comunicará ao Acionista: (i) o recebimento do boletim, bem como se o boletim e os documentos encaminhados em anexo são suficientes para que o voto a distância seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto.

A Companhia recomenda que Vossa Senhoria antecipe o máximo possível o envio dos documentos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 acima, pelos canais indicados no presente Manual.

## **2. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**

A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, pelo menos,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do total de votos das ações da Companhia, com exceção da deliberação relacionada à alteração de seu Estatuto Social, que dependerá da presença de Acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do total de votos, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, se for o caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de Acionistas.

A Companhia esclarece, ainda, que, na forma do artigo 49 da Resolução CVM nº 81/22, caso se faça necessária a realização de assembleia geral em segunda convocação, as instruções de voto enviadas pelos Acionistas por meio de boletim de voto a distância (seja diretamente à Companhia, seja por intermédio dos prestadores de serviços) e validamente recebidas pela Companhia para a Assembleia Geral em primeira convocação serão validamente consideradas na assembleia geral em segunda convocação, sem a

necessidade de nova manifestação ou renovação expressa de tais instruções de voto, considerando-se, ainda, tais acionistas como presentes à assembleia geral em segunda convocação, observadas as suas respectivas participações acionárias no dia de sua realização.

### 3. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Em consonância com a Resolução CVM 81/22, os documentos de interesse para a participação na Assembleia Geral encontram-se em anexo e disponíveis no escritório administrativo da Companhia, bem como nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 ([https://b3.com.br/pt\\_br/](https://b3.com.br/pt_br/)) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>).

Sem prejuízo das demais informações indicadas na Proposta da Administração, a qual integra este Manual como seu Anexo II, destacamos que, nos termos do artigo 141, §6º da Lei das Sociedades por Ações, somente poderão participar da eleição em separado de membro do Conselho de Administração da Companhia os Acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

Para tanto, a fim de cumprir com o requisito do artigo 141, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o Acionista que desejar requerer a adoção ou participar da eleição em separado de membro do Conselho de Administração deverá, independentemente da forma de participação na Assembleia Geral, apresentar à Companhia a comprovação de titularidade ininterrupta das ações, emitida pela entidade competente a partir do dia 25 de abril de 2023: (i) em caso de participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, junto com os demais documentos exigidos para o seu credenciamento; ou (ii) em caso de participação por meio de boletim de voto a distância (independentemente se por envio direto à Companhia ou por envio de instruções aos prestadores de serviço), por meio do endereço eletrônico [ri@hypera.com.br](mailto:ri@hypera.com.br), com cópia para o e-mail [secretaria.governanca@hypera.com.br](mailto:secretaria.governanca@hypera.com.br), sendo certo que, nesse caso, tal comprovação somente será considerada válida se recebida pela Companhia, em tais endereços eletrônicos, **até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2023.**

## ANEXO I

### AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**HYPERA S.A.**  
*Companhia Aberta*

CNPJ nº. 02.932.074/0001-91  
NIRE 35.300.353.251  
Código CVM nº. 21.431

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Hypera S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas (“Assembleia”), de modo **exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, I, e artigo 28, §2º e §3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”), para, nos termos dos artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução CVM 81/22, examinarem, discutirem e votarem a respeito da seguinte ordem do dia:

#### **1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

- i.** As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- ii.** A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- iii.** A fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia;

- iv. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- v. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023 e dos membros do conselho fiscal, se instalado.

## 2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- i. A alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo a determinadas disposições da Lei das Sociedades por Ações atualmente vigentes, conforme indicado na Proposta da Administração referente à Assembleia, e a sua consequente consolidação.

### INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Os documentos e as informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia, ora convocada, encontram-se à disposição dos Acionistas no escritório administrativo da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, cj. 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([https://b3.com.br/pt\\_br/](https://b3.com.br/pt_br/)) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81/22, conforme alteradas e em vigor.
2. A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, autenticação, apostilamento, notariação e/ou legalização dos documentos necessários para participação na Assembleia, tampouco tradução dos documentos em língua inglesa. Os documentos em outros idiomas estrangeiros deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.
3. Nos termos da Resolução CVM 81/22, os Acionistas poderão participar da Assembleia, seja pessoalmente ou por intermédio de seu(s) representante(s) ou de seu(s) procurador(es), por meio de sistema eletrônico, utilizando-se da plataforma digital contratada pela Companhia (“Plataforma Digital”), ou por meio de boletim de voto a distância, nos termos descritos abaixo, sem prejuízo dos procedimentos e instruções detalhados no Manual de Participação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hypera S.A. – 28 de abril de 2023 (“Manual”), que se encontra disponível no escritório administrativo da Companhia, cujo endereço está indicado acima, bem como nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 ([https://b3.com.br/pt\\_br/](https://b3.com.br/pt_br/)) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>):

i) Participação por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico deverão solicitar o link para acesso à Assembleia mediante a realização de cadastro para participação, pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://qicentral.precisao-i.com/m/agoe-hypera-2023>, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia (ou seja, **até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de abril de 2023**), devendo enviar, em conjunto e no momento do cadastro, o respectivo comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, nos 3 (três) dias úteis anteriores à data da Assembleia e (a) quando pessoa jurídica: cópias do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, da ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e da ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia, bem como cópia do documento de identidade válido com foto do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is); (b) quando pessoa física: cópia do documento de identidade válido, com foto e CPF do Acionista; e (c) quando fundo de investimento: cópias do regulamento consolidado do fundo, do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo (conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação), bem como da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia e cópia do documento de identidade válido com foto do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is). A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital na Assembleia aos Acionistas que tenham se cadastrado e apresentado os respectivos documentos no prazo e nas condições acima. O Acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico será considerado presente à Assembleia (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do art. 47, III e § 1º da Resolução CVM 81/22. Caso o Acionista que tenha se cadastrado devida e tempestivamente para participação da Assembleia por meio de sistema eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia **até às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2023**, deverá então entrar em contato com a Companhia pelo endereço de e-mail [ri@hypera.com.br](mailto:ri@hypera.com.br), com cópia para o e-mail [secretaria.governanca@hypera.com.br](mailto:secretaria.governanca@hypera.com.br) – em qualquer cenário, **antes das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2023** – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no formulário eletrônico de cadastro preenchido pelo Acionista.

ii) Participação via boletim de voto a distância. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>),

da B3 ([https://b3.com.br/pt\\_br/](https://b3.com.br/pt_br/)) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>) poderão optar (i) pela transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) pela transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) por meio de envio diretamente para a Companhia, (iii.a) por meio do link: <https://qicentral.precisao-i.com/m/agoe-hypera-2023>; ou (iii.b) por meio de entrega física, na Av. Magalhães de Castro, nº. 4800, 24º andar, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, ou (iii.c) ao e-mail da Companhia [ri@hypera.com.br](mailto:ri@hypera.com.br), com cópia para o e-mail [secretaria.governanca@hypera.com.br](mailto:secretaria.governanca@hypera.com.br). As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador, ou pela Companhia com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até 21 de abril de 2023, inclusive), exceto se prazo menor for estabelecido pelos prestadores de serviços indicados acima. **Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após o dia 21 de abril de 2023 serão desconsiderados.** No caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente rubricado e assinado, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item 3.i acima e de quaisquer outros documentos indicados no próprio boletim de voto a distância.

4. Caso deseje ser representado na Assembleia por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia, em conjunto com os documentos mencionados no item 3 acima, conforme aplicável (no mesmo prazo e pelos mesmos meios), instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável, com poderes especiais, e documento de identidade válido com foto e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade válido com foto e da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação.

5. Para fins do disposto no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia informa que (i) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), nos termos da Resolução CVM nº. 70, de 22 de março de 2022, e da Resolução CVM 81/22, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária para referida requisição; e (ii) o Acionista que desejar requerer a adoção ou participar da eleição em separado de membro do Conselho de Administração deverá, independentemente da forma de participação na Assembleia, apresentar à Companhia, em adição aos demais documentos descritos no item 3 acima e conforme as instruções constantes no Manual e no boletim de voto a distância, a comprovação de titularidade

ininterrupta das ações de que trata o §6º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, emitida pela entidade competente nos 3 (três) dias úteis anteriores à data da Assembleia, sendo certo que tal comprovação somente será considerada válida se recebida pela Companhia, por meio do endereço eletrônico [ri@hypera.com.br](mailto:ri@hypera.com.br), com cópia para o e-mail [secretaria.governanca@hypera.com.br](mailto:secretaria.governanca@hypera.com.br) (exceto se previamente encaminhada em conjunto com os documentos de cadastramento na Assembleia), **até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2023.**

São Paulo, 28 de março de 2023.

**ALVARO STAINFELD LINK**  
Presidente do Conselho de Administração

\* \* \*

**ANEXO II**

**AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

*[restante da página intencionalmente deixado em branco.]*

**HYPERA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº 21.431

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HYPERA S.A.  
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir a proposta da Administração em relação às matérias constantes na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hypera S.A. (“Companhia” ou “Hypera Pharma”), conforme Edital de Convocação divulgado nesta data, a ser realizada em 28 de abril de 2023, às 14:00 horas, de forma **exclusivamente digital** (“Assembleia Geral”), nos termos abaixo propostos (“Proposta”).

O objetivo da presente Proposta é esclarecer, com relação a cada um dos itens constantes da pauta a ser votada, a recomendação da Administração da Companhia com relação a tais deliberações.

Atenciosamente,

**ALVARO STAINFELD LINK**

Presidente do Conselho de Administração

**BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente Executivo (CEO)

## SUMÁRIO

### 1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1.1. As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.....	4
1.2. A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.....	5
1.3. A fixação do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia.....	8
1.4. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.....	8
1.5. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023.....	10

### 2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.1. A alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo a determinadas disposições da Lei das Sociedades por Ações atualmente vigentes e a sua consequente consolidação.....	11
ANEXO A – Parecer do Conselho Fiscal.....	13
ANEXO B – Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário.....	14
ANEXO C – Comentários dos Diretores (Item 2 do Anexo C da Resolução CVM 80/22).....	16
ANEXO D – Informações sobre a Destinação de Resultados exigida pela Resolução CVM 81/22.....	71
ANEXO E – Qualificação dos Candidatos ao Conselho de Administração (Itens 7.3 a 7.6 do Anexo 24 da Resolução CVM 80/22).....	77

ANEXO F – Remuneração dos Administradores (Item 8 do Anexo C da Resolução CVM 80/22).....	88
ANEXO G – Relatório de Origem e Justificativa (Informações Indicadas no art. 12 da Resolução CVM 81/22).....	175
ANEXO H – Estatuto Social Consolidado.....	177

## **1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

### **1.1. As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022**

Trata-se de deliberação sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas pela Diretoria da Companhia, auditadas pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”). A submissão das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração, dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 aos acionistas, foi aprovada sem restrições pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 16 de fevereiro de 2023. As demonstrações financeiras foram publicadas, em sua versão resumida, acompanhadas do relatório anual da administração, dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 no jornal Valor Econômico, na edição nacional do dia 23 de fevereiro de 2023, nas páginas B5 a B8, cuja íntegra do material publicado está disponível no site do “Valor Econômico” ([valor.globo.com.br](http://valor.globo.com.br)).

O Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia opinaram favoravelmente ao encaminhamento dos referidos documentos para aprovação da Assembleia Geral, conforme parecer e relatório emitidos em 16 de fevereiro de 2023 e 15 de fevereiro de 2023, respectivamente (Anexos A e B, respectivamente).

A PwC, na qualidade de auditor independente da Companhia, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 177, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), após analisar os registros da Companhia, emitiu parecer aprovando, sem ressalvas, as demonstrações financeiras da Companhia, divulgadas nos websites da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 16 de fevereiro de 2023.

Adicionalmente, estão disponíveis no Anexo C à presente Proposta os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Desta forma, a Administração recomenda à Assembleia Geral a aprovação integral das

contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração, dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Todos os documentos ora referidos, bem como as atas das reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, ficarão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu *website* (<https://ri.hypera.com.br/>) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ([https://b3.com.br/pt\\_br/](https://b3.com.br/pt_br/)).

## **1.2. A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022**

A Administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a proposta de destinação dos resultados, considerando que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia, após ajuste de períodos anteriores a serem compensados, apurou lucro líquido no montante de R\$ 1.685.103.954,67 (um bilhão, seiscentos e oitenta e cinco milhões, cento e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Em 31 de dezembro de 2022, a soma do saldo da Reserva Legal da Companhia com o saldo das Reservas de Capital da Companhia excede o percentual de 30% (trinta por cento) da cifra do capital social da Companhia, conforme quadro abaixo:

Reserva Legal	180.591.834,44
Reservas de Capital	1.232.709.507,96
<b>Soma da Reserva Legal e da Reserva de Capital (A)</b>	<b>1.413.301.342,40</b>
Cifra do capital social (B)	4.478.126.287,55
<b>Percentual das reservas sobre o capital (A) : (B)</b>	<b>31,6%</b>

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia tem a faculdade de, no presente exercício social, não destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da Reserva Legal. Dessa forma, a Administração propõe que a Companhia não destine qualquer valor para a formação da Reserva Legal, preservando-se o saldo existente.

Também é faculdade da Companhia reservar parte do lucro líquido do exercício social

para compensar, em exercício futuro, perdas futuras julgadas prováveis que possam importar na diminuição do lucro da Companhia, conforme disposto no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações. Após analisar as perspectivas da Companhia e as possibilidades de investimentos, a Administração propõe a não retenção de valores do lucro líquido do exercício para formação da Reserva para Contingências.

Por outro lado, a Administração propõe a destinação do montante de R\$ 956.971.101,28 (novecentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e um reais e vinte e oito centavos) para formação da Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações.

A totalidade do saldo remanescente do lucro líquido do exercício de 2022 da Companhia constante nas Demonstrações Financeiras, acrescido do montante de R\$ 50.958.635,19 (cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) oriundo da reversão parcial da Reserva de Retenção de Lucros constituída em 31 de dezembro de 2018, foi distribuído ao longo do exercício de 2022 aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, imputados inclusive ao dividendo obrigatório, totalizando o valor bruto de R\$ 779.091.488,58 (setecentos e setenta e nove milhões, noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões realizadas em 23 de março de 2022, 22 de junho de 2022, 23 de setembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022, nos termos descritos na tabela abaixo:

<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>R\$1.696.698.573,42</b>
Constituição da Reserva Legal (art. 193)	R\$ 0,00
Constituição da Reserva para Contingências (art. 195)	R\$ 0,00
Parcela de ajuste de períodos anteriores a ser compensado com o lucro do período	(R\$ 11.594.618,75)
Constituição da Reserva de Incentivos Fiscais (art. 195-A)	(R\$ 956.971.101,28)
Reversão da Reserva para Orçamento de Capital	R\$ 50.958.635,19
<b>Valor total destinado ao pagamento de JCP</b>	<b>R\$ 779.091.488,58</b>

O montante bruto dos juros sobre capital próprio declarado se sujeitou à tributação pelo imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa. Assim, o valor total líquido pago aos acionistas, pela Companhia, a título de juros sobre o capital próprio, foi de R\$ 676.435.179,44 (seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando que o montante líquido dos juros sobre capital próprio distribuído ultrapassou o valor devido a título de dividendo obrigatório, conforme estipulado pelo Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, a Companhia já cumpriu sua obrigação de distribuição de proventos mínimos aos acionistas.

Ante o exposto, a Administração da Companhia propõe a seguinte destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, após ajuste de períodos anteriores a serem compensados:

- (i) não destinar, para formação da reserva legal da Companhia, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, considerando que a soma do saldo constante da Reserva Legal e da Reserva de Capital da Companhia excede 30% (trinta por cento) de seu capital social;
- (ii) destinar o montante de R\$ 956.971.101,28 (novecentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e um reais e vinte e oito centavos), para a formação da Reserva de Incentivos Fiscais da Companhia, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) ratificar a destinação integral do saldo do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Estatuto Social, acrescido da reversão do montante de R\$ 50.958.635,19 (cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) da Reserva de Retenção de Lucros), para pagamento de juros sobre o capital próprio relativos ao exercício de 2022, imputados inclusive ao dividendo mínimo obrigatório, no valor total de R\$ 779.091.488,58 (setecentos e setenta e nove milhões, noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o montante líquido de tributos de R\$ 676.435.179,44 (seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme declarado aos acionistas nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 23 de março de 2022, 22 de junho de 2022, 23 de setembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022 e pagos em 02 de janeiro de 2023.

Para melhor compreensão da proposta da Administração para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o Anexo D contém informações mais detalhadas, nos termos da Resolução CVM nº. 81, de 29 de março 2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM 81/22”), e do Anexo A à Resolução CVM 81/22.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação da matéria mencionada neste item 1.2.

### **1.3. A fixação do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia**

O artigo 19 do Estatuto Social da Companhia prevê que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 11 (onze) Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

Dessa forma, a Administração propõe que seja fixado para o Conselho de Administração da Companhia o número de 9 (nove) membros, para um mandato que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024.

### **1.4. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia**

Em linha com a recomendação da Administração de eleição de 9 (nove) membros para o Conselho de Administração, apresentamos abaixo a chapa dos candidatos indicados pela Administração da Companhia:

<b>Membro Titular</b>	<b>Cargo</b>
Álvaro Stainfeld Link	Presidente do Conselho de Administração
Bernardo Malpica Hernández	Membro do Conselho de Administração
Esteban Malpica Fomperosa	Membro do Conselho de Administração
Hugo Barreto Sodré Leal	Membro do Conselho de Administração
Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz	Membro do Conselho de Administração
Flair José Carrilho	Membro Independente do Conselho de Administração
Maria Carolina Ferreira Lacerda	Membro Independente do Conselho de Administração
Mauro Gentile Rodrigues da Cunha	Membro Independente do Conselho de Administração
Eliana Helena de Gregório Ambrosio Chimenti	Membro Independente do Conselho de Administração

Para fins de caracterização como Conselheiro Independente, a qual deverá ser validada pela Assembleia Geral, os membros independentes acima indicados declararam seu

enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM nº. 80, de 29 de março 2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM 80/22”).

Os membros do Conselho de Administração da Companhia consignam (a) que os candidatos indicados na chapa apresentada pela Administração da Companhia atendem aos critérios da Política de Indicação da Companhia; e (b) que cada candidato indicado na chapa apresentada pela Administração da Companhia como Conselheiro Independente cumpre com os requisitos previstos no Regulamento do Novo Mercado e do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80/22 e que a declaração de independência por eles apresentada não apresenta quaisquer ressalvas ou incoerências, podendo ser enquadrados como conselheiros independentes.

Tendo em vista a proposta da Administração da Companhia para fixação de 9 (nove) assentos no Conselho de Administração da Companhia, caso venha a ocorrer a eleição de 1 (um) membro por meio de eleição em separado, conforme previsto no artigo 141, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, a chapa indicada pela Administração será reduzida em 1 (um) membro, com a exclusão de um dos novos membros independentes indicados para compor a chapa do Conselho de Administração. Nos termos do §3º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado, o membro eleito por eleição em separado será considerado um conselheiro independente, mantendo assim 4 (quatro) membros independentes na composição do Conselho de Administração.

Terão direito de eleger em separado um membro do Conselho de Administração a maioria de Acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia (conforme artigo 141, §4º da Lei das Sociedades por Ações e decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ-2005/5664). Somente poderão exercer tal direito os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

Para tanto, a fim de cumprir com o requisito do artigo 141, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o Acionista que desejar requerer a adoção ou participar da eleição em separado de membro do Conselho de Administração deverá, independentemente da forma de participação na Assembleia Geral, apresentar à Companhia a comprovação de titularidade ininterrupta das ações, emitida pela entidade competente a partir do dia 25 de abril de 2023: (i) em caso de participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, junto com os demais documentos exigidos para o seu credenciamento; ou (ii) em caso de participação por meio de boletim de voto a distância (independentemente se por envio direto à Companhia ou por envio de instruções aos prestadores de serviço), por meio do endereço eletrônico [ri@hypera.com.br](mailto:ri@hypera.com.br), com cópia para o e-mail

[secretaria.governanca@hypera.com.br](mailto:secretaria.governanca@hypera.com.br), sendo certo que, nesse caso, tal comprovação somente será considerada válida se recebida pela Companhia, em tais endereços eletrônicos até às 12:00 horas do dia 28 de abril de 2023.

As ações detidas pelos acionistas que optarem pela votação em separado serão excluídas do número de ações votantes para fins da eleição majoritária ou por meio do procedimento de voto múltiplo, se adotado.

Caso haja pedido de adoção do processo de voto múltiplo validamente apresentado, a cada ação será atribuído o mesmo número de votos quantos sejam os membros do Conselho de Administração a serem eleitos, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, conforme previsto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por “ABSTER-SE” no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia Geral.

Ressalta-se que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo, na forma do disposto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº. 70, de 22 de março de 2022, e na Resolução CVM 81/22, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária para referida requisição.

O Anexo E traz as informações completas sobre os candidatos que compõem a chapa indicada pela Administração da Companhia, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 81/22. A Administração da Companhia recomenda a aprovação de todas as matérias mencionadas neste item 1.4.

### **1.5. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023**

A Administração propõe a aprovação da remuneração global anual para os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração da Companhia para o exercício social de 2023 em até R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

O valor acima proposto inclui salário/pró-labore, benefícios e remuneração variável (que considera também a parcela de remuneração baseada em ações), cabendo ao Conselho de Administração a distribuição dessa verba entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, em reunião do Conselho de Administração da Companhia

a ser oportunamente convocada.

Em cumprimento às melhores práticas informacionais, a Administração esclarece que, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 26 de abril de 2022, havia aprovado o montante global anual para remuneração dos administradores em até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), dos quais a Companhia efetivamente utilizou R\$ 35.773.959,73 (trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

A remuneração global ora proposta corresponde a um aumento de apenas 7% (sete por cento) comparado aos R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) aprovados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2022.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 81/22, as informações detalhadas sobre a remuneração dos Administradores estão disponíveis no Anexo F.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação de todas as matérias constantes deste item 1.5, pois estão em linha com a estratégia da Companhia e atendem aos interesses da Companhia e de seus Acionistas.

## **2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

### **2.1. A alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo a determinadas disposições da Lei das Sociedades por Ações atualmente vigentes e a sua consequente consolidação**

A Administração propõe a alteração dos artigos 13 e 24 do Estatuto Social da Companhia, a fim de adaptar o Estatuto Social da Companhia às disposições atualmente previstas na Lei das Sociedades por Ações.

O Anexo G à presente Proposta contém relatório detalhando a origem e justificativa das alterações ao Estatuto Social propostas neste item 2.1, nos termos do artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81/22.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação das matérias constantes deste item 2.1, para que o Estatuto Social passe a vigorar com a nova redação prevista no Anexo H à presente Proposta e seja concluída a adequação do Estatuto Social da Companhia às disposições atualmente vigentes da Lei das Sociedades por Ações.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que se

façam necessários.

Atenciosamente,

**ALVARO STAINFELD LINK**  
Presidente do Conselho de Administração

**BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente Executivo (CEO)

**ANEXO A**  
**À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da **Hypera S.A.** (“Hypera Pharma” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 163 da Lei 6.404/76, examinou, as Demonstrações Financeiras: Individual (controladora) e Consolidada (Hypera Pharma e suas controladas) e as notas explicativas integrantes das mesmas, o Relatório Anual da Administração e os demais demonstrativos elaborados pela Companhia, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Com base nos exames efetuados e considerando-se ainda o parecer emitido pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes nesta data, apresentado sem ressalvas, bem como as informações e esclarecimentos prestados por representantes da Companhia no decorrer do exercício, os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados concluíram por unanimidade, em consonância com o disposto no art. 163 da Lei 6.404/76, opinar favoravelmente quanto ao encaminhamento dos referidos documentos e propostas para aprovação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 28 de abril de 2023.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023.

**Marcelo Curti**

**Mauro Stacchini Junior**

**Roberto Daniel Flesch**

## ANEXO B À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

### RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

#### INTRODUÇÃO

O Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) da **Hypera S.A.** (“Hypera Pharma” ou “Companhia”), constituído em 22 de julho de 2016, tem como principais responsabilidades (i) supervisionar os processos de controles internos e de gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da Companhia; (ii) avaliar os trabalhos desenvolvidos pelas auditorias interna e externa; e (iii) avaliar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras.

#### RESPONSABILIDADES

A Administração é responsável pela correta elaboração das demonstrações financeiras da Hypera Pharma assim como pela implementação e manutenção de sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos condizentes com o porte e a estrutura da Companhia. Cabe também à Administração estabelecer procedimentos que garantam a qualidade dos processos que geram as informações financeiras.

A Auditoria Interna da Companhia tem como atribuições avaliar os principais riscos a que a Companhia está exposta e os controles utilizados na mitigação desses riscos, bem como verificar o cumprimento das políticas e dos procedimentos determinados pela Administração, inclusive aqueles voltados para elaboração das demonstrações financeiras.

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”) é a responsável pela auditoria externa das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e deve confirmar que elas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Hypera Pharma em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

No cumprimento de suas atribuições, as análises e avaliações procedidas pelo CAE baseiam-se em informações recebidas da Administração, da Auditoria Interna, dos auditores externos e dos executivos responsáveis pela gestão de riscos e controles internos nos diversos segmentos da Companhia, sendo respeitadas também as trocas de opiniões e ideias

entre os membros do CAE e da PwC.

## ATIVIDADES DO CAE

No decorrer do ano de 2022 e até a presente data, o CAE em conjunto com a PwC elaborou plano de trabalho da Companhia e reuniu-se em 6 ocasiões, com os seguintes objetivos:

- i. Discussão e análise das principais práticas contábeis utilizadas na preparação e elaboração das demonstrações financeiras trimestrais e do balanço anual;
- ii. Discussão dos pontos de atenção ou melhoria observados no decorrer dos trabalhos de Auditoria Externa relativamente a controles internos e a aspectos contábeis;
- iii. Análise do resultado dos trabalhos das áreas de *Compliance* e Gestão de Riscos;
- iv. Análise do resultado dos trabalhos das áreas de Auditoria Interna e Controles Internos; e
- v. Acompanhamento dos trabalhos de elaboração das informações trimestrais e demonstrações financeiras referentes ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2022.

## CONCLUSÃO

O CAE, com base nas informações recebidas e nas atividades desenvolvidas no período, ponderadas devidamente suas responsabilidades e as limitações decorrentes do escopo de sua atuação, entende que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e, portanto, recomenda sua aprovação pelo Conselho de Administração.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

---

**Ademir José Scarpin**

---

**Hugo Barreto Sodré Leal**

---

**Maria Carolina Ferreira Lacerda**

---

**João Martinez Fortes Junior**

## ANEXO C À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

### COMENTÁRIOS DOS DIRETORES (Item 2 do Anexo C da Resolução CVM 80/22)

#### 2. Comentários dos diretores

##### 2.1. Os Diretores devem comentar sobre:

###### (a) Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para realizar o seu plano de negócios, em conformidade com suas obrigações de curto, médio e longo prazo, conforme informações incluídas ao longo deste item.

Ao final do exercício social de 2022, a Companhia havia elevado sua dívida bruta em R\$2.274,6 milhões, passando de R\$7.406,4 milhões em 31 de dezembro de 2021, para R\$9.681,0 milhões em 31 de dezembro de 2022, correspondendo, assim, a um aumento de 30,7%, que foi resultado, principalmente, da emissão de debêntures e contratação de empréstimos para reforço de caixa para atender aos negócios de gestão ordinária e investimentos da Companhia.

A Companhia encerrou o exercício social de 2022 com R\$ 2.862,5 milhões em caixa e equivalentes, contra R\$ 2.287,1 milhões registrados ao final do exercício social de 2021. A variação do saldo de caixa e equivalentes de caixa decorreu, principalmente: (i) do pagamento pela aquisição do portfólio de determinados produtos adquiridos da Sanofi; (ii) do pagamento dos Juros sobre Capital Próprio referentes ao exercício de 2021; (iii) dos investimentos em ativo imobilizado e intangíveis; (iv) da geração operacional de caixa recorde de R\$2.038,8 milhões.

Dessa forma, a Companhia encerrou o ano de 2022 com dívida líquida de R\$6.835,8 milhões, incluindo Resultado Não Realizado em Hedge de Dívida, ante R\$ 5.143,9 milhões em 2021.

Por fim, vale ressaltar que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o índice de alavancagem financeira, correspondente à razão entre a dívida líquida e o capital total (somatório do patrimônio líquido com a dívida líquida) foi de 39,1%, ante 34,3% em 2021. O desempenho neste indicador ao longo do último exercício social demonstra o aumento da alavancagem financeira da Companhia, consequência, principalmente, dos investimentos em aumento da capacidade de produção, inovação e aquisições para impulsionar o crescimento sustentável da Companhia.

Em 2022, o índice de liquidez geral da Companhia, correspondente à divisão entre a somatória do ativo circulante e do ativo realizável a longo prazo pela somatória do passivo circulante e do passivo não circulante, foi de 0,74, ante 0,76 em 2021, evidenciando a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos de curto, médio e longo prazo.

### **(b) Estrutura de Capital**

A Companhia financia suas operações através de capital próprio e recursos de terceiros. A Companhia apresentou, no entendimento da Diretoria, ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, uma estrutura de capital equilibrada e condizente com as suas atividades, conforme demonstrado na tabela abaixo:

<b>(Em R\$ milhares)</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>AV% 2022</b>
<b>Capital de Terceiros <sup>(1)</sup></b>	13.100.194	9.984.489	55,1%
<b>Capital Próprio <sup>(2)</sup></b>	10.655.441	9.883.473	44,9%
<b>Total</b>	<b>23.755.635</b>	<b>19.817.962</b>	<b>100%</b>

(1) *Capital de Terceiros corresponde à soma do Passivo Circulante e Não Circulante ao final de cada exercício social;*

(2) *Capital Próprio corresponde ao Patrimônio Líquido ao final de cada exercício social.*

O crescimento de 31,2% do Capital de Terceiros em 2022, quando comparado ao exercício de 2021, se deu, principalmente, pelo aumento do endividamento bruto por conta, sobretudo, da emissão de debêntures e contratação de empréstimos para reforço de caixa para atender aos negócios de gestão ordinária e investimentos da Companhia.

### **(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

A Diretoria entende que os principais compromissos financeiros da Companhia estão atrelados ao: (i) pagamento pelo custo dos produtos vendidos; (ii) pagamento de empréstimos e financiamentos bancários, incluindo despesas financeiras relacionadas a eles; e (iii) tributos indiretos relacionados às atividades operacionais, tais como ICMS, PIS/Cofins e IPI.

As principais fontes de recursos para pagamento dos compromissos financeiros assumidos pela Companhia são: (i) o caixa a ser gerado por meio de suas atividades operacionais; e (ii) o saldo corrente de Caixa e Equivalentes de Caixa.

Em 2022, a Companhia apresentou geração operacional de caixa recorde de R\$2.038,8 milhões, evidenciando a alta conversão de seu resultado operacional em geração de caixa, e encerrou o ano com posição de Caixa e Equivalentes de Caixa de R\$2.862,5 milhões. Assim, a Diretoria acredita que os recursos existentes em Caixa e Equivalentes de Caixa e

o Fluxo de Caixa Operacional estimado para 2023 são suficientes para as suas necessidades de liquidez e para honrar seus compromissos financeiros no curto prazo.

Cabe destacar que, caso exista essa necessidade de buscar fontes de financiamento para honrar novos compromissos financeiros, a Companhia poderá buscar linhas de empréstimos e financiamentos com bancos ou emitir títulos de dívida, bem como realizar operações nos mercados de capitais brasileiro ou estrangeiro.

**(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

No último exercício social, o capital de giro e os investimentos em ativos não circulantes foram financiados, predominantemente, por recursos próprios advindos da geração operacional de caixa, bem como das linhas de crédito de bancos e operações nos mercados de capitais brasileiro.

As principais linhas de capital de giro e de crédito de bancos e as operações no mercado de capitais utilizadas pela Companhia no último exercício social estão informadas no item 2.1.f abaixo.

**(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

A Diretoria entende que a Companhia não possui deficiências de liquidez e acredita que sua capacidade de geração de caixa operacional e a atual posição de caixa são suficientes para cumprir as obrigações de capital de giro e passivo circulante.

Contudo, caso exista necessidade de buscar fontes de financiamento para capital de giro ou ativos não circulantes, a Companhia poderá buscar linhas de empréstimos e financiamentos com bancos ou emitir títulos de dívida, bem como realizar operações nos mercados de capitais brasileiro ou estrangeiro.

**(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

**(i) Contratos de empréstimo e financiamentos relevantes**

Em 31 de dezembro de 2022, os empréstimos e financiamentos realizados pela Companhia, incluindo debêntures emitidas, totalizaram R\$ 9.601 milhões, dos quais R\$ 7.376 milhões têm vencimento a partir de 2024.

A tabela a seguir mostra o endividamento em 31 de dezembro de 2022 (excluindo títulos a pagar, relacionados a pagamento por aquisições, conforme descritos no item “Obrigações Contratuais” abaixo), em milhões de R\$:

Taxa anual de juros		Saldo em 31/12/2022 <sup>(1)</sup>
		(R\$ milhões)
<b>Moeda Estrangeira</b>		
Empréstimos <sup>(2)</sup>	US\$+2,08% a.a.	291,5
Empréstimos <sup>(2)</sup>	EUR + 1,61% a.a	315
<b>Moeda Nacional</b>		
Empréstimos	CDI+ 2,00% a 3,60% a.a.	1.434,3
FCO (2)	Pré-fixada de 2,50% a 8,50% a.a.	8,3
Financiamentos	Pré fixada de 2,50% a 8,70% a.a.	33
BNDES <sup>(2)</sup>	Pré-fixada 3,50% a 4,50% a.a -	0,2
Debêntures <sup>(2)</sup>	CDI + 1,25% a 1,75% a.a	7.214,5
Finep	TJLP - 1,00% a.a.	78,3
Finep	TJLP + 1,00% a.a.	225,9
<b>Total</b>		9.601
Circulante		2.225
Não Circulante		7.376

(1) A tabela apresenta o saldo, em 31 de dezembro de 2022, de empréstimos, financiamentos e debêntures, cujas datas de vencimento são variáveis.

(2) Contratos com cláusulas restritivas sobre o nível de endividamento e cobertura de juros em relação a determinadas informações financeiras (EBITDA e despesas de juros líquidas), alienação, cisão, fusão, incorporação ou qualquer reestruturação societária, as quais se ocorrerem, devem ser previamente autorizadas pelos agentes financeiros. Caso ocorra algum desses eventos sem anuência dos credores, os saldos em aberto terão vencimento antecipado. Em 31 de dezembro de 2022, as cláusulas restritivas foram atendidas. A próxima medição será realizada em 30 de junho de 2023.

A tabela a seguir mostra o cronograma de pagamento dos empréstimos, financiamentos e debêntures em 31 de dezembro de 2022 (excluindo títulos a pagar; estes últimos, relacionados a pagamento por aquisições, estão descritos no item “Obrigações Contratuais”):

Fluxo de amortização em 31 de dezembro de 2022	
	(em R\$ milhões)
<b>Circulante</b>	
2023	2.225
<b>Total circulante</b>	<b>2.225</b>
<b>Não circulante</b>	
2024	1.820

Fluxo de amortização em 31 de dezembro de 2022	
2025	2.065
2026	1.810
2027	1.093
2028	26
2029	411
2030	49
2031	49
2032	49
<b>Total não circulante</b>	<b>7.376</b>
<b>Total circulante e não circulante</b>	<b>9.601</b>

Em 31 de dezembro de 2022, todos os empréstimos e financiamentos contavam com garantias da Companhia e/ou suas controladas. Tais empréstimos e financiamentos contam, basicamente, com quatro espécies de garantia: (i) duplicatas a receber; (ii) carta de fiança bancária; (iii) hipoteca sobre bens imóveis da Companhia; e (iv) penhor sobre bens móveis da Companhia.

Os principais contratos financeiros em vigor em 31 de dezembro de 2022 estão descritos abaixo, e a Companhia cumpriu e vem cumprindo com todas as eventuais restrições existentes e impostas por tais instrumentos contratuais e financeiros:

#### **Debêntures**

8ª Emissão de Debêntures Simples, série única

Valor Total da Emissão: R\$800,00 milhões

Data de Emissão: 28 de novembro de 2019

Prazo Total: 6 anos

Cupom: CDI+1,25% a.a.

Pagamento de Juros: Semestral

Vencimento: 28 de novembro de 2025

Saldo Devedor em 31/12/2022: R\$ 811,23 milhões

#### **Debêntures**

9ª Emissão de Debêntures Simples, 1ª série

Valor Total da Emissão: R\$ 2.485,00 milhões

Data de Emissão: 30 de março de 2020

Prazo Total: 6 anos

Cupom: CDI+1,50% a.a.

Pagamento de Juros: Semestral

Vencimento: 06 de abril de 2026

Saldo Devedor em 31/12/2022: R\$ 2.573,93 milhões

**Debêntures**

10ª Emissão de Debêntures Simples, 1ª e 2ª séries

Valor Total da Emissão: R\$ 735,00 milhões

Data de Emissão: 26 de agosto de 2020

Prazo Total: 5 anos

Cupom: CDI+1,75% a.a.

Pagamento de Juros: Semestral

Vencimento: 01 de setembro de 2025

Saldo Devedor em 31/12/2022: R\$ 771,04 milhões

**Debêntures**

11ª Emissão de Debêntures Simples, Série Única

Valor Total da Emissão: R\$1.000 milhões

Data de Emissão: 9 de setembro de 2021

Prazo Total: 5 anos

Cupom: CDI+1,45% a.a.

Pagamento de Juros: Semestral

Vencimento: 9 de setembro de 2026

Saldo Devedor em 31/12/2022: R\$ 1.045,06 milhões

**Debêntures**

12ª Emissão de Debêntures Simples

Valor Total da Emissão: R\$500 milhões

Data de Emissão: 04 de fevereiro de 2022

Prazo Total: 5 anos

Cupom: CDI + 1,50 ao ano.

Pagamento de Juros: Semestral

Vencimento: 04 de fevereiro de 2027

Saldo Devedor em 31/12/2022: R\$ 530,07 milhões

**Debêntures**

13ª Emissão de Debêntures Simples, em 3 Séries

Valor Total da Emissão: R\$750 milhões

Data de Emissão: 10 de agosto de 2022

Prazo Total: 10 anos

Cupom: CDI+0,75% ao ano

Pagamento de Juros: Semestral

Vencimento: 16 de agosto de 2032

Saldo Devedor em 31/12/2022: R\$ 751,18 milhões

## **Debêntures**

14ª Emissão de Debêntures Simples

Valor Total da Emissão: R\$750 milhões

Data de Emissão: 14 de dezembro de 2022

Prazo Total: 5 anos

Cupom: CDI + 1,35 ao ano

Pagamento de Juros: Semestral

Vencimento: 14 de dezembro de 2027

Saldo Devedor em 31/12/2022: R\$ 752,53 milhões

## **Banco Bradesco S.A.**

1. Em 28 de novembro de 2019, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A., no valor de R\$800,0 milhões, sujeita à CDI+1,25% ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 5 prestações semestrais, tendo a primeira parcela a ser paga em 28 de novembro de 2023, e a última sendo devida em 28 de novembro de 2025. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 811,23 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da Emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada a Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em

AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de

forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2019:

**“Índice de Alavancagem”**: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

**“Dívida Financeira Total”**: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base na última Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“Dívida Financeira Líquida”**: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“EBITDA”**: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

**(q)** inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(r)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(s)** alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

2. Em 30 de março de 2020, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A., no valor de R\$2.485,0 milhões, sujeita à CDI+1,50% ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 6 prestações semestrais, tendo a primeira parcela a ser paga em 03 de outubro de 2023, e a última sendo devida em 06 de

abril de 2026. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 2.573,93 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10(dez) Dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias

previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 30 de junho de 2020:

**“Índice de Alavancagem”**: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

**“Dívida Financeira Total”**: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das

aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base na última Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“Dívida Financeira Líquida”**: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“EBITDA”**: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); (r) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e (s) alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

3. Em 04 de fevereiro de 2022, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A., no valor de R\$500,0 milhões, sujeita à CDI+1,75% ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado semestralmente, sendo que sendo o primeiro pagamento devido em 04 de agosto de 2022, os demais pagamentos devidos sempre nos dias 4 dos meses de agosto e fevereiro de cada ano e a última em 04 de fevereiro de 2027. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 530,07 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: (a) pedido por parte da Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da Emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; (c) não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal

pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, e em especial aquelas referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentada a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovada pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente como o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Resolução CVM

nº 44, de 23 de agosto de 2021, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2021:

**“Índice de Alavancagem”**: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem deve ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0;

Onde:

**“Dívida Financeira Total”**: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“Dívida Financeira Líquida”**: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“EBITDA”**: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

**(q)** inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 9.1 abaixo com relação a atos praticados a partir

da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido abaixo); **(r)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(s)** alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

4. Em 10 de agosto de 2022, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A., no valor de R\$750,0 milhões, sujeita à CDI+1,75% ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de agosto de 2030, a segunda parcela será devida em 15 de agosto de 2031 e, a última em 16 de agosto de 2032. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 751,13 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** não cumprimento pela Companhia de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pela Debenturista à Companhia, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(b)** protestos de títulos contra a Companhia e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), corrigidos anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IPCA, salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias Úteis, tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentada a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(c)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia e que acarrete perda do atual controle societário direto ou indireto; **(d)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Companhia, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”), bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Companhia cumprir com suas obrigações financeiras; **(e)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Companhia em valor igual ou superior equivalente

a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Companhia, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(f)** mudança ou alteração no objeto social da Companhia que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(g)** não observância pela Companhia do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Companhia de dezembro e junho e verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, iniciando-se com as informações contábeis de 30 de junho de 2022:

**“Índice de Alavancagem”**: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem deve ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0;

Onde:

**“Dívida Financeira Total”**: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Companhia e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Companhia e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia apresentadas à CVM.

**“Dívida Financeira Líquida”**: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Companhia e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia apresentadas à CVM.

**“EBITDA”**: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

**(q)** inobservância, pela Companhia e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da Escritura de Emissão com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(h)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a

vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; (i) questionamento judicial da Escritura de Emissão de Debêntures, da CCI e/ou do Termo de Securitização, (i) pela Companhia; (ii) pela Securitizadora, Instituição Custodiante, Agente Fiduciário, e/ou quaisquer das partes dos documentos da Oferta Restrita, não sanado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que a Companhia tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial; ou (iii) por quaisquer terceiros, não sanado no prazo de até 30 (trinta) dias contados.

### **Banco do Brasil S.A.**

1. Em 20 de janeiro de 2011, a Companhia emitiu cédula de crédito industrial em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$30,2 milhões, sujeita a juros à taxa efetiva de 8,5% ao ano. O pagamento do principal desta cédula deverá ser realizado em 132 prestações, sendo a primeira paga em 31 de março de 2013, e a última sendo devida em 1º de fevereiro de 2023. Esta cédula é garantida por alienação fiduciária em garantia de bens no valor total de R\$7,9 milhões, e o saldo devedor remanescente é garantido através do penhor de recebíveis. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor desta cédula era de R\$ 0,3 milhões.

2. Em 03 de agosto de 2011, por meio de sua subsidiária Brainfarma, a Companhia emitiu cédula de crédito industrial em favor do Banco do Brasil S.A., posteriormente aditada em 23 de setembro de 2010, no valor de R\$ 55,9 milhões, sujeita a juros à taxa efetiva de 8,5% ao ano. O pagamento do principal desta cédula deverá ser realizado em 132 prestações, sendo a primeira paga em 1º de outubro de 2012, e a última sendo devida em 1º de setembro de 2023. Esta cédula é garantida por alienação fiduciária em garantia de bens no valor total de R\$ 60,6 milhões, e 17,3% do montante do principal é garantido através do penhor de recebíveis. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor desta cédula era de R\$ 3,68 milhões.

3. Em 20 de dezembro de 2012, a Companhia emitiu um contrato de abertura de crédito fixo em favor do Banco do Brasil S.A., posteriormente aditada em 24 de setembro de 2014, no valor de R\$ 41,8 milhões, sujeita a juros à taxa efetiva de 2,5% ao ano. O pagamento do principal desta cédula deverá ser realizado em 120 prestações, sendo a primeira paga em 1º de janeiro de 2015, e a última sendo devida em 1º de dezembro de 2024. Esta cédula é garantida por alienação fiduciária em garantia de bens no valor total de R\$ 6,9 milhões, e o valor de R\$ 34,9 milhões é garantido através do penhor de recebíveis. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor desta cédula era de R\$ 8,3 milhões.

Para os contratos acima, o Banco do Brasil poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, no caso de a Companhia ser declarada como insolvente ou tornar-se inadimplente junto ao banco.

### **Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP**

1. Em 28 de julho de 2014, foi celebrado Contrato de Financiamento entre a Companhia, como Financiada, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, a Cosmed e a Brainfarma, como Intervenientes Coexecutores, por meio do qual foi concedida, pela FINEP à Companhia, uma linha de crédito no valor de R\$ 290,6 milhões, a juros de TJLP- 1% a.a. Em 29 de agosto de 2014, foi desembolsada a primeira parcela da operação no valor de R\$ 72,6 milhões. Em outubro de 2017, foi desembolsada a segunda parcela da operação no valor de R\$93,0 milhões. Em 06 de dezembro de 2018, foi desembolsada a terceira e última parcela da operação no valor de R\$125,0 milhões. O valor desembolsado deverá ser liquidado em 85 parcelas mensais após o período de carência de 36 meses. O primeiro pagamento foi realizado em 15 de agosto de 2017, sendo o último pagamento previsto para 15 de agosto de 2024. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor deste financiamento era de R\$ 78,4 milhões.

2. Em 14 de novembro de 2019, foi celebrado Contrato de Financiamento entre a Companhia, como Financiada, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, a Brainfarma, como Interveniente Coexecutora, por meio do qual foi concedida, pela FINEP à Companhia, uma linha de crédito no valor de R\$ 338,860 milhões, a juros de TJLP+1% a.a. Em 13 de dezembro de 2019, foi desembolsada a primeira parcela da operação no valor de R\$ 111,2 milhões. Em 26 de maio de 2021, foi desembolsada a segunda parcela da operação no valor de R\$ 116,8 milhões. Haverá mais um desembolso com data indefinida. Os valores desembolsados deverão ser liquidados em 84 parcelas mensais após o período de carência de 36 meses. O primeiro pagamento foi feito em 16 de novembro de 2022, sendo o último pagamento previsto para 16 de novembro de 2029. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor deste financiamento era de R\$ 224,94 milhões.

### **Banco Itaú BBA S.A.**

1. Conforme mencionado, em 26 de agosto de 2020, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Itaú BBA S.A., no valor de R\$735,0 milhões, sujeita à CDI+1,75% ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 3 prestações anuais, tendo a primeira parcela a ser paga em 01 de setembro de 2023, e a última sendo devida em 01 de setembro de 2025. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 771,04 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção,

liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10(dez) Dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores

direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2020:

**“Índice de Alavancagem”**: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

**“Dívida Financeira Total”**: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base na última Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“Dívida Financeira Líquida”**: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“EBITDA”**: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); (r) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e (s) alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

2. Em 14 de dezembro de 2022, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Itaú BBA S.A., no valor de R\$750,0 milhões, sujeita à CDI + 1,35 ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 2 parcelas, sendo a primeira paga em 14 de dezembro de 2026 e a última na 14 de dezembro de 2027. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 752,53 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: (a) não cumprimento pela Companhia de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Companhia, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; (b) se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; (c) mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Companhia, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 44”), bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Companhia cumprir com suas obrigações financeiras; (d) não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Companhia em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Companhia, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Companhia comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; (e) mudança ou alteração no objeto social da Companhia que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de

forma relevante, ou que agregue a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(f)** inobservância, pela Companhia e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão abaixo com relação a atos praticados a partir da data de emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(g)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; **(h)** não observância pela Companhia do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Companhia de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2022:

**“Índice de Alavancagem”**: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem deve ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; onde:

**“Dívida Financeira Total”**: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Companhia e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Companhia e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia apresentadas à CVM.

**“Dívida Financeira Líquida”**: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Companhia e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“EBITDA”**: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

#### **Banco Bradesco S.A e Banco Itaú BBA S.A.**

1. Conforme mencionado, em 09 de setembro de 2021, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Itaú BBA S.A., no valor de R\$1.000,0 milhões, sujeita à CDI+1,45% ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em parcela única em 09 de setembro de 2026. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 1.045,06 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir facultará ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10(dez) Dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras

moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2021:

**“Índice de Alavancagem”**: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

**“Dívida Financeira Total”**: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base na última Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“Dívida Financeira Líquida”:** significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

**“EBITDA”:** significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 9.1 da Escritura com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); (r) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e (s) alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

#### **Banco Santander (Brasil) S.A.**

1. Em 19 de março de 2020, a Companhia contratou com o Banco Santander S.A. um empréstimo de R\$ 500 milhões com vencimento em 18 de março de 2021, sujeitos à CDI+ 2,90% a.a.. Em 29 de setembro de 2020, a Companhia renegociou com o banco a dívida, com novo vencimento em 02 de outubro de 2024, com pagamento de juros semestrais à CDI+2,00% a.a.. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: (a) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da dívida e/ou de quaisquer dos documentos de crédito, conforme aplicável; (b) se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos e/ou descontos celebrados com o próprio banco e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo banco, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; (c) se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas

obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; **(d)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem títulos de sua responsabilidade ou coobrigação protestados, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou sofrerem execução ou arresto de bens que, a critério do banco, possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações; **(e)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores sofrerem qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério do banco, possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nesta dívida ou nos instrumentos de garantia, se houver; **(f)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, tornarem-se insolventes, tiverem a sua falência requerida e não elidida dentro do prazo legal, se acolherem ao RAET - Regime de Administração Especial Temporária, propuserem plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressarem em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar; **(g)** se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, previstos nesta dívida e nos demais documentos decorrentes desta, sem a concordância escrita do banco; **(h)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem o seu controle societário direto ou indireto alterado de modo que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores (definidos como os seus ascendentes, descendentes ou cônjuge), em caso de incapacidade legal, ausência ou morte, como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto da Companhia, sem que o banco tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente esta dívida, antes de tal transferência; **(i)** mudança ou alteração do objeto social da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, de forma a alterar as atuais atividades principais da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, respectivamente, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; ou **(j)** se a Companhia, avalistas ou quaisquer terceiros garantidores, a qualquer momento, tiverem diretores, administradores, agentes ou empregados ou mantiverem negócios com ou forem “Contraparte Restrita”, assim considerada: (a) aquela que consta em lista emitida por Autoridades Regulatórias (conforme abaixo definido) (“Lista”), é controlada ou detida por pessoa que consta em Lista ou está atuando por conta e ordem de pessoa que consta em Lista; (b) governo ou membro de país ou território que

esteja sob sanção (assim considerado, sem limitação, sanção ou restrição de ordem econômica ou financeira, embargo comercial ou medidas restritivas) de uma Autoridade Regulatória (“País Sancionado”, incluindo-se sem limitação, nesta data, Cuba, Irã, Coréia do Norte, Sudão, Sudão do Sul, Síria, território da Ucrânia da Criméia); (c) aquela que está localizada em País Sancionado; ou (d) pessoa que o banco entenda ser uma Contraparte Restrita. “Autoridade Regulatória” significa o governo ou agência controlada por “Conselho de Segurança das Organização das Nações Unidas”, “União Europeia” (incluindo-se a *European Union Sanctions*, administrada pela *European External Action Service*), “Estados Unidos da América” (incluindo-se a OFAC - *Office of Foreign Assets Control*) e “República Federativa do Brasil. Em 31 de dezembro 2022, o saldo devedor deste empréstimo era de R\$ 537,21 milhões.

2. Em 28 de janeiro de 2021, a Companhia contratou com o Banco Santander S.A. dois empréstimos de R\$300 milhões e R\$ 130 milhões com vencimento em 30 de janeiro de 2023, sujeitos à CDI+ 1,30% a.a. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: **(a)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da dívida e/ou de quaisquer dos documentos de crédito, conforme aplicável; **(b)** se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade e estes não forem sanados em até 2 dias, decorrente de outros contratos, empréstimos e/ou descontos celebrados com o próprio banco e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo banco, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; **(c)** se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade e estes não forem sanados em até 2 dias, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; **(d)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem títulos de sua responsabilidade ou coobrigação protestados, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões

de reais), ou sofrerem execução ou arresto de bens que, a critério do banco, possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações; **(e)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores sofrerem qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério do banco, possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nesta dívida ou nos instrumentos de garantia, se houver; **(f)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, tornarem-se insolventes, tiverem a sua falência requerida e não elidida dentro do prazo legal, se acolherem ao RAET - Regime de Administração Especial Temporária, propuserem plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressarem em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar; **(g)** se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, previstos nesta dívida e nos demais documentos decorrentes desta, sem a concordância escrita do banco; **(h)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem o seu controle societário direto ou indireto alterado de modo que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores (definidos como os seus ascendentes, descendentes ou cônjuge), em caso de incapacidade legal, ausência ou morte, como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto da Companhia, sem que o banco tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente esta dívida, antes de tal transferência; **(i)** mudança ou alteração do objeto social da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, de forma a alterar as atuais atividades principais da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, respectivamente, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; ou **(j)** Se a Companhia, avalistas ou quaisquer terceiros garantidores, empresa subsidiária, sócios, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado uma “Contraparte Restrita” ou se estiver e um “Território Sancionado”, assim definidos: (a) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na “Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas” emitida pela *Office of Foreign Assets Control* (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, “OFAC”); na “Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras” da “União Europeia”; ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo e nome de, qualquer um dos anteriores; (b) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios, na data deste instrumento, incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável de Leis e regulamentos de Sanções), Irã, Coreia do Norte e Síria; e (c) “Sanções” significa qualquer

economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC, pelo Departamento de Estado ou Comércio dos EUA, pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido pela União Europeia ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas. Em 31 de dezembro 2022, o saldo devedor destes empréstimos eram de R\$ 360,45 milhões e R\$ 156,19 milhões.

### **Banco Itaú Uruguay S.A.**

1. Em 19 de março de 2021, a Companhia emitiu um empréstimo, no valor de USD 50,0 milhões, à taxa de 2,08% ao ano, com vencimento em 20 de março de 2023. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor deste empréstimo era de R\$ 219,5 milhões. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: (a) falta de cumprimento pela Companhia, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária contrato ou instrumento celebrado pela Companhia com ou em favor do banco e/ou com qualquer afiliada da Companhia perante terceiro em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 67 milhões. Em ambos os casos, a Companhia terá o prazo de 2 dias úteis contados do vencimento da operação, para sanar o descumprimento sendo que nos casos de obrigações pecuniárias a Companhia terá o prazo de 2 dias úteis contados do vencimento da operação, para sanar o descumprimento e nos casos de obrigações não pecuniárias, a Companhia terá o prazo de 15 dias contados da data de comunicação a ser enviada pelo banco para sanar o descumprimento; (b) falta de cumprimento pela Companhia e/ou por qualquer devedor solidário, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Contrato não sanada no prazo de 15 dias a contar da data de envio da comunicação pelo banco; (c) ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02); (d) se a Companhia sofrer requerimento de falência, desde que não elidida no prazo legal, requerer e/ou tiver decretada sua falência, for dissolvido, ou sofrer protesto de título em valor agregado ou individual superior a R\$ 67 milhões, excetuando-se a hipótese de (i) o protesto ter sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, ou (ii) se for cancelado, ou (iii) for concedida à favor da Companhia decisão liminar que suspenda a exigibilidade de pagamento ou se o valor foi depositado em juízo, em quaisquer das hipóteses no prazo máximo de 10 dias úteis de sua ocorrência; (e) se a Companhia propuser plano de recuperação extrajudicial ao banco ou a qualquer outro credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (f) se a Companhia ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (g) se houver o vencimento antecipado de qualquer outra cédula ou contrato da Companhia com o banco e/ou qualquer afiliada do banco em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 67 milhões, desde que o valor devido em decorrência do referido vencimento antecipado não tenha sido pago pela Companhia em até 3 dias úteis

da data do vencimento; (h) se houver mudança no estado econômico-financeiro da Companhia que comprovadamente (mediante publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Companhia, nos termos da Instrução de Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, “Instrução CVM 348”, bem como na regulamentação aplicável), venha a comprometer o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito deste instrumento; (i) se houver mudança ou alteração o objeto social da Companhia, sem prévia e expressa anuência do banco, de forma a modificar as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue às atividades desenvolvidas na data de assinatura novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades desenvolvidas na data de assinatura; (j) se houver alteração ou modificação da composição do capital social da Companhia, de modo que o Sr. João Alves de Queiroz Filho ou seus sucessores, direta ou indiretamente, deixem de figurar como principal acionista do atual bloco de controle da Companhia e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; (k) se houver redução de capital social da Companhia igual ou superior a 15%, exceto (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, ou (ii) se previamente autorizado pelo banco; (l) se as garantias reais ou fidejussórias, ora e/ou eventualmente convencionadas, não forem devidamente formalizadas e constituídas pela Companhia ou por terceiros garantidores, segundo os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento do empréstimo, e desde que não sejam substituídas ou complementadas, quando solicitado pelo banco, de forma bastante e suficiente para cumprimento integral de todas obrigações oriundas do contrato; (m) se for apurado qualquer descumprimento, falsidade, imprecisão, incorreção ou omissão imputável a Companhia e/ou qualquer outro terceiro garantidor, em qualquer declaração, informação ou documento que tenham sido firmado, prestado ou entregue pela Companhia relativo ao empréstimo ou qualquer documento (i) a inobservância pela Companhia e/ou por qualquer devedor solidário da Legislação Socioambiental, conforme definida na cláusula disposições ambientais, em especial, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como, se a Companhia incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou condição análoga à de escravo, não se aplicando a esta hipótese qualquer prazo de cura; (n) se qualquer disposição do contrato ou de qualquer documento deixar de ser válida e exequível com relação à Companhia, ou ainda, em caso de o cumprimento pela Companhia de suas obrigações sob o contrato ou qualquer dos documentos se torne ilegal; (o) se qualquer medida for tomada por qualquer órgão governamental visando à apreensão, aquisição compulsória, desapropriação ou nacionalização da totalidade ou de parte substancial os ativos ou ações da Companhia, ou a custódia ou controle desses bens for assumido por qualquer pessoa ou órgão governamental; (p) se qualquer sentença ou decisão referente ao pagamento em dinheiro, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 67 milhões, for proferida contra a Companhia e tenha sido instaurado processo de execução dessa

sentença ou decisão por qualquer credor, que, na opinião do banco, possa comprometer a capacidade da Companhia de cumprir suas obrigações sob o contrato ou qualquer documento; (q) se, comprovadamente mediante a publicação de fato relevante ou comunicado ao mercado, nos termos da Instrução CVM 358, tiver ocorrido uma alteração materialmente adversa com relação (i) aos negócios, situação financeira, operações, desempenho ou bens da Companhia e/ou qualquer de suas respectivas subsidiárias, (ii) à validade ou exequibilidade de qualquer documento ou dos direitos e os recursos do banco sob o contrato ou (iii) à capacidade da Companhia de cumprir suas obrigações sob o contrato; (r) se houver qualquer aprovação governamental exigida para a concessão ou manutenção do empréstimo ou o cumprimento das obrigações contempladas no contrato ou documento ou qualquer documento a eles relativo for cancelada ou perder seu efeito ou qualquer autoridade declare moratória do pagamento de dívida da Companhia ou tome qualquer medida que tenha por efeito proibir impedir ou retardar (i) o pagamento com recursos mantidos no exterior e/ou a remessa da moeda da obrigação pela Companhia ao banco e/ou (ii) a conversão de Reais para moeda da obrigação pela Companhia; (s) se a Companhia não atender a qualquer uma das seguintes condições (i) fornecer ao banco, por escrito e anualmente, em até 30 dias contados da aprovação em Assembleia Geral Ordinária, ou sempre que o banco exigir, uma cópia, devidamente certificada por auditor independentemente registrado na CVM, das suas demonstrações financeiras auditadas, e outras informações complementares que forem razoavelmente solicitadas pelo banco (ii) fornecer todos os dados e relatórios relativos ao seu funcionamento e atividade bem como relacionados a processos judiciais ou extrajudiciais, dos quais seja parte (iii) anualmente e sempre que o banco solicite, informações sobre a composição do seu órgão de administração e a identidade dos seus acionistas que detenham mais de 5% do capital social e percentual de ações de cada um deles; (t) se a Companhia não observar os seguintes índices financeiros (“Covenants”), por dois semestres consecutivos, a serem calculados pela Companhia sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas de dezembro e junho (correspondentes ao período de vigência do contrato) da Companhia, auditadas pela KPMG, Ernst & Young, PricewaterhouseCooper ou Delloite;

i. Dívida Financeira Líquida / EBITDA: Igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre (i) o EBITDA acumulado dos últimos 12 meses e (ii) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0 e/ou;

ii. Cobertura de Juros (EBITDA/Despesa de Juros Líquidos): Igual ou superior a 2,0x considerando os últimos 12 meses.

**“Dívida Financeira Total”** - significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimo e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Companhia) garantidas pela Companhia e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das

aquisições realizadas pela Companhia e/ou suas controladas, com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia apresentadas à CVM.

**“Dívida Financeira Líquida”** - significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Companhia e/ou suas controladas, com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia apresentadas à CVM.

**“EBITDA”** - significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

**“Despesa de Juros Líquida”** - significa as despesas da Companhia e das suas subsidiárias, relacionadas ao total de juros a pagar incidentes sobre o montante da dívida em determinado período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e aceite de financiamentos na medida em que tais financiamentos constituam Dívida Financeira Total diminuída das receitas da Companhia e das suas subsidiárias em qualquer período, relacionadas ao total de juros provenientes de suas aplicações financeiras.

#### **Banco BNP Paribas S.A.**

1. Em 12 de março de 2021, a Companhia emitiu um empréstimo, no valor de R\$ 300,0 milhões, à taxa de 7,26% ao ano, com vencimento em 13 de março de 2023. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor deste empréstimo era de R\$ 306,7 milhões. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: (a) se a Companhia não pagar na data de vencimento qualquer valor devido pela mesma nos termos do contrato, a menos que a falta de pagamento seja causada por erros administrativos ou técnicos e o pagamento seja feito dentro de 5 (cinco) dias úteis após a data de vencimento; (b) a Companhia deixar de cumprir qualquer uma das obrigações expressas a serem assumidas pela mesma no contrato (exceto aquelas mencionadas na Cláusula 15.1 (Falta de pagamento)), incluindo a obrigação de entregar o DARF nos termos da Cláusula 9.2(e), e tal inadimplemento, se passível de remediação, não for sanado no prazo de 5 (cinco) dias após o primeiro de (i) notificação pelo banco à Companhia exigindo que o mesmo seja sanado e (ii) a Companhia tomar conhecimento da falha; (c) qualquer declaração e garantia feita ou considerada feita pela Companhia de acordo com o contrato de empréstimo, e/ou qualquer informação contida em qualquer documento entregue pela Companhia ao banco de acordo com o documento de empréstimo, que prove ter sido incorreta, falsa ou enganosa em qualquer aspecto material na data em que foi estabelecida ou considerada estabelecida; (d) a Companhia deixe de existir ou cesse seus negócios; (e) o objeto social da Companhia é alterado ou sua sede seja transferida para outro país; (f) (i) qualquer dívida financeira da Companhia ou de qualquer outro membro do Grupo da Companhia não seja paga no vencimento nem dentro de qualquer período de carência originalmente aplicável. (ii) qualquer dívida financeira da Companhia ou de qualquer outro

membro do Grupo da Companhia com o banco ou qualquer de suas afiliadas não seja paga no vencimento nem dentro de qualquer período de carência originalmente aplicável, a menos que o seu não pagamento seja causado por erros administrativos ou técnicos e o pagamento seja feito em até 5 (cinco) dias úteis após a data de vencimento. (iii) nenhum evento de inadimplemento ocorrerá de acordo com a Cláusula 15.6(a) se o seu valor agregado for inferior a R\$ 67.000.000 e a Companhia evidenciar ao banco no prazo de 3 (três) Dias Úteis após a ocorrência do Evento de Inadimplemento que a falta de pagamento não ocorreu ou foi sanada pela Companhia ou por membro relevante do Grupo da Companhia; (g) (i) a Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia não poder ou admitir incapacidade de pagar suas dívidas no vencimento, suspender o pagamento de qualquer uma de suas dívidas ou, em razão de dificuldades financeiras reais ou previstas, iniciar negociações com um ou mais de seus credores com vistas ao reajuste geral ou reescalonamento de seu endividamento ou fazer cessão geral em benefício ou concordata com seus credores (ii) a Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia tornar-se insolvente de acordo com qualquer lei de insolvência aplicável. (iii) A Companhia: (1) solicitar ou consentir na nomeação ou tomada de posse por um depositário, custodiante, administrador, examinador ou liquidante de si mesmo ou de todos ou substancialmente todos os seus bens; (2) apresentar petição visando tirar proveito de qualquer outra lei relativa a falência, insolvência, reorganização, liquidação, dissolução, arranjo, liquidação ou composição ou reajuste de dívidas; ou (3) tomar qualquer ação corporativa com a finalidade de efetuar qualquer um dos anteriores. (iv) uma moratória ser declarada em relação a qualquer dívida da Companhia ou de qualquer outro membro do Grupo da Companhia; (h) (i) se qualquer ação societária, processo legal ou outro procedimento ou medida a ser tomada em relação a: (1) suspensão de pagamentos, moratória de qualquer dívida, liquidação, dissolução, administração, falência ou reorganização (por meio de acordo voluntário, esquema de acordo ou outro) da Companhia ou de qualquer outro membro do Grupo da Companhia, exceto uma liquidação solvente ou reorganização da Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia que seja permitido pela Cláusula 14.11 (Incorporação - Cisão); (2) uma composição, compromisso, cessão ou acordo com qualquer credor da Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia; (3) a nomeação de um liquidante (exceto de acordo com uma liquidação solvente da Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia que seja permitido pela Cláusula 14.11 (Fusão-Cisão)), liquidante, administrador, liquidante administrativo, gerente compulsório, administrador de falências ou outro diretor similar em relação à Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia ou qualquer de seus respectivos ativos; (4) a execução de qualquer Direito Real sobre quaisquer ativos da Companhia ou de qualquer outro membro do Grupo da Companhia; ou (ii) caso a Companhia, de acordo com a Lei de Falências brasileira: (1) (a) requerer recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil ou falência, ou (b) tiver ajuizado ou instaurado contra a mesma um processo visando sua falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou qualquer outra renegociação que possa afetar os direitos creditórios da outra parte, e tal processo ou pedido não for indeferido ou suspenso no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de seu

arquivamento. (c) qualquer nacionalização, confisco e/ou qualquer expropriação de todos ou parte dos ativos da Companhia (d) qualquer procedimento ou medida análogo é tomado contra ou pela Companhia em qualquer jurisdição; (i) descumprimento de qualquer decisão ou sentença irrecorrível contra a Companhia em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000 (sessenta e sete milhões de reais) (ou o equivalente em qualquer outra moeda) com o prazo estabelecido em tal decisão ou sentença; (j) os auditores da Companhia ao certificar qualquer uma das demonstrações financeiras anuais da Companhia, fizeram qualificações substanciais ou se recusaram a certifiá-las; (k) qualquer evento ou circunstância, ou série de eventos ou circunstâncias, ocorrer que tenha ou possa ter um Efeito Adverso Relevante; (l) qualquer documento de empréstimo deixar, por qualquer motivo, de estar em pleno vigor e efeito, ou a Companhia confirmar por escrito.

### Obrigações Contratuais:

#### Títulos a pagar

As obrigações contratuais em 31 de dezembro de 2022 consistem principalmente em títulos a pagar referentes às aquisições realizadas entre 2007 e 2022, no valor total de R\$ 56.990 mil, com pagamento de R\$ 44.462 mil previsto para o exercício social de 2023.

#### (ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Com exceção das relações contratuais mencionadas no item (i) acima, não existem outras relações de longo prazo relevantes com instituições financeiras.

#### (iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Exercício social 31/12/2022					
Tipo de Dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Garantia Real	10.720	14.030	-	-	24.750
Garantia Flutuante	-	-	-	-	-
Garantia Quirografária	-	2.943.840	2.852.157	536.336	6.332.333
Outros Tipos de Garantia ou Privilégio	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>10.720</b>	<b>2.957.870</b>	<b>2.852.157</b>	<b>536.336</b>	<b>6.357.083</b>
<b>Observação</b>					
A presente tabela reflete apenas o endividamento financeiro, somado ao montante total de posições passivas de instrumentos financeiros derivativos ( <i>hedge</i> ), constantes nos passivos circulante e não circulante, conforme reportados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.					

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, as dívidas da Companhia possuíam garantia real e quirografária, sendo que não existia grau de subordinação contratual entre as dívidas quirografárias da Companhia. Com efeito, as dívidas da Companhia que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

Note-se que, em eventual concurso universal de credores, após a realização do ativo da Companhia serão satisfeitos, nos termos da lei, os créditos trabalhistas, previdenciários e fiscais, com preferência em relação aos credores que contem com garantia real, flutuante e quirografários e: (i) as dívidas com garantia real terão prioridade para recebimento sobre as demais dívidas da Companhia, até o limite do bem gravado; e (ii) as dívidas com garantia flutuante preferirão às dívidas quirografárias.

**(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições**

A Companhia possui contratos com cláusulas restritivas que determinam níveis máximos de endividamento, alavancagem, cobertura de juros em relação a determinadas informações financeiras (EBITDA e despesas de juros líquidas) e reestruturação societária (alienação, cisão, fusão, incorporação ou alteração de controle societário), as quais se ocorrerem, devem ser previamente autorizadas pelos agentes financeiros.

Referidos contratos possuem a previsão dos seguintes eventos de *default*, entre outros:

- Limites de endividamento: Dívida financeira líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre (i) o EBITDA acumulado nos últimos 12 meses e (ii) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0, e/ou cobertura de juros (EBITDA/despesa de juros líquidos) igual ou superior a 2,0x considerando os últimos 12 meses.
- Alienação de controle acionário: Se houver alteração ou modificação da composição do bloco de controle da Companhia.
- Cisão, fusão, incorporação ou qualquer reestruturação societária: Se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária da Companhia que resulte na alteração do bloco de controle da Companhia.

A Companhia vem cumprindo todas as cláusulas restritivas e, no último exercício social, não houve evento que gerasse antecipação de suas dívidas.

Para mais informações sobre os contratos de empréstimo e financiamentos relevantes, vide item 2.1.f.(i) acima.

A Companhia destaca que 97% (noventa e sete por cento) dos seus contratos financeiros possui cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* e/ou *cross acceleration*).

#### **(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Abaixo estão descritos os limites dos financiamentos vigentes contratados pela Companhia no último exercício social, bem como seus percentuais utilizados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022:

Em 12 de março de 2021, a Companhia contratou com o BNP Paribas S.A. um empréstimo de R\$ 300,0 milhões com vencimento em 13 de março de 2023, sujeito a juros pré-fixados de 7,26% a.a. Para eliminar o risco associado a dívida pré-fixada frente ao ativo (caixa) indexado ao CDI, a Companhia contratou um swap junto ao Banco BNP Paribas Brasil S.A., em que ficamos ativos na taxa pré-fixada do contrato e passivos em CDI+1,48% a.a..

Em 17 de março de 2021, a Companhia contratou com o Itaú Uruguay S.A. um empréstimo de USD 50,0 milhões com vencimento em 20 de março de 2023, sujeito a juros pré-fixados de 2,08% a.a. Para eliminar o risco associado à variação cambial relacionado a este contrato, a Companhia contratou um swap junto ao Banco Itaú BBA, em que ficamos ativos em variação cambial mais taxas pré-fixadas e passivos em CDI+1,50% a.a..

Em 14 de novembro de 2019, a Companhia e suas subsidiárias obtiveram junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP um crédito no montante total de R\$ 338,9 milhões. Em dezembro de 2019, foram sacados R\$ 111,2 milhões no âmbito desse financiamento, ou 32,8% do total previsto. Em maio de 2021, foram sacados R\$ 116,8 milhões no âmbito deste financiamento, ou 34,4% do total previsto.

Exceto pelos financiamentos descritos acima, não há outros financiamentos contratados com limites em aberto no último exercício social.

#### **(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa**

##### **Demonstração de Resultado**

#### **Comparação entre os resultados operacionais do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021**

(R\$ milhões)	2022	AV 22	2021	AV 21	AH 22/21
<b>Receita Líquida</b>	<b>7.546,4</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.937,4</b>	<b>100,00%</b>	<b>27,10%</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>4.761,5</b>	<b>63,10%</b>	<b>3.802,9</b>	<b>64,05%</b>	<b>25,21%</b>
<b>Despesas com Marketing</b>	<b>(1.174,3)</b>	<b>-15,56%</b>	<b>(1.032,7)</b>	<b>-17,39%</b>	<b>13,71%</b>
Propaganda e Promoção ao Consumidor	(350,1)	-4,64%	(333,8)	-5,62%	4,87%
Marketing no Ponto de Venda	(182,3)	-2,42%	(160,0)	-2,70%	13,89%
Visitas Médicas, Promoções, e outros	(641,9)	-8,51%	(538,8)	-9,08%	19,13%
<b>Despesas com Vendas</b>	<b>(810,4)</b>	<b>-10,74%</b>	<b>(624,2)</b>	<b>-10,51%</b>	<b>29,83%</b>
Despesas Comerciais	(486,8)	-6,45%	(375,9)	-6,33%	29,53%
Despesas com Frete e Logística	(164,2)	-2,18%	(121,7)	-2,05%	34,95%
Pesquisa e Desenvolvimento	(159,4)	-2,11%	(126,7)	-2,13%	25,81%
Desp. Gerais e Administrativas	(314,5)	-4,17%	(237,6)	-4,00%	32,35%
Outras Receitas e Desp. Operacionais Líquidas	(3,0)	-0,04%	48,7	0,82%	-
Equivalência Patrimonial	23,4	0,31%	11,0	0,18%	113,78%
<b>EBIT Operações Continuadas</b>	<b>2.482,8</b>	<b>32,90%</b>	<b>1.968,0</b>	<b>33,15%</b>	<b>26,16%</b>
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>(871,6)</b>	<b>-11,55%</b>	<b>(323,7)</b>	<b>-5,45%</b>	<b>169,30%</b>
Despesas Financeiras	(1.122,7)	-14,88%	(445,1)	-7,50%	152,23%
Receitas Financeiras	251,0	3,33%	121,4	2,05%	106,73%
Imposto de Renda e CSLL	95,3	1,26%	(26,6)	-0,45%	-458,72%
Lucro Líquido das Operações Continuadas	1.706,5	22,61%	1.617,7	27,25%	5,48%
Resultado Líquido das Operações Descontinuadas	(8,1)	-0,11%	(287,4)	-4,84%	-97,20%
<b>Lucro Líquido</b>	<b>1.698,4</b>	<b>22,51%</b>	<b>1.330,3</b>	<b>22,41%</b>	<b>27,67%</b>

*O quadro anterior e as análises a seguir referem-se apenas a Operações Continuadas, com exceção do Lucro Líquido ou de itens que explicitamente mencionarem Operações Descontinuadas.*

## Receita Líquida

A Receita Líquida cresceu 27,1% e alcançou R\$7.546,4 milhões, em linha com o *guidance* estabelecido pela Companhia para o ano. Esse desempenho foi impulsionado principalmente: (i) pelo crescimento orgânico do *sell-out* de 19,2% no período, ou 2,5 pontos percentuais superior ao crescimento do mercado, segundo o IQVIA; (ii) pelo expressivo crescimento registrado no Mercado Institucional; e (iii) pela contribuição adicional para a Receita Líquida do portfólio de medicamentos adquirido da Sanofi no início do ano.

## Lucro Bruto

O Lucro Bruto foi R\$4.761,5 milhões, um crescimento de 25,2% com relação a 2021, e a Margem Bruta alcançou 63,1%, em linha com o patamar de Margem Bruta apresentado em 2021.

### Despesas com Marketing e Vendas

As Despesas de Marketing atingiram o patamar de R\$ 1.174,3 bilhão e cresceram 13,7%, reduzindo sua participação sobre a Receita Líquida em 1,8 ponto percentual. Essa redução como percentual da Receita Líquida se deu principalmente: (i) pela aceleração do crescimento do *sell-out* das principais *Power Brands* de *Consumer Health*, Produtos de Prescrição e *Skincare*; (ii) pelo crescimento da Receita Líquida do Mercado Institucional; e (iii) pela captura das sinergias operacionais de integração do portfólio adquirido da Sanofi.

As Despesas com Vendas representaram 10,7% da Receita Líquida, um aumento de 0,2 ponto percentual quando comparado ao ano de 2021. Essa aumento se deu principalmente ao crescimento das despesas com Pesquisa e Desenvolvimento.

### Despesas Gerais e Administrativas

As Despesas Gerais e Administrativas cresceram 32,35% no ano. Esse crescimento, superior ao crescimento da Receita Líquida, se deu principalmente pelo aumento das equipes administrativas e das despesas com informática e infraestrutura.

### Outras Receitas (Despesas) Operacionais e Equivalência Patrimonial

A rubrica de Outras Receitas Operacionais totalizou R\$ 3,0 milhões em 2022, ante R\$ 48,7 milhões em 2021. Tal rubrica foi reduzida principalmente pelo menor patamar de créditos de impostos registrado em 2022, quando comparado com 2021.

Já o aumento de 113,8% da rubrica de Equivalência Patrimonial está relacionado basicamente à maior contribuição operacional da *Joint Venture* Bionovis, iniciativa da Companhia com outras indústrias farmacêuticas nacionais para participação no mercado de biossimilares de alta complexidade.

### Resultado financeiro

O Resultado Financeiro apresentou saldo negativo de R\$871,6 milhões no ano. A variação do Resultado Financeiro na comparação com o ano anterior é resultado do aumento das despesas com juros no período, consequência: (i) do maior endividamento bruto da Companhia, decorrente principalmente das emissões de debêntures para o pagamento pelas aquisições recentes; e (ii) do aumento da taxa Selic.

### Lucro Líquido

O Lucro Líquido das Operações Continuadas totalizou R\$1.706,5 milhões, em linha com o *guidance* estipulado para 2022, e apresentou crescimento de 5,5% sobre o ano anterior,

refletindo principalmente o crescimento de 26.2% do EBIT das Operações Continuadas e o aumento de R\$547,9 milhões das Despesas Financeiras Líquidas.

### Comparação entre o fluxo de caixa do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021

	<i>(em milhões de R\$)</i>		
	Referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro		
	2022	2021	Varição
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	2.038,8	1.399,1	45,7%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-1.742,3	-4.412,4	-60,5%
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	278,9	557,1	-49,9%
Varição líquida de caixa e equivalentes de caixa	575,4	-2.456,2	NA

#### Caixa líquido proveniente das atividades operacionais

O caixa líquido proveniente das atividades operacionais cresceu 45,7% em 2022 e alcançou R\$2.038,8 milhões, maior patamar já registrado pela Companhia. Esse aumento de R\$639,7 milhões ou 45,7% é justificado principalmente pelo aumento de 26,2% do EBIT das Operações Continuadas.

#### Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R\$1.742,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$4.412,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Essa redução do caixa líquido aplicado nas atividades de investimento de R\$2.670,1 milhões, ou de 60,5%, é justificada por pelo pagamento da aquisição das marcas da Takeda realizado em 2021.

#### Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento totalizou R\$ 279,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$ 557,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Essa redução de R\$ 278,1 milhões ou 49,9% é justificada pelo aumento no pagamento de juros de empréstimos e financiamentos.

## 2.2. Os Diretores devem comentar:

### (a) Resultados das operações do emissor

### **(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e mercadorias no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, no consolidado líquido das eliminações das vendas entre empresas controladas.

Os principais produtos e mercadorias comercializados pela Companhia são medicamentos isentos de prescrição, medicamentos de prescrição, vitaminas, suplementos, dermocosméticos e medicamentos genéricos comercializados no varejo farmacêutico brasileiro, que representaram aproximadamente 95% da Receita Líquida da Companhia em 2022.

A Companhia reconhece a receita quando o valor da mesma possa ser mensurado com segurança, seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos para o comprador, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos e mercadorias, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita e que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos ou outro fator que possa afetar a aceitação dos produtos pelo comprador.

### **(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.**

A Companhia e o setor farmacêutico brasileiro são geralmente afetados materialmente pela demanda dos consumidores, pela concorrência, pela sazonalidade e pelos níveis de preço.

#### **Demanda**

A Companhia possui um portfólio amplo, composto por marcas e produtos diversificados que possuem demanda estabelecida em níveis diferentes, com rentabilidade atrativa e potencial de crescimento. A demanda é influenciada por diversos fatores, incluindo: (i) o envelhecimento da população que tende a aumentar a demanda pelos medicamentos; (ii) a melhoria do nível médio de renda que provoca aumento na demanda pelos produtos da Companhia direcionados às classes B e C; (iii) os lançamentos de novos produtos; (iv) o aumento do cuidado com a saúde e prevenção de doenças; e (v) o desenvolvimento de novas categorias e segmentos.

#### **Concorrência**

O segmento de mercado em que a Companhia concentra sua atuação é altamente competitivo, de modo que a Companhia enfrenta a concorrência de outras companhias, com

presença tanto no mercado nacional quanto no mercado internacional. Essas empresas oferecem uma grande variedade de produtos, que concorrem com a maioria dos produtos oferecidos pela Companhia. Dessa forma, o negócio é afetado pelas condições concorrenciais, sendo que a Companhia pode precisar aumentar seus gastos com marketing, promoções e/ou reduzir os preços dos produtos, bem como adaptar os produtos existentes e lançar novos produtos para manutenção de sua competitividade no mercado, que pode acarretar no aumento dos investimentos com pesquisa e desenvolvimento.

### Sazonalidade

Alguns produtos são afetados por sazonalidade. Todavia, de maneira geral, tais produtos tendem a ter suas vendas compensadas entre si, na medida em que o período sazonal de menores vendas de um produto tem seu resultado neutralizado pela venda de outros produtos, sujeitos as maiores vendas sazonais nestes períodos. No geral, esta compensação resulta em uma relativa estabilidade no faturamento total. A administração da Companhia acredita que isso pode ser exemplificado, por um lado, pelos antigripais, como Benegrip, Cristina D, Fluviral e Apracur, que historicamente apresentaram maior volume de venda no inverno e, de outro lado, pelos protetores solares Episol, da linha Mantecorp Skincare, que têm usualmente uma demanda maior no verão.

### Níveis de Preços

Os preços do setor caracterizam-se por aumentos graduais ao longo do tempo, devido, primordialmente, aos seguintes dois fatores: (i) aumento nos custos de produção; e (ii) aumento na demanda por produtos de maior valor agregado por conta do crescimento do poder aquisitivo dos consumidores.

Além disso, de acordo com a legislação aplicável ao setor de medicamentos, o governo brasileiro controla preços de medicamentos no Brasil para a grande maioria das apresentações disponíveis no mercado. Para alguns produtos considerados “menos críticos” pela ANVISA, como fitoterápicos e correlatos, existe apenas o monitoramento de preços de mercado, sem um controle rígido do Governo Federal.

### Cenário Macroeconômico Brasileiro e Crescimento Inorgânico

As incertezas políticas recentes e as condições econômicas gerais do país afetaram os índices de inflação e os custos dos financiamentos, que trouxeram impactos materiais para os resultados operacionais da Companhia.

A receita bruta de vendas foi afetada pela inflação, uma vez que, de modo geral, é repassado parte dos aumentos nos custos para os clientes por meio de aumentos de preços e a fórmula

para ajuste de preços de determinados produtos estipulada pela legislação aplicável ao setor de medicamentos considera, entre outros fatores, a inflação (IPCA).

As atividades e resultados financeiros também foram impactados pelo patamar das taxas de juros praticadas no país, principalmente CDI/Selic e TJLP, que são os principais indexadores da dívida da Companhia, tendo também reflexo sobre os custos de contratação de instrumentos de proteção cambial (*hedge*). A Selic encerrou 2022 a 13,75%, ante 9,25% registrado ao final de 2021.

Além dos fatores acima, as atividades e resultados operacionais também podem ser substancialmente afetados por aquisições e desinvestimentos realizados pela Companhia, visando adequar seu portfólio a novos patamares de crescimento e rentabilidade. Em 2021 e 2022, a Companhia contou com a relevante contribuição para seu resultado operacional das aquisições de marcas da Takeda, Sanofi e Boehringer Ingelheim no Brasil.

### Perspectivas

Em setembro de 2022, o IQVIA projetava crescimento de 11,2% para o mercado farmacêutico brasileiro (incluindo os canais varejo e institucional) em 2023, seguido de expansões de 10,4%, 9,3% e 8,1%, respectivamente, para os anos de 2024, 2025 e 2026. Alguns fatores que contribuem para tais estimativas são o envelhecimento populacional, a recuperação econômica pós Covid-19, estabilização da demanda pós pandemia, redução da pressão inflacionária a partir de 2023 e crescimento da adoção de genéricos no canal varejo e de biossimilares no mercado institucional.

Nas próximas décadas, o envelhecimento da população brasileira, cuja população acima de 60 anos deve representar quase 30% do total até 2050, segundo dados do IBGE, se destaca como um dos principais fatores que poderão contribuir positivamente para o crescimento do mercado farmacêutico brasileiro, uma vez que o consumo de medicamentos dessa faixa etária é maior do que o de faixas etárias mais jovens.

### **(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volume e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

No último exercício social, a receita da Companhia foi impactada diretamente pelas alterações no volume de vendas, modificações de preços, bem como pela introdução de novos produtos em seu portfólio.

Anualmente, as receitas provenientes do setor de medicamentos são impactadas por reajustes de preços controlados pelo governo federal, que afetam os preços máximos passíveis de serem praticados no mercado. Tais aumentos são permitidos a partir de 31 de março de cada ano e tomam como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

- IPCA, ajustado por um fator de produtividade, por uma parcela de fator de ajuste de preços relativos intrasetor e uma parcela de fator de preços relativos entre setores, conforme definidos anualmente pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

Além disso, os reajustes dos preços de medicamentos são escalonados em três níveis, segundo o grau de concentração do mercado em cada classe terapêutica, que é calculado com base no Índice-Herfindahl-Hirschmann (IHH). Desde 2015, o nível 1 reúne classes sem evidência de concentração de mercado (com  $IHH < 1.500$ ); o nível 2, classes em que há concentração moderada ( $1500 < IHH < 2.500$ ); por fim, o nível 3, classes com forte concentração ( $IHH > 2.500$ ). Até 2014, os níveis eram definidos conforme a penetração de genéricos nas classes terapêuticas que os integram: maior ou igual a 20% para o nível 1; igual ou superior a 15%, mas menor que 20% para o nível 2; inferior a 15% para o nível 3.

A tabela abaixo indica os patamares máximos de ajustes de preços permitidos no último exercício social pela CMED em cada nível de reajuste:

	2022
Nível 1	10.89%
Nível 2	10.89%
Nível 3	10.89%

A receita da Companhia no último exercício social também foi impactada pelo crescimento do volume de vendas de seus produtos, que foi impulsionado principalmente pelos lançamentos recentes, pela aquisição do portfólio de marcas da Sanofi e pelo crescimento de volume da unidade de negócios dedicada ao mercado institucional.

O percentual da Receita Líquida proveniente de produtos lançados nos últimos 5 anos - correspondente ao índice de inovação nesse segmento - esteve acima do patamar de 20% no último exercício social, conforme indicado na tabela abaixo.

Medicamentos	2022
% Receita líquida anual proveniente de produtos lançados nos últimos 5 anos sobre a Receita Líquida Total	22%

Por não ter receitas significativas denominadas em moeda estrangeira, as taxas de câmbio não têm impacto significativo direto sobre a receita da Companhia, mas têm reflexo indireto sobre custos e inflação, que incorpora o aumento dos insumos em dólares e é posteriormente repassada para preços.

**(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

## Resultado Operacional

O resultado operacional da Companhia é afetado pela inflação, pela variação de preços dos principais insumos e pelo câmbio, uma vez que: (i) uma parcela expressiva dos custos e despesas operacionais é reajustada pela inflação; (ii) parte dos insumos utilizados para a produção dos produtos é importada, cujos preços em Reais (R\$) oscilam conforme as alterações das taxas de câmbio; e (iii) os preços dos produtos são geralmente ajustados com base na inflação, na variação de preços dos principais insumos e no câmbio.

Em 2022, a Companhia não teve impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos, do câmbio e da taxa de juros em seu resultado operacional.

O Lucro Bruto alcançou R\$1.322,0 milhões no 4T22, com Margem Bruta de 62,3%, e R\$4.761,5 milhões em 2022, com Margem Bruta de 63,1%. A variação da Margem Bruta no trimestre e no ano é consequência principalmente do aumento da participação do Mercado Institucional no *mix* de produtos vendidos.

O EBITDA das Operações Continuadas foi de R\$2.651,1 milhões em 2022, com margem de 35,1%, ou 0,7 ponto percentual superior a 2021. A expansão da margem EBITDA no ano é resultado principalmente da diluição das Despesas de Marketing.

## Resultado Financeiro

O resultado financeiro da Companhia no último exercício social foi influenciado pelas taxas de juros no Brasil, uma vez que: 1) parte relevante das debêntures, dos empréstimos e financiamentos é corrigida por indexadores, como o Certificado de Depósitos Interbancários (CDI), a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e a Taxa Referencial (TR); e 2) os recursos financeiros que constituem o Caixa e Equivalentes de Caixa encontram-se investidos a taxas atreladas principalmente ao CDI. A Companhia encerrou 2022 com Dívida Líquida pós *Hedge* de R\$6.835,8 milhões, ante R\$5.143,9 milhões no encerramento de 2021.

O aumento das taxas de juros registrado em 2022, combinado ao aumento do endividamento líquido, resultou em impacto negativo para resultado financeiro e, por conseguinte, sobre o lucro líquido. O Resultado Financeiro apresentou saldo negativo de R\$ 871,6 milhões em 2022, ante R\$ 323,7 milhões em 2021.

### **2.3. Os Diretores devem comentar:**

**(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

Não houve nenhuma mudança nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações apresentadas nos campos 2.1 e 2.2.

**(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

No último exercício social não foram feitas ressalvas nos pareceres de auditores da Companhia.

**2.4. Os Diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:**

**(a) Introdução ou alienação de segmento operacional**

Não houve nenhuma introdução ou alienação de segmento operacional ao longo do último exercício social.

**(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Na opinião da Diretoria, a aquisição de empresas pode ser uma das alternativas estratégicas para geração de valor aos acionistas. Nesse sentido, desde sua fundação, foram realizadas diferentes aquisições que adicionaram ao portfólio marcas e produtos com potencial atrativo de desenvolvimento, além de capacidade produtiva e pessoas com expertise nos segmentos de negócio.

Em 1º de setembro de 2022, por meio da sua subsidiária Neolatina Comércio e Indústria Farmacêutica S.A., a Companhia concluiu a aquisição da totalidade das quotas representativas do capital social de uma sociedade detida pela Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. e que era responsável pela produção e *know-how* de matéria-prima relacionada a escopolamina, princípio ativo do medicamento Buscopan, pelo valor aproximado de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de Reais).

**(c) Eventos ou operações não usuais**

Não ocorreram, ao longo do último exercício social, eventos ou operações não usuais com a Companhia, além dos eventos já demonstrados no item 2.4.b. acima.

**2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:**

**(a) Informar o valor das medições não contábeis**

**EBITDA, EBITDA Ajustado (EBITDA das Operações Continuadas) e Margem EBITDA das Operações Continuadas**

Seguem abaixo os valores do EBITDA, do EBITDA das Operações Continuadas e da Margem EBITDA das Operações Continuadas da Companhia para o período indicado abaixo:

(R\$ milhões)	Exercício social (31/12/2022)
<b>EBITDA</b>	2.638,6
<b>EBITDA das Operações Continuadas</b>	2.651,1
<b>Margem EBITDA das Operações Continuadas</b>	35,1%

**(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**

A tabela abaixo apresenta a conciliação das medições não contábeis apresentadas no item (a) acima, com as respectivas linhas contábeis que as compõem:

(R\$ milhões)	2022
Lucro líquido	1.698,4
(+) Imposto de renda e contribuição social	(100,6)
(+) Resultado financeiro	871,6
(+) Depreciação / Amortizações	169,1
<b>EBITDA</b>	<b>2.638,6</b>
(-) EBITDA das Operações Descontinuadas	12,6
<b>EBITDA das Operações Continuadas</b>	<b>2.651,1</b>
<b>Margem EBITDA das Operações Continuadas</b>	<b>35,1%</b>

**(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

A Companhia utiliza o EBITDA, o EBITDA das Operações Continuadas e a Margem EBITDA das Operações Continuadas com o fim de apresentar uma medida do desempenho econômico operacional. O EBITDA, o EBITDA das Operações Continuadas e a Margem EBITDA das Operações Continuadas não são reconhecidos pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, IFRS e/ou *US GAAP* e não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados, não devendo ser considerado como base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional ou

para o fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez, tampouco é um indicador de desempenho.

As informações incluídas neste item 2.5 foram preparadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e devem ser lidas e analisadas em conjunto com as informações constantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas, disponíveis no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([https://b3.com.br/pt\\_br/](https://b3.com.br/pt_br/)) e no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>) na aba “Resultados e Publicações” e no ícone de “Central de Resultados”.

O EBITDA (*Earnings before interest, taxes depreciation and amortization*), sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucros antes de juros, impostos depreciação e amortização) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 156”), conciliada com suas demonstrações financeiras. O EBITDA consiste no resultado líquido do exercício, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras, e das depreciações e amortizações.

O EBITDA Ajustado, ou EBITDA das Operações Continuadas, representa uma medição não contábil elaborada pela Companhia correspondente ao EBITDA gerado pelos negócios de medicamentos e adoçantes (“Operações Continuadas”), adotada a partir de 2015. Essa métrica é calculada a partir do resultado das Operações Continuadas antes do imposto de renda e da contribuição social, somado ao resultado financeiro líquido, depreciação e amortização das Operações Continuadas. A Margem EBITDA das Operações Continuadas, por sua vez, é calculada pela divisão do EBITDA das Operações Continuadas pela Receita Operacional Líquida.

## **2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente**

As informações prestadas neste item se referem a eventos posteriores às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, cuja emissão foi autorizada em 16 de fevereiro de 2022.

Em 03 de janeiro de 2023, foi contratado um empréstimo junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., na linha 4131, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros + *spread* de

1,35% ao ano. A amortização do principal mais juros remuneratórios ocorrerá em parcela única, e será quitada em 05 de janeiro de 2026.

**2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:**

Exercício Social encerrado em 31/12/2022	
<b>a) Regras sobre retenção de lucros</b>	Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”), os acionistas da Companhia podem deliberar, em Assembleia Geral e por proposta da Administração, a retenção de parte do lucro líquido para ser utilizado em investimentos da Companhia. De acordo com seu Estatuto Social, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social; (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme disposto no item b) abaixo; (v) no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva de Expansão, observado o disposto no artigo 35, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia e no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações.
<b>a.1) Valores das retenções de lucros</b>	Foi proposto para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 28 de abril de 2023 a destinação de R\$ 956.971.101,28 para a constituição da reserva de incentivos fiscais da

	<p>Companhia, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações. Quanto à composição da Reserva Legal, foi deliberado que, no presente exercício social, não será destinada parcela do lucro líquido do exercício para sua formação, nos termos do §1º do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
<p><b>a.2) Percentuais em relação aos lucros totais declarados</b></p>	<p>R\$ 956.971.101,28 a serem destinados para a constituição da reserva de incentivos fiscais da Companhia correspondem a 56,8% do lucro líquido declarado pela Companhia.</p>
<p><b>b) Regras sobre distribuição de dividendos</b></p>	<p>De acordo com o Estatuto Social da Companhia, seus acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% do lucro líquido do exercício social, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 35, alínea “b” do Estatuto Social da Companhia), e reversão da mesma reserva formada em exercícios sociais anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a realizar formada em exercícios sociais anteriores, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores e nem 10% dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. Caberá ao Conselho de Administração, observado o limite disposto pela Assembleia Geral, a fixação dos critérios para a atribuição da participação nos lucros aos administradores. O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, respeitadas as disposições legais aplicáveis e as constantes do Estatuto Social.</p> <p>A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 28 de abril de 2023 deverá deliberar acerca da ratificação do pagamento de juros sobre o capital próprio relativos ao exercício de 2022, imputados inclusive ao dividendo mínimo obrigatório, no valor total de R\$ 779.091.488,58, perfazendo o montante líquido de</p>

	tributos de R\$ 676.435.179,44, conforme declarado aos acionistas nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 23 de março de 2022, 22 de junho de 2022, 23 de setembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022 e pagos em 02 de janeiro de 2023.
<b>c) Periodicidade das distribuições de dividendos</b>	Os acionistas da Companhia terão direito de receber dividendos anualmente, calculados na forma descrita no item b acima. O Estatuto Social (art.37) da Companhia contém previsão acerca da possibilidade de distribuição de dividendos em períodos inferiores, bem como da possibilidade de pagamento de juros sobre capital próprio.
<b>d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b>	De acordo com seu Estatuto Social, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, a Companhia pode optar por não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício fiscal, se o seu Conselho de Administração determinar que essas distribuições não seriam aconselháveis em vista de sua condição financeira. Contudo, não houve proposta nesse sentido em relação aos lucros do exercício de 2022.
<b>e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b>	A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

**2.8. Os Diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:**

**(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

**(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

**(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

**(iii) Contratos de construção não terminada**

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

**(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

**(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

**2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os Diretores devem comentar:**

**(a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não aplicável tendo em vista que não existem itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia.

**(b) Natureza e o propósito da operação**

Não aplicável tendo em vista que não existem itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia.

**(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável tendo em vista que não existem itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia.

## **2.10. Os Diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

### **(a) Investimentos, incluindo:**

#### **(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

Em 2022, a Companhia investiu R\$ 993,9 milhões em ativos intangíveis, incluindo o montante pago pela aquisição do portfólio de medicamentos da Sanofi no Brasil, conforme anunciado em 31 de março de 2022, e, também, R\$ 515,5 milhões em ativo imobilizado.

Vale destacar, também, que a Companhia anunciou o investimento de, aproximadamente, R\$ 190,0 milhões para a aquisição da sociedade responsável pela produção e *know-how* da matéria prima relacionada à escopolamina, princípio ativo do medicamento Buscopan.

A Companhia entende que os investimentos em inovação para suportar seu pipeline de desenvolvimento de novos produtos e os investimentos em ativos imobilizados para aumentar sua capacidade de produção continuarão fazendo parte de sua estratégia de crescimento no mercado farmacêutico.

#### **(ii) Fontes de financiamento dos investimentos**

A fonte de financiamento dos investimentos realizados em 2022 em ativos intangíveis, ativos imobilizados e aquisições foi principalmente a geração de caixa operacional da Companhia, linhas de empréstimos e financiamentos com bancos e emissão de debêntures.

#### **(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

A Companhia não possui outros desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

### **(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

**(c) Novos produtos e serviços, indicando: (i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços; (iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Em 2022, os investimentos totais em pesquisa e desenvolvimento pela Companhia alcançaram R\$ 516,7 milhões. Em 2022, a Companhia reforçou seu portfólio de produtos com aproximadamente 100 lançamentos para o varejo farmacêutico e o mercado institucional.

A Companhia também busca parcerias para ter acesso a tecnologias e produtos desenvolvidos por terceiros que possam fazer parte de seu portfólio, acelerando o ritmo de lançamentos nos diversos segmentos em que está presente. Para tanto, conta com uma equipe de *Business Development*, que busca transferência de tecnologia, co-desenvolvimento de produtos, licenciamentos, dentre outras possíveis formas de parcerias, em modelo aberto de inovação. Essa equipe apresenta a Companhia como parceiro ideal ou parceiro de escolha a terceiros, dada sua escala, gestão profissionalizada e expertise em marketing, vendas e operações de baixo custo.

**(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

Em 2020, foi criado um Grupo de Trabalho (“GT”) com foco nas questões Ambientais, Sociais e de Governança (“ESG”), que conduziu análise de materialidade estratégica com auxílio de consultoria especializada e contribuição dos principais *stakeholders* da Companhia e identificou os principais temas estratégicos e principais elementos que deveriam ser incluídos no plano de negócios da Companhia. Esses temas foram apresentados e discutidos com o CEO e membros do Conselho de Administração no início de 2021 e, desde então, diversas iniciativas foram implementadas.

Entre as principais iniciativas implementadas e oportunidades capturadas, destacam-se:

- *Definição de metas para redução de emissões e resíduos/unidade produzida;*
- *Auditoria das emissões (GHG Protocol);*
- *Análise de cenários de riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas;*
- *Revisão do Código e Conduta Ética;*
- *Novo Regimento do Conselho de Administração;*
- *Treinamento para o Conselho de Administração e Diretoria sobre Combate à Corrupção;*
- *Ampliação da Licença Paternidade e Maternidade;*

- Criação do Comitê de Diversidade e Inclusão (Etnia, Gênero, PCD e LGBTQIA+); e
- Comprometimento com a Política de Direitos Humanos da ONU.

Essas iniciativas contribuíram para que a Companhia: (i) aumentasse sua pontuação no ranking ESG da *Standard & Poor's (DJSI)* em 21% e fosse reconhecida no *S&P Global Sustainability Yearbook*, anuário que reúne as empresas com os melhores desempenhos ESG em 2022; (ii) aumentasse sua pontuação no *CDP (Carbon Disclosure Project)* de “C” para “B”, o que colocou a Hypera Pharma em posição superior à média global do setor farmacêutico; e (iii) fosse selecionada pela primeira vez para compor a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3 para 2023.

Atualmente, as principais iniciativas e oportunidades de curto prazo concretamente inseridas no plano de negócios que possuem como objetivo tornar o negócio da Hypera Pharma mais sustentável e afetar de maneira positiva seus principais *stakeholders* são:

- Revisão da materialidade estratégica ao final de 2023;
- Realização do Censo de Diversidade na Companhia;
- Implementação de iniciativas para aumento da adesão da Pesquisa de Clima;
- Realização de treinamento em diversidade e combate à discriminação; e
- Realização ações para estimular engajamento em Direitos Humanos.

TEMAS MATERIAIS	NOSSAS METAS	PROGRESSOS
Ética e combate à corrupção	Implementar treinamento anticorrupção anual para o CA da Hypera e atualizar Código de Ética até 2022.	Discussão do GT ESG para a atualização do Código de Conduta Ética, que inclui assuntos relacionados ao relacionamento com profissionais da saúde, a reafirmação dos nossos compromissos com os direitos humanos, com o combate ao assédio, moral e sexual, e tráfico sexual.
Estrutura, desempenho e remuneração da Administração	Criar Política de Remuneração do CA, Diretoria Estatutária e Comitês das empresas do Grupo até 2022.	Discussão no GT ESG, apresentação de <i>benchmarks</i> e contratação de consultoria para auxiliar a elaboração de algumas Políticas.
Gestão de resíduos	Até 2022, reduzir 5% no índice de geração de resíduos de produção em gramas/ unidade produzida em relação ao ano de 2021 (1,35g/ und) = 1,28 g/unidade produzida.	Discussão no GT ESG maneiras de melhorar a eficiência e reduzir a geração de resíduos por unidade produzida.
Combate às mudanças climáticas	Até 2022, reduzir as emissões de GEE de Escopo 1 em 5% na comparação com 2021.	Discussão no GT ESG sobre maneiras de reduzir a pegada de carbono do Grupo e a criação de metas, além da participação em conversas com Pacto Global e SBTi.

## 2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

A Companhia apresenta abaixo as informações referentes às despesas com marketing, patrocínios, parcerias e convênios no exercício social encerrados em 31 de dezembro de 2022, bem como os critérios utilizados pela Companhia para alocação de recursos para tais despesas e os resultados obtidos em razão dos custos empreendidos com marketing.

(Em R\$ milhões)	31/12/2022
Gastos com propaganda e publicidade	350,1
Acordos, verbas e outros	182,3
Visitação médica, promoções, brindes e amostras	641,9
Despesas com marketing	1.174,3

### Critérios para alocação de recursos

A alocação dos investimentos em *marketing*, que incluem mídia de massa, digital, *trade marketing* e visitação médica, é discricionária e definida anualmente no processo de elaboração do orçamento para o ano. Influem nessa alocação análises de dados sobre a demanda, pesquisas qualitativas de tendências de mercado, bem como o cronograma de lançamento de novos produtos e de renovação de marcas já consagradas no portfólio da Companhia.

Também são fatores considerados na alocação o nível de competitividade da concorrência e a rentabilidade esperada para cada linha de produto.

A Companhia controla uma agência de propaganda in-house, a MY Agência de Propaganda Ltda. (“Cafehyna”). A Cafehyna centraliza a gestão e criação das campanhas publicitárias e redes sociais das marcas da Companhia e também negocia a compra de espaços na mídia. A Cafehyna detém ainda um estúdio para produção de filmes e gravações.

Os profissionais da Cafehyna têm grande familiaridade com as marcas da Companhia, o que resulta em interação direta e eficiente com as equipes de marketing, assegurando o alinhamento entre a comunicação e os objetivos estratégicos de cada linha de negócios.

### Resultados

Os investimentos em *marketing*, que incluem mídia de massa, digital, *trade marketing* e visitação médica, realizados em 2022 contribuíram de maneira significativa para que a Companhia apresentasse crescimento orgânico do *sell-out* superior ao do mercado pelo segundo ano consecutivo e, dessa vez, em todas as suas unidades de negócio dedicadas ao varejo farmacêutico, de acordo com o IQVIA.

\* \* \*

**ANEXO D**  
**À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DE RESULTADOS EXIGIDA PELA**  
**RESOLUÇÃO CVM 81/22**

**DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**

**1. Informar o lucro líquido do exercício**

	R\$
Lucro líquido do exercício *	1.685.103.954,67
<i>* após ajuste de períodos anteriores a serem compensados</i>	

**2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados**

	R\$
Juros sobre capital próprio (bruto)	779.091.488,58 <sup>(*)</sup>
Juros sobre capital próprio (bruto) por ação	1,23
<i>(*) Desse montante, R\$ 50.958.635,19 são referentes à reversão parcial da Reserva de Retenção de Lucros constituída em 31 de dezembro de 2018.</i>	

**3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído**

O percentual do lucro líquido do exercício distribuído na forma de juros sobre capital próprio, corresponde a, aproximadamente, 43,2% (quarenta e três inteiros e dois décimos por cento).

**4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores**

Adicionalmente à destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de juros sobre capital próprio realizadas ao longo do exercício de 2022 valeu-se de R\$ 50.958.635,19 (cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) oriundos de reversões de parte da Reserva para Orçamento de Capital, equivalente a, aproximadamente, R\$ 0,080 por ação.

**5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

**a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

**b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

**c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

**d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

**6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**

**a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

	R\$
Juros sobre capital próprio (bruto)	779.091.488,58 <sup>(*)</sup>
Valor por ação dos juros sobre capital próprio (bruto)	1,23

*(\*) Desse montante, R\$ 50.958.635,19 são referentes a reversão parcial da Reserva de Retenção de Lucros constituída em 31 de dezembro de 2018.*

**b. Informar a data dos respectivos pagamentos**

Descrição	Data da deliberação	Data de Pagamento	Valor bruto por ação (R\$)	Valor bruto total (R\$)
Juros sobre capital próprio	23 de março de 2022	02 de janeiro de 2023	0,30881	194.773.131,43
Juros sobre capital próprio	22 de junho de 2022	02 de janeiro de 2023	0,30776	194.774.182,43
Juros sobre capital próprio	23 de setembro de 2022	02 de janeiro de 2023	0,30767	194.774.911,64

Juros sobre capital próprio	19 de dezembro de 2022	02 de janeiro de 2023	0,30773	194.769.263,08
-----------------------------	------------------------	-----------------------	---------	----------------

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

	2022**	2021*	2020
Lucro líquido do exercício - R\$ mil	1.685.103	1.306.118	1.295.115
Lucro por ação R\$	2,67	2,06	2,05

\* após ajuste de períodos anteriores a serem compensados

\*\* após ajuste de períodos anteriores a serem compensados

**b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores**

	2022	2021	2020
Dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos - R\$ mil	779.091	779.090	741.985
Dividendos e juros sobre o capital próprio por ação R\$	1,23	1,23	1,17

**8. Havendo destinação de lucros à reserva legal**

**a. Identificar o montante destinado à reserva legal**

Não aplicável, uma vez que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital da Companhia excede 30% (trinta por cento) do seu capital social, a Companhia não está obrigada a constituir a reserva legal, nos termos do §1º do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações. Desta forma, a Administração propõe que a Companhia não destine qualquer valor para a formação da Reserva Legal.

**b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

Não aplicável, uma vez que a Administração propõe que a Companhia não destine qualquer valor para a formação da Reserva Legal, nos termos do artigo. 193, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos**

**a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

**10. Em relação ao dividendo obrigatório**

**a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Segundo o artigo 36 do Estatuto Social, a Companhia deve distribuir a seus acionistas dividendos correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, conforme previsão transcrita abaixo:

“Artigo 36: Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação da reserva para contingências (Artigo 35, alínea “b”), e reversão da mesma reserva formada em exercícios sociais anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios sociais anteriores, nos termos do Artigo 202, inciso III da Lei das Sociedades por Ações.”

Desta forma, considerando que o capital social da Companhia é representado apenas por ações ordinárias, o dividendo obrigatório por ação é calculado dividindo-se o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após os ajustes previstos em lei e no Estatuto Social, pelo número de ações ordinárias emitidas pela Companhia, descontadas as ações mantidas em tesouraria.

**b. Informar se ele está sendo pago integralmente**

O dividendo obrigatório foi pago integralmente, na forma de juros sobre capital próprio, observada a exclusão de sua base de cálculo da parcela do lucro líquido a

ser destinada à reserva de incentivos fiscais, em conformidade com o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações.

**c. Informar o montante eventualmente retido**

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

**11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia**

**a. Informar o montante da retenção**

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

**b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos**

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

**c. Justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

**12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências**

**a. Identificar o montante destinado à reserva**

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

**b. Identificar a perda considerada provável e sua causa**

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

**c. Explicar por que a perda foi considerada provável**

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

**d. Justificar a constituição da reserva**

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

**13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar**

**a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar**

Não aplicável, visto que não haverá destinação à reserva de lucros a realizar.

**b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável, visto que não haverá destinação à reserva de lucros a realizar.

**14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias**

**a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

**b. Identificar o montante destinado à reserva**

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

**c. Descrever como o montante foi calculado**

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

**15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital**

**a. Identificar o montante da retenção**

Não aplicável, visto que não haverá a retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

**b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não foi elaborado orçamento de capital, visto que não houve a retenção de lucros.

**16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais**

**a. Informar o montante destinado à reserva**

A Administração propõe a destinação o montante de R\$ 956.971.101,28 (novecentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a, aproximadamente, 56,8% (cinquenta e seis inteiros e oito décimos por cento) do lucro líquido do exercício (após ajustes referentes a períodos anteriores) para a formação da reserva de incentivos fiscais da Companhia, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações.

**b. Explicar a natureza da destinação**

Refere-se a créditos outorgados de ICMS.

\* \* \*

**ANEXO E**  
**À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(Itens 7.3 a 7.6 do Anexo 24 da Resolução CVM 80/22)**

**7.3. Composição da Administração**

Nome:	Álvaro Stainfeld Link	CPF/Passaporte:	233.482.808-42
Data de Nascimento:	29/07/1970	Profissão:	Contador
Cargo eletivo pretendido:	Presidente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Estratégia e Gestão	Data da eleição:	28/04/2023
		Data de posse:	Até 28/05/2023
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2025
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	17/04/2014
<b>Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:</b>			
<p>O Sr. Alvaro Stainfeld Link é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2014. O Sr. Alvaro foi membro do Conselho de Administração da Universo Online S.A. e, desde 2002 é diretor da MC Capital Group Ltd.. Ocupou vários cargos na Goldman Sachs &amp; Co, incluindo o cargo de vice-presidente da área de <i>investment banking</i> em Nova York, tendo participado de diversas operações financeiras, de mercado de capitais e M&amp;As. O Sr. Stainfeld graduou-se em Contabilidade pela Universidad de la Republica, no Uruguai, e tem MBA pelo <i>Graduate School of Bussiness</i> da Stanford University. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.</p>			
<b>Declaração de eventuais condenações:</b>			
<p>Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>			

Nome:	Bernardo Malpica Hernández	CPF/Passaporte:	060.627.487-13
Data de Nascimento:	27/01/1966	Profissão:	Administrador
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Estratégia e Gestão	Data da eleição:	28/04/2023
		Data de posse:	Até 28/05/2023

Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2025
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	01/06/2007
<b>Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:</b>			
<p>O Sr. Bernardo é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2007. Desde 2004, o Sr. Bernardo é sócio da Praemia, S.C., um banco de investimento mexicano. De 2001 a 2003, ele foi responsável pelas fusões e aquisições do Banco ING do México. Antes de se juntar ao grupo, Sr. Bernardo atuou como assessor financeiro na Artikos, uma <i>joint venture</i> de e-commerce entre Banamex e Commerce One, entre 2000 e 2001. De 1996 a 2000, atuou como Diretor de Banco de Investimento na Operadora de Bolsa Serfin, corretora de valores, onde foi responsável por ofertas públicas de ações. O Sr. Bernardo graduou-se em Administração de Empresas pela Universidad Iberoamericana na cidade do México em 1990, e concluiu pós-graduação (MBA) pela Kellogg Graduate School of Management da Universidade de Northwestern em 1993. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.</p>			
<b>Declaração de eventuais condenações:</b>			
<p>Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>			

Nome:	Esteban Malpica Fomperosa	CPF/Passaporte:	060.627.497-95
Data de Nascimento:	16/07/1949	Profissão:	Contador público
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	28/04/2023
		Data de posse:	Até 28/05/2023
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2025
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	01/06/2007
<b>Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:</b>			
<p>O Sr. Esteban é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2007. Desde 2004, o Sr. Esteban é Sócio Diretor da Praemia S.C., um banco de investimento mexicano. O Sr. Esteban é conselheiro de empresas importantes no México, como El Puerto de Liverpool, S.A.B. de C.V.; Kimberly Clark de México, S.A.B. de C.V.; e Empresas ICA, S.A.B. de C.V. Entre 1995 e 2001 foi Vice - presidente Executivo do Grupo financeiro Banamex – Accival S.A de C.V. De 1992 a 1995 foi Vice-presidente da Bolsa Mexicana de Valores e Presidente do Conselho de Administração do México Equity &amp; Income Fund. De 1978 a 1995 trabalhou no Acciones y Valores de México, corretora de valores, como Diretor Geral, Diretor de Finanças Corporativas, Diretor de Análise de Ações e Diretor de Vendas. O Sr. Esteban formou-se em 1971 em contabilidade pela Universidad Iberoamericana da Cidade do México, e posteriormente concluiu pós graduação (MBA) pela Universidade de Notre Dame em 1974. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.</p>			
<b>Declaração de eventuais condenações:</b>			
<p>Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera</p>			

judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Flair José Carrilho	CPF/Passaporte:	188.121.559-87
Data de Nascimento:	19/12/1947	Profissão:	Médico
Cargo eletivo pretendido:	Membro Independente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	28/04/2023
		Data de posse:	Até 28/05/2023
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	Até AGO/2025
Critério de independência:	Regulamento do Novo Mercado e Anexo K da Resolução CVM 80/22	Data de Início do Primeiro Mandato:	24/04/2019

**Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:**

O Sr. Flair é Chefe do Departamento de Gastroenterologia da FMUSP, professor titular da Universidade de São Paulo e chefe da Disciplina de Gastroenterologia Clínica do Departamento de Gastroenterologia da Faculdade de Medicina da USP e chefe da Divisão de Gastroenterologia e Hepatologia Clínica do Hospital das Clínicas da FMUSP. O Sr. Flair graduou-se em Medicina pela Universidade Estadual de Londrina (1973), residência médica em Gastroenterologia pela Universidad Autonoma de Barcelona, "research fellow" em Hepatologia pela Universitat de Barcelona, mestrado em Gastroenterologia Clínica pela Universidade de São Paulo (1987) e doutorado em Gastroenterologia Clínica pela Universidade de São Paulo (1993). Livre-Docência em Gastroenterologia pela Universidade de São Paulo (2000). Foi Presidente do Conselho Diretor do Instituto Central do Hospital das Clínicas no período de 2006-2014. Nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

**Declaração de eventuais condenações:**

Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Hugo Barreto Sodrê Leal	CPF/Passaporte:	776.936.805-78
Data de Nascimento:	15/03/1976	Profissão:	Advogado
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro (Coordenador) do Comitê de Auditoria Estatutário	Data da eleição:	28/04/2023
		Data de posse:	Até 28/05/2023
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2025
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	24/04/2019

**Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:**

O Sr. Hugo graduou-se em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), é especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET), Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e Mestre em Direito Tributário Internacional pela New York University School of Law (NYU). Desde 2011, o Sr. Hugo é sócio do Cescon, Barriou, Flesch & Barreto Sociedade de Advogados. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades

descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

**Declaração de eventuais condenações:**

Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Luciana Cavaleiro Fleischner Alves de Queiroz	CPF/Passaporte:	179.594.798-52
Data de Nascimento:	05/06/1974	Profissão:	Engenheira de alimentos
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Estratégia e Gestão	Data da eleição:	28/04/2023
		Data de posse:	Até 28/05/2023
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2025
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	26/03/2007

**Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:**

A Sra. Luciana é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2007. Formada em Engenharia de Alimentos pela Escola de Engenharia Mauá, iniciou sua carreira em 1996, como engenheira de alimentos na Arisco e participou da sua venda para a Best Foods em 2000. Trabalhou em áreas como finanças, planejamento, *marketing* de produtos, fusões e aquisições na Goldman Sachs, Arisco, Best Foods e Unilever. Atualmente atua como diretora da área de investimentos da LCM Partners e da Stan Incorporadora. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia. A Monte Cristalina é e a Arisco foi controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

**Declaração de eventuais condenações:**

Declara que (a) não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Maria Carolina Ferreira Lacerda	CPF/Passaporte:	151.686.438-76
Data de Nascimento:	21.08.1972	Profissão:	Economista
Cargo eletivo pretendido:	Membro Independente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Auditoria Estatutário	Data da eleição:	28/04/2023
		Data de posse:	Até 28/05/2023
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	Até AGO/2025
Critério de independência:	Regulamento do Novo Mercado e Anexo K da Resolução CVM 80/22	Data de Início do Primeiro Mandato:	24/04/2019

**Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:**

A Sra. Carolina é economista formada pela FEA-USP e com MBA pela Columbia University. Trabalhou por mais de 25 anos em instituições financeiras como os bancos UBS, Merrill Lynch, Deutsche Bank, Bear Stearns e ING Barings em operações de mercado de capitais, crédito e fusões e aquisições. Atualmente é Membro do Conselho de Administração e de Comitês de Auditoria, Partes Relacionadas, Pessoas e/ou ESG de empresas como Rumo S.A., CTG Brasil, PagBank Pagueseguro, IHS Towers e do Fundo Patrimonial Independente da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (“SempreFEA”). Ela foi diretora da Anbima -Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, representante da CNF - Confederação Nacional das Instituições Financeiras e membro do Conselho Consultivo da Câmara de Listagem da BM&FBovespa e Membro do Conselho de Administração e responsável pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Vibra Energia (ex-Petrobras Distribuidora S.A.). Carolina possui Certificação para Conselheiros de Administração da Harvard Business School, INSEAD e IBGC.

Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

**Declaração de eventuais condenações:**

Declara que (a) não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Mauro Gentile Rodrigues da Cunha	CPF/Passaporte:	004.275.077-66
Data de Nascimento:	06.11.1971	Profissão:	Consultor
Cargo eletivo pretendido:	Membro Independente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	28/04/2023
		Data de posse:	Até 28/05/2023
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	Até AGO/2025
Critério de independência:	Regulamento do Novo Mercado e Anexo K da Resolução CVM 80.	Data de Início do Primeiro Mandato:	28/04/2023

**Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:**

O Sr. Mauro é economista formado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em dezembro de 1992 e possui MBA pela Universidade de Chicago (Chicago Booth School of Business), concluído em junho de 1998, e a designação CFA (*Chartered Financial Analyst*) desde 1997. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Membro Independente do Conselho de Administração da Vale (desde maio de 2021), onde também ocupa os cargos de Coordenador Independente do Comitê de Pessoas e Remuneração (desde maio de 2021) e Membro Independente do Comitê de Sustentabilidade (desde maio de 2022) e já ocupou o cargo de Membro Independente do Comitê de Auditoria (entre maio de 2021 e maio de 2022); (ii) Presidente do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal (entre março de 2019 e outubro de 2020); (iii) Presidente da AMEC - Associação dos Investidores no Mercado de Capitais (entre março de 2012 e agosto de 2019); (iv) Membro do Conselho de Administração da Eletrobras, companhia aberta do setor elétrico (entre março de 2018 e março de 2021) tendo também presidido o Comitê de Auditoria Estatutário (entre maio de 2018 e março de 2021); (v) Membro do Conselho de Administração da Totvs, do setor de desenvolvimento de *software* (de abril de 2016 a abril de 2022), onde também ocupou os cargos de Membro do Comitê de Auditoria, do Comitê de Gente e Remuneração e do Comitê de Governança e Indicação; (vi) Membro do Conselho de Administração da brMalls, gestora de shopping centers (desde abril de 2016), onde também ocupa o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos; (vii) Membro do Conselho de Administração da Klabin, produtora e exportadora de papéis (desde abril de 2019); (viii) Membro Independente do Conselho de Administração da Petrobras, companhia aberta do setor de exploração e produção de petróleo e gás natural (entre 2013 e 2015) e Presidente do Conselho de Administração do IBGC, organização sem fins lucrativos com foco no desenvolvimento das melhores práticas de Governança Corporativa no Brasil (entre 2008 e 2009) e membro do conselho de administração de diversas empresas. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o

mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

**Declaração de eventuais condenações:**

Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da Susep, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Eliana Helena de Gregório Ambrosio Chimenti	CPF/Passaporte:	170.092.818-07
Data de Nascimento:	28.06.1962	Profissão:	Advogada
Cargo eletivo pretendido:	Membro Independente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	28/04/2023
		Data de posse:	Até 28/05/2023
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	Até AGO/2025
Critério de independência:	Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da Resolução CVM 80.	Data de Início do Primeiro Mandato:	28/04/2023

**Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:**

A Sra. Eliana se formou em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1984, e possui curso de educação continuada pela Fundação Getúlio Vargas, concluído em 2009. Atualmente, é sócia do escritório de advocacia “Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados”, onde trabalha desde 2001 na área de mercado de capitais, e membro da Câmara de Arbitragem do Mercado. Especialista em operações de mercado de capitais, tendo atuado nos últimos anos em ofertas públicas de distribuição de ações, de títulos de dívida, de aquisição de ações e leilões especiais em bolsas de valores (*block trades*). Atua em Direito Societário com foco em regulatório de companhias abertas, principalmente em governança corporativa e fusões e aquisições. Tem experiência nos segmentos de aviação, telefonia, metais, óleo e gás, mineração, energia, farmacêutico, cosméticos, cimento, saneamento, varejo, incorporadoras e administradores de shopping centers.

Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

**Declaração de eventuais condenações:**

Declara que (a) não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da Susep, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

#### **7.4. Composição dos comitês**

Os cargos ocupados pelos conselheiros de administração em comitês foram informados no item 7.3 acima.

#### **7.5. Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre:**

##### **(a). Administradores do Emissor**

Não aplicável à Companhia em razão da inexistência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau.

##### **(b). (i) Administradores do Emissor e (ii) Administradores de Controladas, Diretas ou Indiretas, do Emissor**

Não aplicável à Companhia em razão da inexistência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau.

##### **(c). (i) Administradores do Emissor ou de suas Controladas, Diretas ou Indiretas e (ii) Controladores Diretos ou Indiretos do Emissor**

A Sra. Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz é filha e o Sr. Hugo Barreto Sodré Leal é genro do Sr. João Alves de Queiroz Filho, membro do bloco de Controle da Companhia.

##### **(d). (i) Administradores do Emissor e (ii) Administradores das Sociedades Controladoras Diretas e Indiretas do Emissor**

Não aplicável à Companhia em razão da inexistência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau.

**7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**

**b. controlador direto ou indireto do emissor**

**c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

**2022**

Administrador:	Esteban Malpica Fomperosa	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.497-95	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Bernardo Malpica Hernández	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.487-13	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Breno Toledo Pires de Oliveira	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	248.302.438-64	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

## 2021

Administrador:	Esteban Malpica Fomperosa	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.497-95	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Bernardo Malpica Hernández	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.487-13	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Breno Toledo Pires de Oliveira	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	248.302.438-64	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

## 2020

Administrador:	Esteban Malpica Fomperosa	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.497-95	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Bernardo Malpica Hernández	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.487-13	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Breno Toledo Pires de Oliveira	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	248.302.438-64	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

\* \* \*

**ANEXO F**  
**À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**  
**(Item 8 do Anexo C da Resolução CVM 80/22)**

**8. Remuneração dos Administradores**

**8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

**(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui uma política de remuneração, a qual foi formalmente aprovada pelo seu Conselho de Administração em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 e se encontra disponível nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([https://b3.com.br/pt\\_br/](https://b3.com.br/pt_br/)) e na página de Relações com Investidores Companhia na aba “Hypera Pharma”, no ícone “Estatuto e Políticas” (<https://ri.hypera.com.br/hypera-pharma/estatuto-e-politicas/>) (“Política de Remuneração”).

A Política de Remuneração tem como objetivo assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis que disciplinam o assunto, baseando-se: (i) nas responsabilidades dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, considerando os diferentes cargos que ocupam e as funções que desempenham; (ii) no tempo dedicado por cada membro dos órgãos mencionados no item (i) acima às suas funções; (iii) na competência e reputação profissional de cada membro, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e (iv) no valor dos serviços prestados por cada profissional no mercado.

Além disso, a Política de Remuneração também visa: (i) propiciar o alinhamento entre as práticas de remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês, da Diretoria e do Conselho Fiscal e os interesses da Companhia, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para os seus acionistas; (ii) compensar adequadamente a competência e a responsabilidade dos profissionais da Companhia, por meio da adoção de uma prática de remuneração voltada ao crescimento dos valores individuais e coletivos; e (iii) garantir que a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Companhia, não incentivando comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas.

**(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

**(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

Participam do processo decisório de definição da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia: (i) o Conselho de Administração; e (ii) a Assembleia Geral. A participação dos referidos órgãos e comitês da Companhia no processo de definição da remuneração está estabelecida na Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), no Estatuto Social da Companhia e na Política de Remuneração, disponibilizada nos endereços indicados no item 8.1.(a) acima.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe ao Conselho de Administração a alocação da remuneração entre os conselheiros e diretores. Ainda, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes e o disposto no Estatuto Social.

**(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**

Os valores individuais de remuneração pagos pela Companhia aos seus Administradores são comparados anualmente com o mercado por meio de pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração, além do desempenho desses executivos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

A pesquisa salarial é efetuada anualmente, por meio de renomadas consultorias especializadas, que avaliam todos os componentes da remuneração (Salário Fixo, Variável de Curto e Longo Prazo, Benefícios) garantindo a apuração do grau de competitividade da remuneração total e subsidiando a Companhia na análise e na avaliação de ajustes que se fizerem necessários.

Para isso a Companhia procura fixar a remuneração individual dos seus administradores com base na remuneração paga por empresas do mesmo porte e nível, predominantemente do mesmo setor de atuação (farmacêuticas) e também de seus principais concorrentes, atendendo às particularidades do mercado frente às unidades de negócios da Companhia.

**(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

A avaliação da Política de Remuneração é efetuada anualmente pelo Comitê de Remuneração e pelo Conselho de Administração, tendo por base as metas, objetivos e performance da Companhia.

**(c) composição da remuneração, indicando:**

**(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus apenas à remuneração fixa mensal, sem distinção entre os membros. O objetivo de referida remuneração é compensar

adequadamente os conselheiros pelos serviços prestados e refletir o reconhecimento dado à sua função supervisora e orientadora dos negócios da Companhia, sem, no entanto, haver envolvimento com sua execução.

Essa remuneração base contempla 12 parcelas anuais, iguais para todos os membros. Os membros suplentes do Conselho de Administração não fazem jus a qualquer remuneração, exceto em caso de participação em reuniões.

#### Diretoria Estatutária e Diretoria Não Estatutária

A remuneração dos membros da Diretoria Estatutária e não Estatutária pode ser composta pelos seguintes elementos:

- a) Remuneração fixa: É composta pelo salário base mensal, fixado de acordo com a posição ocupada pelo profissional, sua representatividade e os valores condizentes com o mercado, com base em pesquisas salariais anuais, sempre considerando as habilidades, conhecimento e competências de cada profissional e dos requisitos técnicos de cada posição;
- b) Programa de Participação nos Resultados: Tem como objetivo alcançar a integração entre o capital e trabalho desempenhado pelos executivos de alto nível da Companhia, como previsto no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, e na Lei nº. 10.101, de 19 de dezembro de 2000, conforme alterada, por meio do qual os executivos elegíveis poderão receber parcela desvinculada do salário, de forma condicionada ao cumprimento de metas pré-estabelecidas e pactuadas entre os executivos e a Companhia;
- c) Bônus de Performance: Poderá constituir a remuneração dos membros da Diretoria em forma de bens, serviços, ações ou valor em dinheiro, em caso de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades, nos termos do parágrafo quarto do artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- d) Remuneração Variável de Curto Prazo (ICP): É composta pela participação nos resultados da Companhia, pela qual se busca estimular a melhoria da gestão e a permanência dos executivos de alto nível na Companhia, visando obter ganhos

pelo desempenho através da entrega dos resultados das metas acordadas anualmente;

- e) Remuneração Variável de Longo Prazo (ILP): É composta pela remuneração com base em ações da Companhia (*Restricted Shares, Stock Options*, etc.), pela qual se busca estimular a melhoria da gestão e a permanência dos executivos de alto nível na Companhia, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo; e
- f) Benefícios: É composta por benefícios como planos de saúde e odontológicos e seguro de vida, tendo como propósito compor um pacote de benefícios remuneratório atrativo.

#### Conselho Fiscal

A remuneração máxima global dos membros do Conselho Fiscal é fixada anualmente pela Assembleia Geral que os elege, observado que não há previsão de qualquer natureza de remuneração variável, benefícios pós-emprego ou motivados pela cessação do exercício do cargo, ou remuneração baseada em ações para tais membros. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será de 10% da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor no respectivo exercício social, não computados os benefícios e outras verbas, conforme previsto no artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. Referida remuneração tem por objetivo manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral, além de considerar a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e a qualificação necessárias ao exercício da função.

#### Comitês

Os membros do Comitê de Ética e do Comitê de Estratégia e Gestão e da Companhia não fazem jus a remuneração específica pelo fato de participarem de tais comitês. No que se refere aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, a Companhia informa que estes recebem remuneração definida pelos membros do Conselho de Administração, sendo critério de avaliação para tal remuneração as suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

<b>Exercício de 2022</b>				
Elemento da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	CAE
Remuneração fixa	100%	100%	26%	100%
Benefícios	0%	0%	1%	0%
Remuneração variável	0%	0%	40%	0%
Plano de Incentivo de Longo Prazo	0%	0%	33%	0%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

<b>Exercício de 2021</b>				
Elemento da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	CAE
Remuneração fixa	100%	100%	27%	100%
Benefícios	0%	0%	1%	0%
Remuneração variável	0%	0%	34%	0%
Plano de Incentivo de Longo Prazo	0%	0%	38%	0%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

<b>Exercício de 2020</b>				
Elemento da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	CAE
Remuneração fixa	100%	100%	34%	100%
Benefícios	0%	0%	1%	0%
Remuneração variável	0%	0%	34%	0%
Plano de Incentivo de Longo Prazo	0%	0%	31%	0%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Remuneração fixa mensal

Os elementos da remuneração dos Administradores são definidos em atenção aos padrões de mercado para profissionais com experiência semelhante em empresas do setor em que a Companhia atua (farmacêutico), conforme seu tamanho e relevância no mercado, sendo reajustada com base nos padrões de remuneração de tal setor. A Companhia solicita periodicamente pesquisas de mercado para certificar-se que está em linha com as melhores práticas do mercado, por meio de renomadas consultorias especializadas, que avaliam todos os componentes da remuneração, garantindo a apuração do grau de competitividade da remuneração e subsidiando a Companhia na análise e avaliação de ajustes que se fizerem necessários.

A remuneração fixa mensal dos membros da Diretoria Estatutária e não Estatutária é corrigida anualmente em função de convenção coletiva, além de eventuais aumentos periódicos por mérito individual.

Para reajustes na remuneração fixa dos administradores são também considerados:

- a) dados de mercado para cargos de responsabilidades similares obtidos por intermédio de pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração;
- b) desempenho dos executivos em suas respectivas áreas de responsabilidade;
- c) experiência e maturidade do executivo na função ocupada; e
- d) fatores diversos, tais como potencial para sucessão, riscos de retenção e habilidades.

### Benefícios

Os benefícios são determinados e reajustados com base na prática de mercado, de acordo com dados de mercado obtidos através de pesquisas de mercado, conforme mencionado acima.

### Remuneração variável

O valor referente à participação nos resultados a ser distribuído anualmente aos Diretores Estatutários e Não Estatutários depende do atingimento de uma meta de EBITDA, receita de vendas, fluxo de caixa, *sell out*, *turnover* e metas individuais atribuídas ao executivo definidas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração para o ano, respeitados os montantes aprovados em Assembleia Geral.

Em relação aos planos de incentivo de longo prazo, o Conselho de Administração fixa a quantidade de ações a serem outorgadas a cada executivo, conforme planos de remuneração variáveis descritos no item 8.4 abaixo. Também compete ao Comitê de Remuneração examinar e discutir a prática de remuneração global e individual, prêmios, bônus, gratificações, participações nos lucros, planos de opções de aquisição de ações e de previdência complementar.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A Companhia considera o alcance dos seguintes indicadores e métricas operacionais e financeiras para compor a remuneração dos seus executivos, dentre outros: EBITDA, receita líquida, fluxo de caixa, *sell out*, *turnover* e metas individuais atribuídas ao executivo, que levam em consideração fatores próprios de cada função como, por exemplo, nível do cargo ocupado, tarefas realizadas, dentre outros.

A Companhia não possui indicadores de desempenho atrelados a questões ASG.

- (ii) **razões que justificam a composição da remuneração**

O formato da remuneração descrito ao longo deste item procura incentivar os colaboradores a buscar a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pela Companhia, de tal maneira a alinhar os interesses daqueles com os da Companhia.

Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado. Em médio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e participação nos resultados da Companhia a determinados colaboradores. Em longo prazo, a Companhia busca reter profissionais qualificados por meio da outorga de remuneração baseada em ações da Companhia aos membros da Administração da Companhia.

Assim, com essa composição da remuneração, a Companhia busca o incentivo na melhoria de sua gestão e a permanência de seus executivos, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e pelo desempenho de curto prazo.

**(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Na presente data, não há membros da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário que não sejam remunerados pela Companhia. Os membros do Comitê de Ética, do Comitê de Remuneração e do Comitê de Estratégia e Gestão e da Companhia não fazem jus a remuneração específica pelo fato de participarem de tais comitês.

**(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Nos termos do Plano II e do Plano III, conforme definidos no item 8.4 abaixo, na ocorrência de operações que resultem na transferência do controle acionário da Companhia ou em sua saída do Novo Mercado da B3, o Conselho de Administração poderá deliberar que as opções outorgadas: (i) tenham seus prazos de carência antecipados, de forma que possam ser exercidas imediatamente, sendo que, após referido prazo, o Plano II ou o Plano III, a depender do caso, terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização; ou (ii) sejam reembolsadas pela Companhia, de forma que o Beneficiário receba o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo Programa. Adicionalmente, o Conselho de Administração ou Comitê poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i) e (ii) acima descritos.

Da mesma forma, nos termos do Plano de Ações Restritas, conforme definido no item 8.4 abaixo, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação

ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, a exclusivo critério do Conselho de Administração, (i) as Ações Restritas dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração, poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente recebidas pelo Beneficiário, sendo que após o referido prazo, este Plano de Ações Restritas terminará e todos os direitos de aquisição das Ações Restritas caducarão sem direito à indenização; (ii) o Plano de Ações Restritas poderá ser adotado pela companhia sucessora, sujeito à aprovação em assembleia geral desta última; (iii) a Companhia poderá reembolsar o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro do valor das Ações Restritas a que o Beneficiário faria jus; ou (iv) o Conselho de Administração poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima descritos.

Por fim, no âmbito do Plano em Regime de *Matching*, conforme definido no item 8.4 abaixo, em caso de operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá, a seu critério e considerando as características da operação pretendida, determinar, sem prejuízo de outras medidas: (a) a manutenção das Ações *Matching* ainda não adquiridas durante seu prazo de vigência; (b) a substituição das Ações *Matching* da Companhia por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; ou (c) a antecipação do período de carência, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão.

## 8.2. Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

Remuneração prevista para o Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal***	Total
Nº total de membros*	9,00	5,00	3,00	17,00
Nº de membros remunerados**	9,00	5,00	3,00	17,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	R\$ 4.320.000,00	R\$ 8.637.740,67	R\$ 576.000,00	<b>R\$ 13.533.740,67</b>
Benefícios direto e indireto	-	R\$ 228.331,20	-	<b>R\$ 228.331,20</b>

<b>Remuneração prevista para o Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal***</b>	<b>Total</b>
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações fixas	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente e da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	R\$ 11.571.124,87	-	<b>R\$ 11.571.124,87</b>
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações variáveis	-	-	-	-
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	-
<b>Pela cessação do cargo</b>	-	-	-	-
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	-	R\$ 22.666.803,26	-	<b>R\$ 22.666.803,26</b>
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$ 4.320.000,00</b>	<b>R\$ 43.104.000,00</b>	<b>R\$ 576.000,00</b>	<b>R\$ 48.000.000,00</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

\*\*\***Obs.:** Os números referentes ao Conselho Fiscal consideram um mero exercício de eventual cenário de instalação do órgão na assembleia geral ordinária de 2023, podendo ser diferentes em caso de sua não instalação ou de fixação de outro valor para remuneração de seus membros.

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Nº total de membros*</b>	<b>9,00</b>	<b>5,17</b>	<b>3,00</b>	<b>17,17</b>
<b>Nº de membros remunerados**</b>	<b>9,00</b>	<b>5,17</b>	<b>3,00</b>	<b>17,17</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	R\$ 3.825.000,00	R\$ 8.274.330,96	R\$ 482.580,00	<b>R\$ 12.581.910,96</b>
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 224.952,72	R\$ 0,00	<b>R\$ 224.952,72</b>
Participações em comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
Descrição outras remunerações fixas	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	R\$ 244.472,20	-	<b>R\$ 244.472,20</b>
Participação de resultados	-	R\$ 12.597.011,66	-	<b>R\$ 12.597.011,66</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Participação em reuniões	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Comissões	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Outros	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Descrição outras remunerações variáveis	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Pela cessação do cargo</b>	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	-	R\$ 10.608.192,19	-	<b>R\$ 10.608.192,19</b>
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$ 3.825.000,00</b>	<b>R\$ 31.948.959,73</b>	<b>R\$ 482.580,00</b>	<b>R\$ 36.256.539,73</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

\*\*\***Obs.:** O valor da remuneração global aprovado em Assembleia de Acionistas realizada em 26 de abril de 2022 foi de R\$45milhões. Contudo o valor efetivamente pago pela Companhia foi de aprox. R\$36 milhões, conforme tabela acima.

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Nº total de membros*</b>	<b>9,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,00</b>	<b>17,00</b>
<b>Nº de membros remunerados**</b>	<b>9,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,00</b>	<b>17,00</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	R\$ 3.240.000,00	R\$ 7.495.543,77	R\$ 351.792,00	<b>R\$ 11.087.335,77</b>
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 192.350,88	R\$ 0,00	<b>R\$ 192.350,88</b>
Participações em comitês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
Descrição outras remunerações fixas	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº19957.007457/2018-10, não estão sendo	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº19957.007457/2018-10, não estão sendo	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo nº19957.007457/2018-10, não	

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
	considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da Companhia (diferentemente e da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	R\$ 1.625.562,78	-	<b>R\$ 1.625.562,78</b>
Participação de resultados	-	R\$ 7.991.431,11	-	<b>R\$ 7.991.431,11</b>
Participação em reuniões	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Comissões	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Outros	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Descrição outras remunerações variáveis	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Pela cessação do cargo</b>	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	-	R\$ 10.705.312,93	-	<b>R\$ 10.705.312,93</b>
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$ 3.240.000,00</b>	<b>R\$ 28.010.201,47</b>	<b>R\$ 351.792,00</b>	<b>R\$ 31.601.993,47</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Nº total de membros*</b>	<b>9,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,00</b>	<b>17,00</b>
<b>Nº de membros remunerados**</b>	<b>9,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,00</b>	<b>17,00</b>

<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	R\$ 3.240.000,00	R\$ 6.878.181,91	R\$ 351.792,00	<b>R\$ 10.469.973,91</b>
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00	R\$ 168.513,24	R\$ 0,00	<b>R\$ 168.513,24</b>
Participações em comitês	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	<b>R\$ 60.000,00</b>
Outros	R\$ 654.000,00	R\$ 2.275.671,84	R\$ 76.358,40	<b>R\$ 3.006.030,24</b>
Descrição outras remunerações fixas	Até o exercício findo em 31.12.2020, a Companhia considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA2/nº 119/2015	Até o exercício findo em 31.12.2020, a Companhia considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA2/nº 119/2015	Até o exercício findo em 31.12.2020, a Companhia considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA2/nº 119/2015	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	R\$ 7.513.624,11	-	<b>R\$ 7.513.624,11</b>
Participação de resultados	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Participação em reuniões	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Comissões	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Outros	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
Descrição outras remunerações variáveis	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Pós-emprego</b>	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Pela cessação do cargo</b>	-	-	-	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	-	R\$ 8.027.844,36	-	<b>R\$ 8.027.844,36</b>
<b>Total da remuneração</b>	<b>R\$ 3.924.000,00</b>	<b>R\$ 24.863.835,46</b>	<b>R\$ 458.150,40</b>	<b>R\$ 29.245.985,86</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

### 8.3. Remuneração Variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

	Remuneração variável Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2023			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Número total de membros*</b>	9,00	<b>5,00</b>	3,00	<b>17,00</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	0,00	<b>5,00</b>	0,00	<b>5,00</b>
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	-	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 0	N.A.	<b>R\$ 0</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 11.571.124,87	N.A.	<b>R\$ 11.571.124,87</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 11.571.124,87	N.A.	<b>R\$ 11.571.124,87</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

\*\*\***Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

Remuneração variável Exercício Social encerrado em 31/12/2022			
Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total

<b>Número total de membros*</b>	9,00	5,17	3,00	<b>17,17</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	0,00	5,17	0,00	<b>5,17</b>
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	<b>RS 0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	<b>RS 0,00</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	-	N.A.	<b>RS 0,00</b>
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 244.472,20	N.A.	<b>RS 244.472,20</b>
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 0,00	N.A.	<b>RS 0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 11.812.677,34	N.A.	<b>RS 11.812.677,34</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 11.812.677,34	N.A.	<b>RS 11.812.677,34</b>
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 12.597.011,66	N.A.	<b>RS 12.597.011,66</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

\*\*\***Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

	<b>Remuneração variável Exercício Social encerrado em 31/12/2021</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Número total de membros*</b>	9,00	5,00	3,00	<b>17,00</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	0,00	5,00	0,00	<b>5,00</b>
<b>Bônus</b>				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	0,00	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 0,00	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 0,00	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 1.625.562,78	N.A.	<b>R\$ 1.625.562,78</b>
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 0,00	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 9.738.177,79	N.A.	R\$ 9.738.177,79
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 9.738.177,79	N.A.	R\$ 9.738.177,79
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 7.991.431,11	N.A.	R\$ 7.991.431,11

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

\*\*\***Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

	<b>Remuneração variável</b>			
	<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2020</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Número total de membros*</b>	9,00	5,00	3,00	<b>17,00</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	0,00	5,00	0,00	<b>5,00</b>
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 6.868.74,00	N.A.	<b>R\$ 6.868.741,00</b>

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N.A.	R\$ 6.868.741,00	N.A.	<b>R\$ 6.868.741,00</b>
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 7.513.624,11	N.A.	<b>R\$ 7.513.624,11</b>
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 0,00	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 9.130.276,82	N.A.	<b>R\$ 9.130.276,82</b>
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N.A.	R\$ 9.130.276,82	N.A.	<b>R\$ 9.130.276,82</b>
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 0,00	N.A.	<b>R\$ 0,00</b>

**\*Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

**\*\*Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

**\*\*\*Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

A Companhia esclarece que não houve nos três últimos exercícios sociais e nem há previsão para o exercício social corrente de pagamento de participação nos resultados ou bônus para os membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

#### **8.4. Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária**

##### **(a) Termos e Condições Gerais**

###### Plano de Opção de Compra de Ações

Atualmente, a Companhia possui dois Planos de Opção de Compra de Ações, quais sejam o Plano II e o Plano III (e, em conjunto, os “Planos de Opção de Compra de Ações”), conforme descritos abaixo.

No âmbito dos Planos de Opção de Compra de Ações, o Conselho de Administração poderá criar, periodicamente, Programas de Opção de Compra de Ações (“Programas”), nos quais serão definidos: (i) os beneficiários dos Programas; (ii) o número total de ações da Companhia objeto de outorga e, eventualmente, a divisão em lotes; (iii) o preço de exercício; (iv) eventuais metas relacionadas ao desempenho dos empregados, dos administradores ou da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para a eleição de Beneficiários dos Planos de Opção de Compra de Ações e a determinação do número de opções; e (v) outras regras que julgar necessárias.

### Plano II

O Plano de Opções de Compra de Ações (“Plano II”) é direcionado aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou de sociedades sob o seu controle indicados pelo Conselho de Administração ou Comitê da Companhia, se existente (“Beneficiários do Plano II”).

### Plano III

O Plano de Opções de Compra de Ações (“Plano III”) é direcionado aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme recomendação da Diretoria da Companhia (“Beneficiários do Plano III”).

### Plano de Outorga de Ações Restritas

O Plano de Outorga de Ações Restritas (“Plano de Ações Restritas”) consiste na outorga de direitos em receber uma ou mais ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ações Restritas”) aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, bem como de outras sociedades que estejam ou venham a estar sob o controle direto ou indireto da Companhia, sejam elas nacionais ou estrangeiras (“Colaborador Elegível”), nos termos do Plano de Ações Restritas, respectivos Programas de Ações Restritas (conforme abaixo definido) e respectivos Contratos de Outorga (conforme definido no Plano de Ações Restritas) (“Beneficiários do Plano de Ações Restritas”).

No âmbito do Plano de Ações Restritas, o Conselho de Administração poderá criar, a qualquer tempo, durante a vigência do Plano de Ações Restritas, programas de outorga

de ações restritas, nos quais serão definidos: (i) os Beneficiários do Plano de Ações Restritas; (ii) o número total de Ações Restritas objeto de outorga e, eventualmente, a divisão em lotes; (iii) eventuais condições a serem cumpridas referentes à aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas, bem como a imposição de restrições à sua transferência; e (iv) outras regras que julgar necessárias.

Alternativamente, caso a cada data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos Beneficiários do Plano de Ações Restritas, esta poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, considerando que o preço de referência das Ações Restritas, para os fins de pagamento em dinheiro, corresponderá à média da cotação de fechamento das ações da Companhia na B3 nos 30 pregões anteriores à cada data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas.

#### Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para o Exercício de 2017

Por meio do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para o Exercício de 2017 (“Plano de *Matching* 2017”), o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 (conforme definido abaixo) deverá optar por receber, pelo menos, 50% de sua remuneração variável auferida no âmbito do PPR 2017 ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em ações de emissão da Companhia, fazendo jus ao recebimento de ações de emissão da Companhia em regime de *matching* em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração variável em Ações Adquiridas (conforme definido no Plano de *Matching* 2017), sujeitos aos termos e condições previstos em cada Programa e de acordo com as regras estabelecidas no Plano.

O Plano de *Matching* 2017 tem como potenciais beneficiários: (i) todos os empregados ou similares da Companhia, para fins legais ou tributários, que desempenhem cargos de presidência ou de diretoria, excluídos os empregados elegíveis a outros programas de participação nos resultados e aqueles que exerçam atividades externas; (ii) todos os empregados ou similares das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sendo, nesse caso, aplicáveis as mesmas regras quanto à utilização do PPR 2017 ou de bonificação por resultado conferida pelas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia; e, ainda, (iii) os colaboradores que ocupem cargos de gerência na Companhia e nas sociedades controladas, direta ou indiretamente (“Beneficiários do Plano de *Matching* 2017”).

### Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2018 e 2019

Por meio do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2018 e 2019 (“Plano de *Matching* 2018/2019”), o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 (conforme definido abaixo) deverá optar por receber, pelo menos, 50% de sua remuneração variável auferida no âmbito do PPR ou, na inexistência deste, do Bônus de Performance, conforme o caso, em ações de emissão da Companhia, fazendo jus ao recebimento de ações de emissão da Companhia em regime de *matching* em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração variável em Ações Adquiridas (conforme definido no Plano de *Matching* 2018/2019), sujeitos aos termos e condições previstos em cada Programa e de acordo com as regras estabelecidas no Plano.

São considerados potenciais beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019: (i) todos os empregados ou similares da Companhia, para fins legais ou tributários, que desempenhem cargos de presidência, ou de diretoria, excluídos os empregados elegíveis a outros programas de participação nos resultados e aqueles que exerçam atividades externas; e (ii) todos os empregados ou similares das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sendo, nesse caso, aplicáveis as mesmas regras quanto à utilização do PPR ou de bonificação por resultado conferida pelas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia; e, por fim, (iii) os colaboradores que ocupem cargos de gerência na Companhia e nas sociedades controladas, direta ou indiretamente, ou outros cargos a serem indicados pelo Conselho de Administração ou Comitê de Gente e Gestão da Companhia (“Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019”).

### Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2020 a 2025

Por meio do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2020 a 2025 (“Plano de *Matching* 2020/2025”), o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 (conforme definido abaixo) deverá optar por receber, pelo menos, 50% de sua remuneração variável auferida no âmbito do PPR ou, na inexistência deste, do Bônus de Performance, conforme o caso, em ações de emissão da Companhia, fazendo jus ao recebimento de ações de emissão da Companhia em regime de *matching* em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração variável em Ações Adquiridas (conforme definido no Plano de *Matching* 2020/2025), sujeitos aos termos e condições previstos em cada Programa e de acordo com as regras estabelecidas no Plano.

São considerados beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025 (“Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025”): (i) todos os empregados ou similares da Companhia, para fins legais ou tributários, que desempenhem cargos de presidência de diretoria, de gerência, ou outros, conforme indicado pelo Conselho de Administração da Companhia em cada Programa de Participação nos Resultados da Companhia (“PPR”), excluídos os empregados elegíveis a outros programas de participação nos resultados e aqueles que exerçam atividades externas; (ii) todos os empregados ou similares, conforme indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, que desempenhem cargos de presidência, de diretoria, de gerência ou de outros cargos, das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sendo, nesse caso, aplicáveis as mesmas regras quanto à utilização do PPR ou de bonificação por resultado conferida pelas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia (“Bônus de Performance”).

#### **(b) Data de aprovação e órgão responsável**

##### Planos de Opção de Compra de Ações

O Plano II foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2008 e aditado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 06 de setembro de 2010. Abaixo encontram-se as datas de aprovação de seus respectivos programas:

- i. Programa de Opção de Compra de Ações de 2010: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 6 de agosto de 2010 e aditado em 28 de março de 2013 e em 23 de abril de 2021 (“Programa 2010”); e
- ii. Programa de Opção de Compra de Ações de 2011: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 2 de fevereiro de 2011 e aditado em 28 de março de 2013 e em 23 de abril de 2021 (“Programa 2011”).

O Plano III foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2011 (“Plano III”), e o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada em 11 de abril de 2017, seu respectivo Programa de Opção de Compra de Ações de 2017 (“Programa 2017”).

O Programa de Opção de Compra de Ações para 2023 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de dezembro de 2022, no

âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2011.

#### Plano de Ações Restritas

O Plano de Ações Restritas foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 14 de abril de 2016 e aditado na Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 19 de abril de 2018, em 24 de abril de 2019 e em 26 de abril de 2022. Abaixo encontram-se as datas de aprovação de seus respectivos programas:

- i. Programa de Ações Restritas: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de dezembro de 2017 e aditado em 25 de maio de 2018 (“Programa de Ações Restritas”);
- ii. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2019: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2019 (“Programa 2019-A”);
- iii. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2019: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de abril de 2019 (“Programa 2019-B”);
- iv. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2020: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 24 de julho de 2020 (“Programa 2020”);
- v. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2021: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2021 (“Programa 2021” e, em conjunto com Programa de Ações Restritas, Programa 2019-A, Programa 2019-B e Programa 2020, “Programas de Ações Restritas”);
- vi. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2022: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 31 de janeiro de 2022; e

- vii. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2023: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de dezembro 2022.

#### Plano de *Matching* 2017

O Plano de *Matching* 2017 foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2017, rerratificado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de abril de 2018 e aditado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2022. Adicionalmente, em reunião realizada em 23 de fevereiro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Concessão de Ações em Regime de *Matching* da Companhia para o Exercício de 2017 (“Programa de *Matching* 2017”).

#### Plano de *Matching* 2018/2019

O Plano de *Matching* 2018/2019 foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2018, e aditado nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 24 de abril de 2019 e em 26 de abril de 2022. Adicionalmente, em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Concessão de Ações em Regime de *Matching* da Companhia para os Exercícios de 2018 e 2019 (“Programa de *Matching* 2018/2019”).

#### Plano de *Matching* 2020/2025

O Plano de *Matching* 2020/2025 foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2020. Adicionalmente, em reunião realizada em 23 de março de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Concessão de Ações em Regime de *Matching* da Companhia para os Exercícios de 2020 a 2025 (“Programa de *Matching* 2020/2025”).

### **(c) Número máximo de ações abrangidas**

#### Planos de Opção de Compra de Ações

Poderão ser concedidas até 3% do total de ações do capital social da Companhia para o

Plano II e até 5% do total de ações do capital social da Companhia para o Plano III, sem considerar, nesse total, o efeito da eventual diluição decorrente do exercício de todas as opções concedidas e não exercidas, e descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito do Plano III ou de qualquer outro plano de opção de compra de ações aprovado pelos acionistas da Companhia.

#### Plano de Ações Restritas

Poderão ser outorgados direitos ao recebimento de um número máximo de Ações Restritas que não exceda, em conjunto com as outorgas feitas no contexto do plano, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia.

#### Plano de *Matching* 2017

Poderão ser concedidas ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos de Opção de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2017.

Para fins de cálculo do percentual de diluição de 6,0% referido acima, serão descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações restritas da Companhia, bem como as ações não concedidas no âmbito do Plano de *Matching* 2017.

#### Plano de *Matching* 2018/2019

Poderão ser concedidas ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos de Opção de Compra de Ações, do Plano de Ações Restritas e do Plano de *Matching* 2017, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2018/2019.

Para fins de cálculo do percentual de diluição de 6,0% referido acima, serão descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações restritas da Companhia, bem como as ações não concedidas no âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019.

### Plano de *Matching* 2020/2025

Poderão ser concedidas ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos de Opção de Compra de Ações, do Plano de Ações Restritas, do Plano de *Matching* 2017 e do Plano de *Matching* 2018/2019, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2020/2025.

Para fins de cálculo do percentual de diluição de 6,0% referido acima, serão descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações restritas da Companhia.

#### **(d) Número máximo de opções a serem outorgadas**

Como cada opção no âmbito dos Planos de Opção de Compra de Ações assegura ao Beneficiário o direito de adquirir 1 ação de emissão da Companhia, a quantidade de opções outorgadas está sujeita ao limite descrito no item “c” acima.

No que se refere ao Plano de Ações Restritas, ao Plano de *Matching* 2017, ao Plano de *Matching* 2018/2019 e ao Plano de *Matching* 2020/2025, a Companhia informa que não há um número máximo de opções a serem outorgadas, tendo em vista que nesses casos o instrumento de incentivo de longo prazo ocorre por meio da concessão de ações e, portanto, não há opções a serem outorgadas.

#### **(e) Condições de Aquisição de Ações**

##### Plano II

No âmbito do Programa 2010 e do Programa 2011, as opções outorgadas poderão ser exercidas conforme tabela abaixo, observado que os lotes anuais poderão ser exercidos sempre: (i) em até 30 (trinta) dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 (trinta) dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente (“Lotes Anuais”).

As opções outorgadas nos termos do Programa 2010 poderão ser exercidas da seguinte forma:

<b>Prazo de carência (a partir da outorga das opções)</b>	<b>Percentual de ações passíveis de serem adquiridas mediante o exercício das opções</b>
6 de agosto de 2010	0%
1º ano	Até 20%
2º ano	Até 40%
3º ano	Até 60%
4º ano	Até 80%
5º ano	Até 100%

As opções outorgadas nos termos do Programa 2011 poderão ser exercidas da seguinte forma:

<b>Prazo de carência (a partir da outorga das opções)</b>	<b>Percentual de ações passíveis de serem adquiridas mediante o exercício das opções</b>
1º de fevereiro de 2011	0%
1º ano	Até 20%
2º ano	Até 40%
3º ano	Até 60%
4º ano	Até 80%
5º ano	Até 100%

Para o Programa 2010, o preço de exercício da opção é de R\$20,21 por ação, equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores a 6 de agosto de 2010. O preço de exercício será pago à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção. Os Lotes Anuais poderão ser exercidos até 6 de agosto de 2023.

Já para o Programa 2011, o preço de exercício da opção é de R\$19,26 por ação, equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores a 31 de janeiro de 2011 e ajustados por 10% para menos. O preço de exercício será pago à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção. Os Lotes Anuais poderão ser exercidos até 1º de fevereiro de 2024.

Exceto em relação ao 1º Lote Anual a ser exercido pelos Beneficiários do Plano II no âmbito do Programa 2008 (referente ao prazo de carência de 1º de novembro de 2008), que já não está mais em vigor, os Beneficiários do Plano II, de todos os programas

aprovados no âmbito do Plano II, deverão, necessariamente, destinar pelo menos 50% do Bônus, líquido de imposto de renda e outros encargos incidentes, para subscrever ou adquirir ações decorrentes das opções passíveis de serem adquiridas, sob pena de extinção de todas as opções passíveis de serem exercidas do lote anual do exercício correspondente.

Caso o Beneficiário do Plano II tenha exercido opções com recursos próprios até um ano antes do pagamento do Bônus, a quantidade de ações adquiridas com tais recursos será deduzida da quantidade de ações necessárias para atingir o percentual mínimo de destinação do Bônus. Essa quantidade de ações será deduzida da quantidade total de opções passíveis de serem exercidas do lote anual do exercício correspondente.

Nas hipóteses em que o Beneficiário do Plano II tenha adquirido ações da Companhia no mercado, com recursos próprios, a quantidade de ações adquiridas poderá ser deduzida da quantidade de ações necessárias para cumprir a obrigatoriedade de destinação do Bônus, a critério do Conselho de Administração ou Comitê, conforme o caso. Esta quantidade de ações será deduzida da quantidade total de opções passíveis de serem exercidas no período em questão.

Os Lotes Anuais poderão ser exercidos até o prazo final e extintivo de 10 anos a contar da data de cada Programa.

### Plano III

As opções outorgadas nos termos do Programa 2017 poderão ser exercidas da seguinte forma:

<b>Prazo de carência (a partir da outorga das opções)</b>	<b>Percentual de ações passíveis de serem adquiridas mediante o exercício das opções</b>
1º ano	Até 20%
2º ano	Até 40%
3º ano	Até 60%
4º ano	Até 80%
5º ano	Até 100%

As opções poderão ser exercidas sempre: (i) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente (“Lotes Anuais”).

Os Lotes Anuais poderão ser exercidos até o prazo final e extintivo de 8 anos a contar da data de cada programa.

Para o Programa 2017, o preço de exercício da opção é de R\$28,93 por ação, equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores a 11 de abril de 2017. O preço de exercício será pago à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção.

#### Plano de Ações Restritas

Para os Programas de Ações Restritas no âmbito do Plano de Ações Restritas, sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Beneficiários do Plano de Ações Restritas em receber as Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos na medida em que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia, durante o período compreendido entre a data de outorga e as datas a seguir, nas proporções abaixo mencionadas:

- (i) 25% das ações restritas após o 1º aniversário da data de outorga;
- (ii) 25% das ações restritas após o 2º aniversário da data de outorga;
- (iii) 25% das ações restritas após o 3º aniversário da data de outorga; e
- (iv) 25% restantes das ações restritas após o 4º aniversário da data de outorga.

Já em relação ao Programa 2019-B, 100% das Ações Restritas serão transferidas ao Beneficiário, após o 5º aniversário da Data de Outorga e na medida em que o Beneficiário permanecer vinculado à Companhia durante todo esse prazo, bem como a outras sociedades que estejam ou venham a estar sob o controle direto ou indireto da Companhia, sejam elas nacionais ou estrangeiras, como empregado, administrador ou prestador de

serviço, sem prejuízo das disposições complementares contidas no Plano e nos Contratos de Outorga a serem firmados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

#### Plano de *Matching* 2017

O Plano de *Matching* 2017 prevê que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 optar por receber entre 50% e 99,99% do seu PPR 2017 ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 0,5 ação para cada 1 Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou
- (b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 optar por receber 100% do seu PPR 2017 ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 1 ação para cada 1 Ação Adquirida.

Sem prejuízo dos demais termos do Programa de *Matching* 2017, do Plano de *Matching* 2017 e dos contratos de participação celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários do Plano de *Matching* 2017, serão observados os procedimentos e prazos abaixo:

<b>Condições</b>			
<b>Aquisições das Ações <i>Matching</i> <sup>(1)</sup></b>	<b>Permanência na Companhia <sup>(2)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Percentual <sup>(1)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Prazo <sup>(2)</sup></b>
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

(1) Em relação ao total de Ações Adquiridas.

(2) Contados da data de pagamento do PPR 2017.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de

manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

Os prazos e períodos de carência para a concessão de Ações *Matching* serão definidos em cada Programa do Plano de *Matching* 2017.

#### Programa de *Matching* 2018/2019

O Plano de *Matching* 2018/2019 prevê que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 optar por receber entre 50% e 99,99% do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 0,5 ação para cada 1 Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou
- (b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 optar por receber 100% do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 1 ação para cada 1 Ação Adquirida.

Sem prejuízo dos demais termos do Programa de *Matching* 2018/2019, do Plano de *Matching* 2018/2019 e dos contratos de participação a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019, serão observados os procedimentos e prazos abaixo:

<b>Condições</b>			
<b>Aquisições das Ações <i>Matching</i> <sup>(1)</sup></b>	<b>Permanência na Companhia <sup>(2)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Percentual <sup>(1)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Prazo <sup>(2)</sup></b>
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses

25%	36 meses	25%	48 meses
-----	----------	-----	----------

(1) Em relação ao total de Ações Adquiridas.

(2) Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

#### Programa de *Matching* 2020/2025

O Plano de *Matching* 2020/2025 prevê que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 optar por receber entre 50% e 99,99% do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 0,5 ação para cada 1 Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou
- (b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 optar por receber 100% do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 1 ação para cada 1 Ação Adquirida.

Em 23 de março de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de *Matching* 2020/2025. Sem prejuízo dos demais termos do Programa de *Matching* 2020/2025, do Plano de *Matching* 2020/2025 e dos contratos de participação a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025, serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2020/2025 os procedimentos e prazos abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações <i>Matching</i> <sup>(1)</sup>	Permanência na Companhia <sup>(2)</sup>	Carteira Mínima Percentual <sup>(1)</sup>	Carteira Mínima Prazo <sup>(2)</sup>
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

(1) Em relação ao total de Ações Adquiridas.

(2) Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

#### (f) Critérios para Fixação do Preço de Aquisição ou Exercício

##### Planos de Opção de Compra de Ações

Plano II: O preço de emissão ou preço de compra, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das opções das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários do Plano II em decorrência do exercício das opções será equivalente (i) à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção, para o Programa 2010; e (ii) à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção e ajustado por 10% para menos, para o Programa 2011. O preço de exercício poderá ser atualizado monetariamente com base na variação de um índice de preços a ser determinado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, e acrescido de juros, com base em taxa eventualmente determinada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê.

Plano III: O preço de emissão ou preço de compra, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das opções das ações a serem adquiridas

pelos Beneficiários do Plano III em decorrência do exercício das opções será equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção.

#### Plano de Ações Restritas

Não há preço de emissão ou preço de compra para o exercício do direito de recebimento das Ações Restritas, uma vez que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas não realiza contrapartida pecuniária para receber as Ações Restritas que lhe foram outorgadas no âmbito de tal plano.

#### Plano de *Matching* 2017

Não há preço de emissão ou preço de compra relativo ao exercício do direito de recebimento das Ações *Matching*. Os critérios para que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 receba Ações *Matching* estão descritos no item 8.4(e) acima.

#### Plano de *Matching* 2018/2019

Não há preço de emissão ou preço de compra relativo ao exercício do direito de recebimento das Ações *Matching*. Os critérios para que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 receba Ações *Matching* estão descritos no item 8.4.(e) acima.

#### Plano de *Matching* 2020/2025

Não há preço de emissão ou preço de compra relativo ao exercício do direito de recebimento das Ações *Matching*. Os critérios para que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 receba Ações *Matching* estão descritos no item 8.4.(e) acima.

### **(g) Critérios para Fixação do Prazo de Aquisição ou de Exercício**

#### Plano II

Programa 2010: a opção poderá ser exercida da seguinte forma: (i) 0% após 6 de agosto de 2010; (ii) até 20% após um ano da outorga; (iii) até 40% após dois anos da outorga; (iv) até 60% após três anos da outorga; (v) até 80% após quatro anos da outorga; e (vi) até 100% após cinco anos da outorga. Os lotes anuais poderão ser exercidos sempre: (i) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes

ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente.

Programa 2011: a opção poderá ser exercida da seguinte forma: (i) 0% após 1 de fevereiro de 2011; (ii) até 20% após um ano da outorga; (iii) até 40% após dois anos da outorga; (iv) até 60% após três anos da outorga; (v) até 80% após quatro anos da outorga; e (vi) até 100% após cinco anos da outorga. Os lotes anuais poderão ser exercidos sempre: (i) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente.

### Plano III

Programa 2017: a opção poderá ser exercida da seguinte forma: (i) até 20% após um ano da outorga; (ii) até 40% após dois anos da outorga; (iii) até 60% após três anos da outorga; (iv) até 80% após quatro anos da outorga; e (v) até 100% após cinco anos da outorga. Os lotes anuais poderão ser exercidos sempre: (i) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente.

### Plano de Ações Restritas

Os direitos dos Beneficiários em receber as Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos, na medida em que o Beneficiário permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia durante o período compreendido entre a data de outorga e as datas e proporções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração no âmbito de cada programa.

Para o Programa de Ações Restritas, Programa 2019-A, Programa 2020 e Programa 2021, serão observados os seguintes prazos:

<b>Condições</b>	
<b>Fim do Prazo de Carência</b>	<b>Percentual de Ações Restritas a ser transferido</b>
Após o 1º aniversário da Data de Outorga	25%
Após o 2º aniversário da Data de Outorga	25%
Após o 3º aniversário da Data de Outorga	25%
Após o 4º aniversário da Data de Outorga	25%

Para o Programa 2019-B, serão observados os seguintes prazos:

<b>Condições</b>	
<b>Fim do Prazo de Carência</b>	<b>Percentual de Ações Restritas a ser transferido</b>
Após o 5º aniversário da Data de Outorga	100%

#### Plano de *Matching* 2017

Programa de *Matching* 2017: serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

<b>Condições</b>			
<b>Aquisições das Ações <i>Matching</i> <sup>(1)</sup></b>	<b>Permanência na Companhia <sup>(2)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Percentual <sup>(1)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Prazo <sup>(2)</sup></b>
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

(1) Em relação ao total de Ações Adquiridas.

(2) Contados da data de pagamento do PPR 2017.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a

transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

Plano de *Matching* 2018/2019

Programa de *Matching* 2018/2019: serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

<b>Condições</b>			
<b>Aquisições das Ações <i>Matching</i> <sup>(1)</sup></b>	<b>Permanência na Companhia <sup>(2)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Percentual <sup>(1)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Prazo <sup>(2)</sup></b>
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

(1) Em relação ao total de Ações Adquiridas.

(2) Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

Plano de *Matching* 2020/2025

Programa de *Matching* 2020/2025: Serão observados os procedimentos e prazos abaixo:

<b>Condições</b>			
<b>Aquisições das Ações <i>Matching</i> <sup>(1)</sup></b>	<b>Permanência na Companhia <sup>(2)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Percentual <sup>(1)</sup></b>	<b>Carteira Mínima Prazo <sup>(2)</sup></b>
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses

25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

(1) Em relação ao total de Ações Adquiridas.

(2) Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

#### (h) Forma de Liquidação

Plano II: A liquidação do exercício da opção de ações do Plano II, para qualquer Programa, deverá se dar por meio de pagamento à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção.

Plano III: A liquidação do exercício da opção de ações do Plano III deverá se dar por meio de pagamento à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção.

Plano de Ações Restritas: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de Ações Restritas.

Plano de *Matching* 2017: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de *Matching* 2017, tendo em vista se tratar de um plano de *Matching* que abrange a concessão de ações aos beneficiários pela Companhia, observados determinados termos e condições previstos no Plano de *Matching* 2017 e em cada programa, incluindo o Programa de *Matching* 2017. A concessão de Ações *Matching* para os Beneficiários do Plano de *Matching* 2017 se dará por meio do uso de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

Plano de *Matching* 2018/2019: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019, tendo em vista se tratar de um plano de *Matching* que abrange a concessão de ações aos beneficiários pela Companhia, observados determinados termos e condições previstos no Plano de *Matching* 2018/2019

e em cada programa, incluindo o Programa de *Matching* 2018/2019. A concessão de Ações *Matching* para os Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019 se dará por meio do uso de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

Plano de *Matching* 2020/2025: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de *Matching* 2020/2025, tendo em vista se tratar de um plano de *Matching* que abrange a concessão de ações aos beneficiários pela Companhia, observados determinados termos e condições previstos no Plano de *Matching* 2020/2025 e em cada programa, incluindo o Programa de *Matching* 2020/2025. A concessão de Ações *Matching* para os Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025 se dará por meio do uso de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

#### **(i) Restrições à Transferência das Ações**

##### Planos de Opção de Compra de Ações

O Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) poderá impor termos e/ou condições precedentes para o exercício das opções, bem como impor restrições à transferência e à alienação das ações de emissão da Companhia subscritas e/ou adquiridas pelos Beneficiários no âmbito do Plano, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário das ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas. O período mínimo de indisponibilidade das ações eventualmente estabelecido em cada Programa nunca será superior a cinco anos, a contar da data de aquisição ou subscrição das ações. O Beneficiário deverá se obrigar a não onerar as ações e a não instituir sobre elas qualquer gravame que possa impedir a execução do disposto nos Planos de Opção de Compra de Ações.

##### Plano II

A totalidade das ações subscritas e/ou adquiridas pelo Beneficiário, inclusive as adquiridas com recursos próprios, descontadas as ações alienadas pelo Beneficiário como forma de pagamento das opções por ele exercidas, ficará indisponível para alienação pelo período de 1 ano contado de seu exercício. A Companhia terá direito de preferência para a aquisição das ações que o Beneficiário pretender vender, ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar, inclusive em qualquer hipótese de término do contrato de trabalho entre o beneficiário e a Companhia. O valor por ação a ser pago pela Companhia

ao Beneficiário será equivalente ao valor de fechamento da ação na data de comunicação pelo beneficiário do interesse de venda.

### Plano III

Uma parcela correspondente a 50% das ações subscritas e/ou adquiridas pelo Beneficiário, inclusive as adquiridas com recursos próprios, descontadas as ações alienadas pelo Beneficiário como forma de pagamento das opções por ele exercidas, ficará indisponível para alienação pelo período de 1 ano contado de seu exercício. A Companhia terá direito de preferência para a aquisição das ações que o Beneficiário pretender vender, ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar, inclusive em qualquer hipótese de término do contrato de trabalho entre o beneficiário e a Companhia. O valor por ação a ser pago pela Companhia ao Beneficiário será equivalente ao valor de fechamento da ação na data de comunicação pelo beneficiário do interesse de venda.

### Plano de Ações Restritas

O Conselho de Administração poderá impor termos e/ou condições precedentes para o recebimento das Ações Restritas, bem como poderá estabelecer restrições à negociação das ações de emissão da Companhia recebidas no âmbito do Plano de Ações Restritas.

### Programas de *Matching* 2017

No âmbito do Programa de *Matching* 2017, nenhum período de bloqueio (*Lock-up*) é aplicável às Ações Adquiridas e às Ações *Matching*.

### Programa de *Matching* 2018/2019

No âmbito do Programa de *Matching* 2018/2019, nenhum período de bloqueio (*Lock-up*) é aplicável às Ações Adquiridas e às Ações *Matching*.

### Programa de *Matching* 2020/2025

No âmbito do Programa de *Matching* 2020/2025, nenhum período de bloqueio (*Lock-up*) é aplicável às Ações Adquiridas e às Ações *Matching*.

**(j) Critérios e Eventos que, quando verificados, ocasionarão a Suspensão,**

## Alteração ou Extinção dos Planos

### Plano II:

Se as ações da Companhia forem aumentadas ou diminuídas em número, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas. Quaisquer ajustes nas opções serão feitos sem mudança no valor total das opções não exercidas, mas com ajuste correspondente ao Preço de Exercício. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida segundo o Plano II ou qualquer desses ajustes.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese da Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, as opções dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso: (i) poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano II, sendo que após o referido prazo, o Plano II terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização; (ii) poderão ser transferidas para a companhia sucessora, se tal for previsto em plano aprovado pela assembleia geral desta última; (iii) poderão ser reembolsadas pela Companhia e o Beneficiário do Plano II receberá o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo Programa; ou (iv) o Conselho de Administração ou Comitê poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima descritos.

### Plano III:

Se as ações da Companhia forem aumentadas ou diminuídas em número, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas e no Preço de Exercício. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida segundo o Plano III ou qualquer desses ajustes.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à

negociação no Novo Mercado da B3, as opções dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso: (i) poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano III, sendo que após o referido prazo, o Plano III terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização; (ii) poderão ser transferidas para a companhia sucessora, se tal for previsto em plano aprovado pela assembleia geral desta última; (iii) poderão ser reembolsadas pela Companhia e o Beneficiário do Plano III receberá o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo Programa; ou (iv) o Conselho de Administração ou Comitê poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima descritos.

#### Plano de Ações Restritas:

Competirá à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de Ações Restritas. Adicionalmente, dentre as causas que podem gerar a alteração ou a extinção do Plano de Ações Restritas, está a ocorrência de fatores que causem grave mudança no panorama econômico e que possam comprometer a situação financeira da Companhia.

Adicionalmente, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, a exclusivo critério do Conselho de Administração, (i) as Ações Restritas dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração, poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente recebidas pelo Beneficiário, sendo que após o referido prazo, o Plano de Ações Restritas terminará e todos os direitos de aquisição das Ações Restritas caducarão sem direito à indenização; (ii) o Plano de Ações Restritas poderá ser adotado pela companhia sucessora, sujeito à aprovação em assembleia geral desta última; (iii) a Companhia poderá reembolsar o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro do valor das Ações Restritas a que o Beneficiário faria jus; ou (iv) o Conselho de Administração poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) descritos neste parágrafo.

Plano de *Matching* 2017:

Compete à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de *Matching* 2017. Toda e qualquer alteração do Plano de *Matching* 2017 proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as ações cujo direito a recebimento está sendo outorgado.

Dentre as causas que podem gerar a alteração ou extinção do Plano, está a ocorrência de fatores que causem grave mudança no panorama econômico e que comprometam a situação financeira da Companhia.

Todavia, nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários nos planos e programas já instituídos, notadamente em relação ao número de ações e a sua espécie ou classe, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários do Plano de *Matching* 2017.

Plano de *Matching* 2018/2019:

Compete à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de *Matching* 2018/2019. Toda e qualquer alteração do Plano de *Matching* 2018/2019 proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as ações cujos direitos a recebimento estão sendo outorgados.

Dentre as causas que podem gerar a alteração ou extinção do Plano, está a ocorrência de fatores que causem grave mudança no panorama econômico e que comprometam a situação financeira da Companhia.

Todavia, nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários nos planos e programas já instituídos, notadamente em relação ao número de

ações e a sua espécie ou classe, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019.

Plano de *Matching* 2020/2025:

Compete à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de *Matching* 2020/2025. Toda e qualquer alteração do Plano de *Matching* 2020/2025 proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as ações cujo direito a recebimento está sendo outorgado.

**(k) Efeitos da Saída do Administrador dos Órgãos da Companhia sobre seus Direitos Previstos no Plano de Remuneração Baseado em Ações**

Plano II:

Na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano II por justa causa, todas as opções não exercidas caducarão sem indenização, tendo ou não decorrido os prazos de carência. Ademais, a restrição para alienação de ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia exercer eventual opção de recompra dessas ações.

Quando o término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano II se der sem justa causa, pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário do Plano II como Conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) as opções cujos prazos iniciais de carência ainda não tenham decorrido caducarão sem indenização; (ii) as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido poderão ser exercidas no prazo de 90 dias a contar do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do Beneficiário do Plano II, ou até o término do prazo para o exercício das opções, se restar o prazo inferior a 90 dias; e (iii) o período de restrição, conforme aplicável, para alienação das ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia, exercer eventual opção de recompra dessas ações.

No caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário do Plano II sem justa causa em até dois anos a contar das hipóteses de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, o Beneficiário do Plano II terá direito, sem necessidade de prévio consentimento do Conselho de Administração ou Comitê, a

ter os prazos de carência das opções dos programas em vigência antecipados por 30 dias a contar do término do contrato de trabalho ou mandato, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano II, sendo que após o referido prazo todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização.

Se o Beneficiário do Plano II se tornar permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e poderão ser exercidos por um período de um ano, a contar da data do evento que causar a invalidez permanente.

Em caso de falecimento do Beneficiário do Plano II, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que poderão exercer as opções pelo maior prazo entre um ano a contar da data do óbito e 90 dias a contar da data do término do inventário.

As ações que vierem a ser subscritas nos termos acima estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento, desde que respeitado o direito de preferência e eventual opção de recompra da Companhia.

#### Plano III:

Na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano III por justa causa, todas as opções não exercidas caducarão sem indenização, tendo ou não decorrido os prazos de carência. Ademais, a restrição para alienação de ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia exercer eventual opção de recompra dessas ações.

Quando o término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano III se der sem justa causa, pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário do Plano III como Conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) as opções cujos prazos iniciais de carência ainda não tenham decorrido caducarão sem indenização; (ii) as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido poderão ser exercidas no prazo de 30 dias a contar do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do Beneficiário do Plano III, ou até o término do prazo para o exercício das opções, se restar o prazo inferior a 30 dias; e (iii) o período de restrição para alienação das ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia, exercer eventual opção de recompra dessas ações.

No caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário do Plano III sem justa causa em até 12 meses a contar das hipóteses de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, o Beneficiário do Plano III terá direito, sem necessidade de prévio consentimento do Conselho de Administração, a ter os prazos de carência das opções dos programas em vigência antecipados, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano III, sendo que após o referido prazo todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização.

Se o Beneficiário do Plano III se tornar permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e poderão ser exercidos por um período de um ano, a contar da data do evento que causar a invalidez permanente.

Em caso de falecimento do Beneficiário do Plano III, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que poderão exercer as opções por um período de 12 meses a contar da data do falecimento.

As ações que vierem a ser subscritas nos termos acima estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento, desde que respeitado o direito de preferência e eventual opção de recompra da Companhia.

#### Plano de Ações Restritas:

Salvo quando houver deliberação em contrário do Conselho de Administração no momento da aprovação do Programa de Plano de Ações Restritas, na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário sem justa causa, exceto no caso de permanência do Beneficiário como conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) o direito do Beneficiário em receber as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas caducará sem indenização; e
- (ii) no caso em que o prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas já tenha decorrido, mas as Ações Restritas não tenham sido recebidas pelo Beneficiário as mesmas serão transferidas ao Beneficiário sem qualquer limitação.

Salvo quando houver deliberação em contrário do Conselho de Administração no momento da aprovação do Programa de Plano de Ações Restritas, na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário em decorrência de pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário como conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) o direito do Beneficiário em receber as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas (conforme definido no Plano de Ações Restritas) caducará sem indenização; e
- (ii) no caso em que o prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas já tenha decorrido, mas as Ações Restritas não tenham sido recebidas pelo Beneficiário as mesmas serão transferidas ao Beneficiário sem qualquer limitação.

Na hipótese de desligamento por invalidez permanente do Beneficiário, as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas poderão ser plenamente adquiridas no prazo de 12 meses a contar da data do evento que causar a invalidez permanente independentemente do prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas, pelo Beneficiário ou o seu representante legal (curador), mediante a apresentação, perante a Companhia, do respectivo comprovante de concessão de aposentadoria por invalidez permanente emitido pelo INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social e comprovante de rescisão do contrato de trabalho. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar o prazo acima mencionado.

Na hipótese de desligamento por falecimento do Beneficiário, as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas poderão ser plenamente recebidas pelos herdeiros e sucessores do Beneficiário após o falecimento do Beneficiário, mediante a apresentação perante a Companhia da documentação hábil do inventário do Beneficiário no prazo de 12 meses a contar da data do falecimento, independentemente do prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos acima mencionados.

#### Plano de *Matching* 2017:

Nos termos do Programa de *Matching* 2017, caso o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017, se, a qualquer tempo durante o prazo de vigência do respectivo contrato de participação, o Beneficiário:

(a) desligar-se ou rescindir seu contrato de prestação de serviços com a Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador ou rescindido seu contrato de prestação de serviços, exceto se o Beneficiário continuar com o vínculo empregatício com a Companhia e/ou suas Controladas: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido no Programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou por descumprimento do respectivo contrato, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta e sem violação de obrigações contratuais, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo, de acordo com o respectivo Contrato de Participação, na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido no Programa, após o que tais direitos restarão automaticamente

extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo, de acordo com o respectivo Contrato de Participação, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o Contrato de Participação na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o Beneficiário exercer o respectivo direito, desde que o faça no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aposentadoria, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(e) desligar-se ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por falecimento ou invalidez permanente, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação, na data do seu falecimento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, terão seus prazos de carência antecipados e serão exercidos na data de desligamento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa tenha sido observada pelo Beneficiário até a ocorrência do evento.

#### Plano de *Matching* 2018/2019:

Nos termos do Programa de *Matching* 2018/2019, se, a qualquer tempo durante o prazo de vigência do respectivo contrato de participação, o Beneficiário:

(a) desligar-se ou rescindir seu contrato de prestação de serviços com a Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador ou rescindido seu contrato de prestação de serviços, exceto se o Beneficiário continuar com vínculo empregatício com a Companhia e/ou suas Controladas: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na

data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada Programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou por descumprimento do respectivo contrato, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta e sem violação de obrigações contratuais, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada Programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou

notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o Beneficiário exercer o respectivo direito, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa tenha sido observada pelo Beneficiário até a ocorrência do evento;

(e) desligar-se ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por falecimento ou invalidez permanente, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação, na data do seu falecimento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, terão seus prazos de carência antecipados e serão exercidos na data de desligamento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa tenha sido observada pelo Beneficiário até a ocorrência do evento.

#### Plano de *Matching* 2020/2025:

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado que se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano de *Matching* 2020/2025, o Beneficiário:

(a) desligar-se ou rescindir seu contrato de prestação de serviços com a Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador ou rescindido seu contrato de prestação de serviços, exceto se o Beneficiário continuar com vínculo empregatício com a Companhia e/ou suas Controladas: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação na data

do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada Programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou por descumprimento do respectivo contrato, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta e sem violação de obrigações contratuais, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada Programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o Beneficiário exercer o respectivo direito, desde que a respectiva condição de

carteira mínima indicada no Programa tenha sido observada pelo Beneficiário até a ocorrência do evento;

(e) desligar-se ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por falecimento ou invalidez permanente, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação, na data do seu falecimento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, terão seus prazos de carência antecipados e serão exercidos na data de desligamento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa tenha sido observada pelo Beneficiário até a ocorrência do evento.

#### 8.5. Remuneração Baseada em Ações Sob a Forma de Opções de Compra de Ações Reconhecida no Resultado dos 3 Últimos Exercícios Sociais e à Prevista para o Exercício Social Corrente do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária

	Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2023)	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
<b>Número total de membros*</b>	<b>5</b>	<b>9,00</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	<b>3</b>	<b>0,00</b>
<b>Preço médio ponderado de exercício</b>		
Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 36,85	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social***	0	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0	N.A.
<b>Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas</b>	<b>0,34%</b>	<b>N.A.</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

\*\*\***Obs.:** Em relação às opções perdida e exercidas, não é possível estimar para o exercício social que será encerrado em 31 de dezembro de 2023 tendo em vista a variação apresentada nos últimos exercícios.

	Remuneração baseada em ações – exercício social 2022	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
<b>Número total de membros*</b>	<b>5,17</b>	<b>9,00</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	<b>5,17</b>	<b>0,00</b>
<b>Preço médio ponderado de exercício</b>		
Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 29,01	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0	N.A.
<b>Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas</b>	<b>0,14%</b>	<b>N.A.</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

	Remuneração baseada em ações – exercício social 2021	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
<b>Número total de membros*</b>	<b>5,0</b>	<b>9,00</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	<b>5,0</b>	<b>0,00</b>
<b>Preço médio ponderado de exercício</b>		
Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 28,18	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0	N.A.
<b>Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas</b>	<b>0,13%</b>	<b>N.A.</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

	Remuneração baseada em ações – exercício social 2020	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
<b>Número total de membros*</b>	<b>5,0</b>	<b>9,00</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	<b>5,0</b>	<b>0,00</b>
<b>Preço médio ponderado de exercício</b>		
Das opções em aberto no início do exercício social	28,32	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0	N.A.
<b>Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas</b>	<b>0,20%</b>	<b>N.A.</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

## 8.6. Outorga de Opções de Compra de Ações

Não aplicável, uma vez que, nos três últimos exercícios sociais, bem como no exercício social corrente, não houve e não haverá opções de ações da Companhia outorgadas aos membros do Conselho de Administração e da sua Diretoria Estatutária.

## 8.7. Opções em Aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

É importante destacar que não há diretores estatutários ou conselheiros de administração vinculados ao Programa 2009, Plano II, Programa 2014 e o Programa 2014-A do Plano III, razão pela qual a Companhia não apresenta as informações requeridas neste item para tais programas.

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022:

PLANO III - PROGRAMA 2017	2022	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
<b>Número total de membros*</b>	<b>5,17</b>	<b>9,00</b>

<b>Número de membros remunerados**</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	0	
Data em que se tornarão exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	11/04/2025	-
Prazo de restrição à transferência das ações	12 meses após cada período de exercício	-
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 28,93	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 4,12	-
<b>Opções exercíveis</b>		
Quantidade	200.000	-
Prazo máximo para exercício das opções	11/04/2025	-
Prazo de restrição à transferência das ações	12 meses após cada período de exercício	-
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 28,93	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 4,12	-
<b>Valor justo do total das opções no último dia do exercício social</b>	<b>R\$ 823.725,00</b>	<b>-</b>

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

PLANO II - PROGRAMA 2011	2022	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
<b>Número total de membros*</b>	<b>5,17</b>	<b>9,00</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	0	-
Data em que se tornarão exercíveis	N.A.	-
Prazo máximo para exercício das opções	01/02/2024	-
Prazo de restrição à transferência das ações	12 meses após cada período de exercício	-
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 26,82	-

Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 4,47	-
<b>Opções exercíveis</b>		
Quantidade	151.529	-
Prazo máximo para exercício das opções	01/02/2024	-
Prazo de restrição à transferência das ações	12 meses após cada período de exercício	-
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 26,82	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 4,47	-
<b>Valor justo do total das opções no último dia do exercício social</b>	<b>R\$ 667.452,00</b>	-

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

PLANO II - PROGRAMA 2010	2022	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
<b>Número total de membros*</b>	<b>5,17</b>	<b>9,00</b>
<b>Número de membros remunerados**</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	0	0
Data em que se tornarão exercíveis	N.A.	-
Prazo máximo para exercício das opções	06/08/2023	-
Prazo de restrição à transferência das ações	12 meses após cada período de exercício	-
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 29,99	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 1,69	-
<b>Opções exercíveis</b>		
Quantidade	170.000	-
Prazo máximo para exercício das opções	06/08/2023	-
Prazo de restrição à transferência das ações	12 meses após cada período de exercício	-
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 29,99	-

Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 1,69	-
<b>Valor justo do total das opções no último dia do exercício social</b>	<b>R\$ 287.300,00</b>	-

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

### 8.8. Opções Exercidas Relativas à Remuneração Baseada em Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos 3 Últimos Exercícios Sociais

<b>Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31.12.2022</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Número total de membros*	9,00	5,17
Número de membros remunerados**	0	5,17
Número de ações	N.A.	470.000
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	R\$ 29,31
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N.A.	R\$ 47,45
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N.A.	R\$ 8.528.800,00

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

<b>Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31.12.2021</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Número total de membros*	9,00	5,00
Número de membros remunerados**	0,00	5,00
Número de ações	N.A.	60.000
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	R\$ 28,93

Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N.A.	R\$ 35,09
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N.A.	R\$ 369.600,00

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

<b>Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31.12.2020</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Número total de membros*	9	5,00
Número de membros remunerados**	0	5,00
Número de ações	N.A.	0,00
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	0,00
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N.A.	0
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N.A.	0

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

### **8.9. Remuneração Baseada em Ações, Sob a Forma de Ações a Serem Entregues Diretamente aos Beneficiários Reconhecida no Resultado dos 3 Últimos Exercícios Sociais e à Prevista para o Exercício Social Corrente do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária**

	<b>Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2023)</b>	
	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho de Administração</b>
Número total de membros	5,00	9,00

Número de membros remunerados	5,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 29,07	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,13%	N.A.

<b>Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2022</b>		
	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho de Administração</b>
Número total de membros	5,17	9,00
Número de membros remunerados	5,17	0,00
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 28,64	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,24%	N.A.

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social 2021</b>		
	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho de Administração</b>
Número total de membros	5,00	9,00
Número de membros remunerados	5,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 27,98	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,18%	N.A.

<b>Remuneração baseada em ações - exercício social 2020</b>		
	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho de Administração</b>
Número total de membros	5,00	9,00
Número de membros remunerados	5,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 27,48	0
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,14%	N.A.

## 8.10. Outorga de Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

### TABELAS REFERENTES AO “PLANO II”

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	5
<b>Data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	0
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	0
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	0
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	0

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5,17
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	5,17
<b>Data de outorga</b>	N.A.	06/08/2010 (Programa 2010)
		01/02/2011 (Programa 2011)
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	300.000 (Programa 2010)
		151.529 (Programa 2011)
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	06/08/2023 (Programa 2010)

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	01/02/2024 (Programa 2011)
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 20,21 (Programa 2010)
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 19,26 (Programa 2011) R\$ 6.063.000 (Programa 2010) R\$ 2.918.449 (Programa 2011)

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	5
<b>Data de outorga</b>	N.A.	06/08/2010 (Programa 2010)
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	01/02/2011 (Programa 2011) 300.000 (Programa 2010) 151.529 (Programa 2011)
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	06/08/2023 (Programa 2010) 01/02/2024

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
		(Programa 2011)
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
		R\$ 20,21 (Programa 2010)
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 19,26 (Programa 2011)
		R\$ 6.063.000 (Programa 2010)
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 2.918.449 (Programa 2011)

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2020		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	9	5
		06/08/2010 (Programa 2010)
<b>Data de outorga</b>	N.A.	01/02/2011 (Programa 2011)
		300.000 (Programa 2010)
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	151.529 (Programa 2011)
		06/08/2023 (Programa 2010)
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	01/02/2024 (Programa 2011)

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2020		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 20,21 (Programa 2010)
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 19,26 (Programa 2011) R\$ 6.063.000 (Programa 2010) R\$ 2.918.449 (Programa 2011)

#### TABELAS REFERENTES AO “PLANO III”

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	5
<b>Data de outorga</b>	N.A.	02/01/2023
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	1.612.500
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	01/01/2031
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	01/01/2025
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 42,98
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 69.305.250

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5,17
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	2
<b>Data de outorga</b>	N.A.	11/04/2017
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	500.000
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	09/04/2025
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 28,93
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 14.465.000,00

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	2
<b>Data de outorga</b>	N.A.	11/04/2017
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	400.000
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	09/04/2025
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 28,93
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 11.572.000,00

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2020		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	2

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2020		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Data de outorga</b>	N.A.	11/04/2017
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	400.000
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	09/04/2025
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 28,93
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 11.572.000,00

#### TABELAS REFERENTES AO “PLANO DE MATCHING 2017”

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5,17
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	5
<b>Data de outorga</b>	N.A.	29/03/2018
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	50.676
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	29/03/2022
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 36,54
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 1.851.701,04

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	4

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Data de outorga</b>	N.A.	29/03/2018
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	4.723
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	29/03/2022
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 36,54
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 1.524.558,42

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2020		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	4
<b>Data de outorga</b>	N.A.	29/03/2018
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	4.723
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	29/03/2022
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 36,54
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 1.524.558,42

**TABELAS REFERENTES AO “PLANO DE MATCHING 2018/2019” – Exercício 2018**

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	0
<b>Data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	0
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	0
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	0
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	0

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5,17
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	5
<b>Data de outorga</b>	N.A.	01/04/2019
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	88.252
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	01/04/2023
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 26,78
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 2.363.388,56

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	3
<b>Data de outorga</b>	N.A.	01/04/2019

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	66.274
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	01/04/2023
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 26,78
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 1.774.817,72

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2020		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	3
<b>Data de outorga</b>	N.A.	01/04/2019
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	66.274
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	01/04/2023
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 26,78
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 1.774.817,72

**TABELAS REFERENTES AO “PLANO DE MATCHING 2018/2019” – Exercício 2019**

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	0

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	0
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	0
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	0
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	0

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5,17
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	4
<b>Data de outorga</b>	N.A.	30/03/2020
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	119.379
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	30/03/2024
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 34,75
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 4.148.420,25

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	3
<b>Data de outorga</b>	N.A.	30/03/2020

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	107.952
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	30/03/2024
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 34,75
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 3.751.332,00

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2020		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	3
<b>Data de outorga</b>	N.A.	30/03/2020
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	107.952
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	30/03/2024
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 34,75
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 3.751.332,00

**TABELAS REFERENTES AO “PLANO DE MATCHING 2020/2025” – Exercício 2020**

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	0
<b>Data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	0
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	0
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	0
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	0

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5,17
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	6
<b>Data de outorga</b>	N.A.	01/04/2021
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	182.061
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	01/04/2025
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 31,78
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 5.785.898,58

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	5
<b>Data de outorga</b>	N.A.	01/04/2021

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	171.411
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	01/04/2025
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 31,78
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 5.447.441,58

**TABELAS REFERENTES AO “PLANO DE MATCHING 2020/2025” – Exercício 2021**

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	0
<b>Data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	0
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	0
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	0
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	0
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	0

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5,17
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	7

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Data de outorga</b>	N.A.	30/03/2022
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	197.751
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	30/03/2026
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	N.A.
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 34,52
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 6.826.364,52

**TABELAS REFERENTES AO “PLANO DE MATCHING 2020/2025” – Exercício 2022**

Outorga de Ações – Prevista para o Exercício Social corrente (2023)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	9	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	5
<b>Data de outorga</b>	N.A.	28/02/2028
<b>Quantidade de ações outorgadas</b>	N.A.	161.009
<b>Prazo máximo para entrega das ações</b>	N.A.	28/02/2027
<b>Prazo de restrição à transferência das ações</b>	N.A.	27/02/2024
<b>Valor justo das ações na data de outorga</b>	N.A.	R\$ 44,76
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga</b>	N.A.	R\$ 7.206.762,84

**8.11. Ações Entregues Relativas à Remuneração Baseada em Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos 3 Últimos Exercícios Sociais**

**Opções entregues - Exercício Social encerrado em 31.12.2022**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Número total de membros*	9	5,17
Número de membros remunerados**	0	5,17
Número de ações	N.A.	501.343
Preço médio ponderado de aquisição	N.A.	R\$ 28,32
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N.A.	R\$ 40,49
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N.A.	R\$ 6.099.824,72

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano, apurado mensalmente.

<b>Opções entregues - Exercício Social encerrado em 31.12.2021</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Número de membros*	9,00	5,00
Número de membros remunerados**	0,00	5,00
Número de ações	N.A.	291.488
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	R\$ 29,10
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N.A.	R\$ 35,98
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N.A.	R\$ 2.006.220,56

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano, apurado mensalmente.

<b>Opções entregues - Exercício Social encerrado em 31.12.2020</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Número de membros*	9	5,00

<b>Opções entregues - Exercício Social encerrado em 31.12.2020</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
Número de membros remunerados**	0	5,00
Número de ações	N.A.	259.501
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	R\$ 28,50
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N.A.	R\$ 32,53
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N.A.	R\$ 1.047.889,31

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano, apurado mensalmente.

## **8.12. Informações Necessárias para a Compreensão dos Dados Divulgados nos Itens 8.5 a 8.11**

### **(a) modelo de precificação**

Para a apuração do valor justo das opções outorgadas no âmbito dos Planos de Opção de Compra de Ações, a Companhia considerou as seguintes premissas:

- a) as opções são exercidas nas datas de cada encerramento de carência (vesting), sobretudo dada a obrigatoriedade de destinação de bônus dos executivos em compra de ações de emissão da Companhia;
- b) indiferença quanto a distribuição de dividendos (dado que o preço de exercício é ajustado por eventuais distribuições, o pagamento ou não de dividendos pela Companhia não influencia na apuração do valor justo das opções concedidas);
- c) avaliação das opções de acordo com parâmetros de mercado na data de cada contrato com os beneficiários do plano; e
- d) redução de 1,5% ao ano de opções a serem exercidas considerando eventuais desligamentos de beneficiários.

A avaliação utilizada, portanto, foi baseada no modelo Black & Scholes.

**(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

**Planos de Opção de Compra de Ações**

Plano II

<b>Programa 2010</b>	
Data da Outorga	06/08/2010
Preço da ação	R\$ 20,21
Preço de Exercício	R\$ 30,48
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	10 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,71%

<b>Programa 2011</b>	
Data da Outorga	01/02/2011
Preço da ação	19,26
Preço de Exercício	R\$ 27,13
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	10 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,33%

Plano III

<b>Programa 2017</b>	
Data da Outorga	11/04/2017
Preço da ação	28,93
Preço de Exercício	28,93
Volatilidade esperada	6,52%

Prazo de vida da opção	8 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,61%

### Plano de Ações Restritas

<b>Programa de Ações Restritas – 2017 a 2020</b>	
Data da Outorga	01/06/2018
Preço da ação	R\$ 25,93
Preço de Exercício	R\$ 25,93
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,75%

<b>Programa de Ações Restritas –2017 a 2020</b>	
Data da Outorga	01/07/2018
Preço da ação	R\$ 25,93
Preço de Exercício	R\$ 25,93
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,75%

<b>Programa de Ações Restritas – 2017 a 2020</b>	
Data da Outorga	01/06/2019
Preço da ação	R\$ 26,54
Preço de Exercício	R\$ 26,54
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,07%

<b>Programa 2019-A</b>	
Data da Outorga	01/08/2019
Preço da ação	R\$ 27,25

Preço de Exercício	R\$ 27,25
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,93%

<b>Programa 2019-A</b>	
Data da Outorga	01/07/2019
Preço da ação	R\$ 20,61
Preço de Exercício	R\$ 20,61
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,00%

<b>Programa 2019-B</b>	
Data da Outorga	01/07/2019
Preço da ação	R\$ 20,61
Preço de Exercício	R\$ 20,61
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,00%

<b>Programa 2020</b>	
Data da Outorga	24/07/2020
Preço da ação	R\$ 29,75
Preço de Exercício	R\$ 29,75
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,59%

<b>Programa 2021</b>	
Data da Outorga	01/04/2021
Preço da ação	R\$ 28,46

Preço de Exercício	R\$ 28,46
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,60%

**Plano de Matching 2017**

<b>Programa de Matching 2017</b>	
Data da Outorga	29/03/2018
Preço da ação	R\$ 36,54
Preço de Exercício	R\$ 36,54
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,69%

**Plano de Matching 2018/2019**

<b>Programa de Matching 2018</b>	
Data da Outorga	01/04/2019
Preço da ação	R\$ 26,78
Preço de Exercício	R\$ 26,78
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,22%

<b>Programa de Matching 2019</b>	
Data da Outorga	30/03/2020
Preço da ação	R\$ 34,75
Preço de Exercício	R\$ 34,75
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,61%

**Plano de Matching 2020/2025**

<b>Programa de Matching 2020</b>	
Data da Outorga	01/04/2021
Preço da ação	R\$ 31,78
Preço de Exercício	R\$ 31,78
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,60%

<b>Programa de Matching 2021</b>	
Data da Outorga	30/03/2022
Preço da ação	R\$ 34,52
Preço de Exercício	R\$ 34,52
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,61%

**(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

Não aplicável, uma vez que não há exercício antecipado em nenhum dos planos de remuneração baseados em ações mencionado no item 8.4.

**(d) forma de determinação da volatilidade esperada**

A volatilidade prevista é calculada com base na utilização do desvio padrão anualizado dos logaritmos naturais das variações mensais dos últimos doze meses do preço das ações da Companhia.

**(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Não aplicável, uma vez que não há qualquer outra característica da opção incorporada na mensuração.

### 8.13. Participações Emitidas pelo Emissor, seus Controladores Diretos ou Indiretos, Sociedades Controladas ou Sob Controle Comum, Agrupados por Órgão

A tabela abaixo contém a participação consolidada em ações emitidas pela Companhia e pela Maiorem S.A. de C.V., detidas por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, na data de encerramento do exercício social de 2022:

Órgão	Ações ordinárias da Hypera S.A.	Ações ordinárias da Maiorem S.A. de C.V.
Conselho de Administração	1.640.506	270.609
Diretoria	695.542	0
Conselho Fiscal	200	0

### 8.14. Informações sobre Planos de Previdência Conferidos aos Membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários

Não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos diretores estatutários da Companhia.

### 8.15. Remuneração Individual Máxima, Mínima e Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

31/12/2022	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros*	5,17	9,00	3,00
Nº de membros remunerados**	5,17	9,00	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)***	15.110.525,53	425.000,00	160.860,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)****	3.511.753,05	425.000,00	160.860,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	6.179.682,73	425.000,00	160.860,00

\*Obs.: O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

**\*\*Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

**\*\*\*Obs.:** Os valores descritos na linha indicada da tabela acima foram apurados sem qualquer exclusão de membros, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia no exercício social. Os valores descritos se referem a membros que exerceram os respectivos cargos durante os 12 meses do exercício social.

**\*\*\*\*Obs.:** O cálculo dos valores descritos na linha indicada da tabela acima leva em consideração apenas membros da Administração que exerceram o cargo durante os 12 meses do exercício social (janeiro a dezembro). Na apuração do valor da menor remuneração individual, foram considerados 9 membros no Conselho de Administração e 3 membros na Diretoria Estatutária. Os valores da tabela acima não consideram encargos sociais.

**\*\*\*\*\*Obs.:** Os valores da tabela acima não consideram encargos sociais.

31/12/2021	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros*	5,00	9,00	3,00
Nº de membros remunerados**	5,00	9,00	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)***	12.980.753,01	360.000,00	117.264,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)****	2.507.538,08	360.000,00	117.264,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	5.602.040,29	360.000,00	117.264,00

**\*Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

**\*\*Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

**\*\*\*Obs.:** Os valores descritos na linha indicada da tabela acima foram apurados sem qualquer exclusão de membros, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia no exercício social. Os valores descritos se referem a membros que exerceram os respectivos cargos durante os 12 meses do exercício social.

**\*\*\*\*Obs.:** O cálculo dos valores descritos na linha indicada da tabela acima leva em consideração apenas membros da Administração que exerceram o cargo durante os 12 meses do exercício social (janeiro a dezembro). Na apuração do valor da menor remuneração individual, foram considerados 9 membros no Conselho de Administração e 5 membros na Diretoria Estatutária.

**\*\*\*\*\*Obs.:** Os valores da tabela acima não consideram encargos sociais.

31/12/2020	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros*	5,00	9,00	3,00
Nº de membros remunerados**	5,00	9,00	3,00

31/12/2020	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Valor da maior remuneração individual (Reais)***	10.300.429,68	468.000,00	176.716,80
Valor da menor remuneração individual (Reais)****	2.428.963,93	432.000,00	140.716,80
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	4.972.767,09	436.000,00	152.716,80

\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

\*\***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

\*\*\***Obs.:** Os valores descritos na linha indicada da tabela acima foram apurados sem qualquer exclusão de membros, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia no exercício social.

\*\*\*\***Obs.:** O cálculo dos valores descritos na linha indicada da tabela acima leva em consideração apenas membros da Administração que exerceram o cargo durante os 12 meses do exercício social (janeiro a dezembro). Na apuração do valor da menor remuneração individual, foram considerados 7 membros no Conselho de Administração e 4 membros na Diretoria Estatutária.

\*\*\*\*\***Obs.:** Os valores da tabela acima consideram encargos sociais.

#### 8.16. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, incluindo consequências financeiras para a Companhia

Nos termos dos Planos de Opção de Compra de Ações, do Plano de Ações Restritas, do Plano de *Matching* 2017, do Plano de *Matching* 2018/2019 e do Plano de *Matching* 2020/2025, nas hipóteses de desligamento ou aposentadoria os administradores poderão reter parte ou a totalidade dos direitos outorgados, conforme regras aplicáveis a cada programa e referidas no item 8.4 deste Formulário de Referência.

Por fim, a Companhia não possui arranjos contratuais com os seus administradores como, por exemplo, acordos com cláusulas de não concorrência e não aliciamento que ensejam o pagamento de indenização, pela Companhia, ao administrador quando da sua saída do cargo ocupado na Companhia, nem compromisso de indenidade que preveja o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia.

Em relação a informações referentes à apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O), vide item 12.11 do Formulário de Referência da Companhia.

**8.17. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, relativamente aos 3 Últimos Exercícios Sociais e à previsão para o Exercício Social Corrente**

ÓRGÃO	2023	2022	2021	2020
Conselho de Administração	55,56%	55,56%	55,56%	44,04%
Diretoria Estatutária	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

**8.18. Remuneração de Administradores e Membros do Conselho Fiscal, Agrupados por Órgão, Recebida por Qualquer Razão que Não a Função que Ocupam nos 3 Últimos Exercícios Sociais e à previsão para o Exercício Social Corrente**

Não aplicável, uma vez que nos últimos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, não houve valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

**8.19. Remuneração de Administradores e Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades sob Controle Comum e de Controladas do Emissor nos 3 Últimos Exercícios Sociais e à previsão para o Exercício Social Corrente**

Não aplicável, uma vez que nos últimos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, não foram reconhecidas quaisquer remunerações dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia.

## 8.20. Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

\* \* \*

**ANEXO G**  
**À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**RELATÓRIO DE ORIGEM E JUSTIFICATIVA**  
**(Informações Indicadas no art. 12 da Resolução CVM 81/22)**

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	REDAÇÃO COMPARADA	COMENTÁRIOS/JUSTIFICATIVA
<p><b>Artigo 13:</b> As assembleias gerais deverão ser convocadas com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e ser instaladas em conformidade com a lei, devendo ser presididas pelo presidente do Conselho de Administração, ao qual caberá designar o secretário.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro:</b> Na hipótese de a Assembleia Geral tiver por objeto operações que, por sua complexidade, exijam maior prazo para que possam ser conhecidas e analisadas pelos acionistas, o prazo de convocação será de até 30 (trinta) dias.</p> <p><b>Parágrafo Segundo:</b> Assuntos não incluídos expressamente na ordem do dia constante dos editais de convocação somente poderão ser votados caso haja presença da totalidade dos acionistas.</p>	<p><b>Artigo 13:</b> As assembleias gerais deverão ser convocadas com um mínimo de 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e ser instaladas em conformidade com a lei, devendo ser presididas pelo presidente do Conselho de Administração, ao qual caberá designar o secretário.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro:</b> Na hipótese de a Assembleia Geral tiver por objeto operações que, por sua complexidade, exijam maior prazo para que possam ser conhecidas e analisadas pelos acionistas, o prazo de convocação será de até 30 (trinta) dias.</p> <p><b>Parágrafo Segundo:</b> Assuntos não incluídos expressamente na ordem do dia constante dos editais de convocação somente poderão ser votados caso haja presença da totalidade dos acionistas.</p>	<p><b>Artigo 13:</b> As assembleias gerais deverão ser convocadas com um mínimo de <del>15 (quinze)</del> <u>21 (vinte e um)</u> dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e ser instaladas em conformidade com a lei, devendo ser presididas pelo presidente do Conselho de Administração, ao qual caberá designar o secretário.</p> <p><b>Parágrafo Primeiro:</b> Na hipótese de a Assembleia Geral tiver por objeto operações que, por sua complexidade, exijam maior prazo para que possam ser conhecidas e analisadas pelos acionistas, o prazo de convocação será de até 30 (trinta) dias.</p> <p><b>Parágrafo Segundo:</b> Assuntos não incluídos expressamente na ordem do dia constante dos editais de convocação somente poderão ser votados caso haja presença da totalidade dos acionistas.</p>	<p>Trata-se de proposta da Administração para alteração do caput do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia com relação ao prazo mínimo para convocação de assembleia geral em primeira convocação.</p> <p>A proposta da Administração para alteração do artigo em referência se dá em razão da adequação do Estatuto Social da Companhia com o disposto no artigo 124, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterado pela Lei nº. 14.195/21, de 26 de agosto de 2021.</p>
<p><b>Artigo 24:</b> A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor</p>	<p><b>Artigo 24:</b> A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor</p>	<p><b>Artigo 24:</b> A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor</p>	<p>Trata-se de proposta da Administração para alteração do caput do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia com relação à exclusão</p>

<p>Presidente Executivo (CEO), 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, <b>residentes no País</b>, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.</p> <p><b><u>Parágrafo Primeiro:</u></b> A posse dos Diretores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p><b><u>Parágrafo Segundo:</u></b> Os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas no caput.</p> <p><b><u>Parágrafo Terceiro:</u></b> Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros.</p>	<p>Presidente Executivo (CEO), 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.</p> <p><b><u>Parágrafo Primeiro:</u></b> A posse dos Diretores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p><b><u>Parágrafo Segundo:</u></b> Os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas no caput.</p> <p><b><u>Parágrafo Terceiro:</u></b> Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros.</p>	<p>Presidente Executivo (CEO), 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, <del>residentes no País</del>, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.</p> <p><b><u>Parágrafo Primeiro:</u></b> A posse dos Diretores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p><b><u>Parágrafo Segundo:</u></b> Os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas no caput.</p> <p><b><u>Parágrafo Terceiro:</u></b> Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros.</p>	<p>da condição de residentes no país dos Diretores da Companhia.</p> <p>A proposta da Administração para alteração do artigo em referência se dá em razão da adequação do Estatuto Social da Companhia com o disposto no artigo 146, da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterado pela Lei nº. 14.195/21, de 26 de agosto de 2021.</p>
--	---	--	--

\* \* \*

**ANEXO H**  
**À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**HYPERA S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º**: A Hypera S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, utilizando a expressão “Hypera Pharma” como nome fantasia (“Companhia”).

**Artigo 2º**: A Companhia tem a sede de sua administração e seu foro jurídico na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Nova Cidade, 404, Vila Olímpia, CEP 04547-070, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir e/ou extinguir escritórios, agências, filiais, depósitos, estabelecimentos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º**: A Companhia tem por objeto:

- a.** o comércio, a indústria, a importação e a exportação de produtos de limpeza (saneantes e domissanitários) e higiene doméstica, bem como a representação por conta própria e de terceiros nos mercados;
- b.** a prestação de serviços de industrialização no ramo de bens de consumo;
- c.** a exploração da indústria e do comércio de produtos alimentícios e bebidas em geral, a saber: (i) laticínios, cereais, frutas e outros de origem animal ou vegetal, incluindo sucos concentrados, sucos naturais e artificiais, massas, biscoitos e doces; (ii) produtos e alimentos dietéticos, englobando a fabricação de açúcares e adoçantes de síntese, adoçantes dietéticos, de complementos dietéticos e de açúcar estévia; (iii) ração para animais; (iv) açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba; (v) alimentos para crianças; (vi) alimentos especiais enriquecidos, complementos alimentares e outros alimentos conservados; (vii) fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de

cana de açúcar, de outras aguardentes e bebidas destiladas, refrigerantes, refrescos, xaropes e pós para refrescos; e (viii) complementares nutricionais;

**d.** a produção, a industrialização e a comercialização dos equipamentos, embalagens e insumos para os produtos mencionados na alínea “c” acima, seus derivados e conexos, e para sementes, fertilizantes, produtos químicos e produtos agropecuários;

**e.** o aluguel e a importação de máquinas e equipamentos;

**f.** a locação de mão-de-obra;

**g.** a fabricação, o transporte, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de produtos de higiene pessoal, toucador, cosméticos e perfumes;

**h.** a fabricação, o transporte, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de medicamentos, de produtos para saúde (correlatos) e de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos e homeopáticos para uso humano, importação de insumos e matérias primas para sua fabricação, pesquisas tecnológicas e científicas para seu desenvolvimento, representação comercial e marketing de medicamentos alopáticos e fitoterápicos;

**i.** a fabricação, o comércio por atacado, a importação e a exportação de: (i) bebidas e substâncias para preparar bebidas; (ii) ervas para infusão; (iii) artigos para fumantes; (iv) lubrificantes; (v) matérias tintoriais; (vi) metais brutos ou não, inclusive preciosos; (vii) máquinas, ferramentas, equipamentos e aparelhos mecânicos e eletro-eletrônicos; (viii) instrumentos musicais, veículos e suas partes; (ix) artigos de mobiliário e utensílios domésticos; (x) couro; (xi) plásticos; (xii) materiais para construção, materiais para escritório; (xiii) fios, tecidos, tapeçarias, armarinhos; (xiv) brinquedos; (xv) roupas; (xvi) plantas e (xvii) artigos de “camping”;

**j.** publicações, serviços de publicidade, propaganda, eventos, administração de bens, serviços, negócios, construções e representação por conta de terceiros;

**k.** o comércio, a indústria, a importação e a exportação de produtos desinfetantes para controle de insetos e roedores, produtos químicos, inseticidas, defensivos para uso agrícola, aparelhos, instrumentos e engenhos de uso doméstico;

**l.** a prestação de serviços de assistência técnica, limpeza, conservação e imunização de móveis e imóveis, tratamento e beneficiamento de materiais em geral;

**m.** a confecção, comercialização, importação e exportação de calças plásticas, fraldas de algodão e congêneres, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, absorventes

hospitalares, hastes flexíveis com algodão nas extremidades e algodão para higiene facial e corporal;

- n. a fabricação e comércio de medicamentos para uso veterinário;
- o. a calibração e aferição de equipamentos eletrônicos para terceiros;
- p. o comércio de instrumental e materiais médico-cirúrgico-hospitalares;
- q. atividades de envasamento e empacotamento (industrialização) por conta de terceiros, podendo inclusive re-embalar sais e insumos farmacêuticos e comercializá-los;
- r. o comércio, a industrialização, a importação e a exportação de artefatos de látex;
- s. o armazenamento, distribuição, transporte, importação e exportação dos produtos fabricados e comercializados, descritos nos itens (a) a (r) acima;
- t. a distribuição e venda de antibióticos, vitaminas, insumos farmacêuticos, produtos químicos, biológicos, tecnológicos, produtos naturais, energéticos, vacinas;
- u. a embalagem, reembalagem e manipulação de seus estoques, obedecidos os critérios legais e sanitários;
- v. a fabricação de escovas, pincéis e vassouras;
- w. a representação de todos os ramos de atividade previstos nos itens (t) a (v) acima mediante comissionamento; e
- x. a participação no capital de outras empresas, como acionista ou quotista, e a participação em investimentos que tenham por objeto as atividades listadas nos itens (a) a (w), acima.

**Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.478.126.287,55 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete Reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 633.420.823 (seiscentos e trinta e três milhões, quatrocentas e vinte mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de Reais) independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior.

**Parágrafo Terceiro:** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.

**Artigo 6º:** A critério do Conselho de Administração poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Artigo 171, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

**Artigo 7º:** As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**Parágrafo Único:** Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

**Artigo 8º:** O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 9º:** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito o acionista remisso em mora, de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”), ou seu substituto, na menor

periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

**Artigo 10:** É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III** **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 11:** A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

**Parágrafo Único:** É vedada a delegação aos órgãos de administração do poder de deliberar sobre qualquer assunto que não lhes for expressamente confiado neste Estatuto Social ou na lei.

**Artigo 12:** Os acionistas se reunirão ordinariamente em Assembleia Geral nos quatro primeiros meses do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Artigo 13:** As assembleias gerais deverão ser convocadas com um mínimo de 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e ser instaladas em conformidade com a lei, devendo ser presididas pelo presidente do Conselho de Administração, ao qual caberá designar o secretário.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de a Assembleia Geral tiver por objeto operações que, por sua complexidade, exijam maior prazo para que possam ser conhecidas e analisadas pelos acionistas, o prazo de convocação será de até 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** Assuntos não incluídos expressamente na ordem do dia constante dos editais de convocação somente poderão ser votados caso haja presença da totalidade dos acionistas.

**Artigo 14:** Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as assembleias gerais deverão se instalar, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 15:** Ressalvadas as disposições previstas em lei e observado o previsto neste Estatuto Social, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 16:** A Assembleia Geral Ordinária se realizará anualmente, dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a ela competirá:

- a. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- b. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- c. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; e
- d. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 17:** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação da Assembleia Geral a prática dos seguintes atos:

- a. qualquer aumento no capital social da Companhia (exceto por capitalização de reservas, ou dentro do limite do capital autorizado, ou conforme exigido por lei), desdobramento ou grupamento de ações, resgate de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- b. a definição da remuneração de todos e quaisquer membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c. a alteração do Estatuto Social;
- d. atribuição de bonificações em ações;
- e. instituição de plano de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle;
- f. a fixação do número de membros do Conselho de Administração ou a redução das atribuições do Conselho de Administração;
- g. a fusão, cisão, incorporação ou conversão da Companhia em novo tipo societário;

- h. a autorização para os administradores da Companhia requererem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- i. a liquidação ou dissolução da Companhia;
- j. a celebração de qualquer cessão em benefício de quaisquer credores da Companhia em situação de insolvência;
- k. saída do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado”);
- l. qualquer alteração do objeto social da Companhia;
- m. qualquer alteração da política de dividendos da Companhia;
- n. dispensa da realização de oferta pública de aquisição em razão de saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social;
- o. caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente, em conformidade com o Artigo 19 deste Estatuto Social; e
- p. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I** **Do Conselho de Administração**

**Artigo 18:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com este Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe ao Conselho de Administração a alocação da remuneração entre os conselheiros e diretores. A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes e o disposto neste Estatuto Social.

**Artigo 19:** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 9 (nove) Conselheiros e, no máximo, 11 (onze) Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um Conselheiro Presidente e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselheiro deverá ter reputação ilibada e, salvo dispensa da Assembleia Geral, não poderá ser eleito Conselheiro aquele que: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O Conselheiro não poderá exercer o direito de voto caso se configure, supervenientemente à eleição, qualquer um dos fatores de impedimento.

**Parágrafo Segundo:** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Quarto:** Para fins deste Estatuto, o enquadramento como “Conselheiro Independente” deverá considerar a relação do conselheiro com (1) a Companhia, seu acionista controlador, direto e indireto, e seus administradores, e (2) as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum, devendo-se, ainda, verificar se as seguintes situações implicam perda de independência do conselheiro em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar. Na hipótese de haver acionista

controlador, será considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. Não poderá ser considerado Conselheiro Independente aquele que: (a) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (b) tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (c) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (d) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

**Parágrafo Quinto:** A caracterização do indicado ao conselho de administração como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão: (i) na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no parágrafo quarto do Artigo 19 deste Estatuto Social; e (ii) na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência. O procedimento previsto neste Parágrafo não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração: (a) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e (b) mediante votação em separado prevista no Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Sexto:** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será nomeado pela Assembleia Geral que o eleger ou pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que houver renúncia ou vacância nesses cargos.

**Parágrafo Sétimo:** Os Conselheiros permanecerão nos seus cargos e exercício de suas funções até a investidura dos seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Oitavo:** Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuada a hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

**Artigo 20:** Compete exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração:

- a. exercer o voto de qualidade no caso de empate da votação;
- b. atuar como o elo entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, incluindo, mas não se limitando, para fins de fluxo de informações da Companhia;
- c. atuar como o elo entre o Conselho de Administração e os comitês da Companhia, quando existentes e/ou instalados, incluindo, mas não se limitando, para fins de fluxo de informações da Companhia;
- d. coordenar os trabalhos dos comitês da Companhia, quando existentes e/ou instalados;
- e. assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho de Administração;
- f. assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação da Diretoria e do próprio Conselho de Administração;
- g. compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;
- h. organizar e coordenar, com colaboração dos demais membros do Conselho de Administração, a pauta das reuniões, ouvidos, se for o caso, o Diretor Presidente Executivo (CEO) e demais Diretores;
- i. assegurar que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões do Conselho de Administração;
- j. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual do Conselho de Administração, inclusive para a contratação de profissionais externos, a ser submetido à deliberação da Assembleia Geral; e
- k. propor ao Conselho de Administração calendário anual das reuniões do Conselho de Administração (e eventualmente dos comitês, quando existentes e/ou instalados).

**Artigo 21:** O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente, através de carta registrada, entrega pessoal, correio eletrônico ou fac-símile enviado aos demais conselheiros com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência das reuniões.

**Parágrafo Primeiro:** Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os Conselheiros em exercício estiverem presentes.

**Parágrafo Segundo:** Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo consideradas válidas e eficazes desde que suas atas sejam posteriormente firmadas por todos os presentes.

**Parágrafo Quarto:** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, 6 (seis) membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

**Artigo 22:** Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Presidente do Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral. Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas.

**Artigo 23:** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social:

- a. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b. aprovar o planejamento anual da Companhia, estabelecendo objetivos, metas e planos de negócio para cada área de atuação da Companhia;
- c. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, bem como fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, o qual deverá dispor sobre a estrutura administrativa e funcional, observadas as disposições do Regulamento do Novo Mercado;
- e. deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social;

- f.** convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, bem como determinar as situações em que deverá haver aumento do prazo de convocação, nos termos do Artigo 13, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social;
- g.** manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício social e examinar os balancetes mensais;
- h.** apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma prevista neste Estatuto Social e na lei;
- i.** determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;
- j.** escolher, fiscalizar e destituir os auditores independentes e demais assessores da Companhia;
- k.** sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real ou sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social;
- l.** exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;
- m.** deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria e, neste último caso, deliberar acerca da eventual alienação;
- n.** aprovar qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais);
- o.** aprovar a outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);
- p.** outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral;
- q.** deliberar sobre qualquer transação ou transações sucessivas no período de 1 (um) ano cujo valor seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) entre a

Companhia e (i) seus Acionistas Controladores, (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas controladoras da Companhia, ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado. Fica assegurado a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso;

r. determinar a distribuição entre Conselheiros e Diretores, individualmente, da parcela da remuneração dos administradores, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;

s. deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre proposta de participação nos lucros para os administradores da Companhia;

t. aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, em montante igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais);

u. aprovar quaisquer decisões relativas à aquisição, disposição, oneração e renúncia de itens relevantes de propriedade industrial da Companhia, inclusive nomes de domínio, marcas e patentes, salvo decisões relativas à sua simples exploração, que caberão à Diretoria;

v. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, nos termos da regulamentação aplicável;

w. elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;

x. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

y. avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;

- z. emitir parecer e opinar sobre a estrutura, funções e competência da Diretoria da Companhia;
- aa. emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- bb. aprovar a proposta, a ser apresentada e apreciada em Assembleia Geral, relativa à alteração do Estatuto Social da Companhia;
- cc. aprovar propostas, a serem encaminhadas e deliberadas em Assembleia Geral, de incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia;
- dd. resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, o Estatuto Social ou o Regulamento do Novo Mercado não confirmam a outro órgão da Companhia; e
- ee. aprovar a emissão de notas promissórias.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia e os administradores deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras da Companhia, realizar apresentação pública, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância, com analistas e quaisquer outros interessados sobre as informações divulgadas.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, observada a política de indicação da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

**Parágrafo Terceiro:** Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

## **Seção II Da Diretoria**

**Artigo 24:** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor

Presidente Executivo (CEO), 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A posse dos Diretores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas no caput.

**Parágrafo Terceiro:** Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros.

**Artigo 25:** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte: (a) quando do Diretor Presidente Executivo (CEO), será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo; e (b) nos demais casos caberá ao Diretor Presidente Executivo (CEO) indicar, havendo ausência ou impedimento eventual de qualquer diretor, um diretor substituto que cumulará as atribuições de seu cargo com as do diretor substituído, devendo ser realizada, dentro de trinta dias no máximo, reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do diretor substituído.

**Parágrafo Único:** A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no caput deste Artigo 25.

**Artigo 26:** A Diretoria, ressalvadas as hipóteses do Artigo 28, sempre mediante a assinatura de dois Diretores no mínimo, terá os poderes gerais de administração e gerência da Companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos da Assembleia Geral, bem como representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Segundo:** As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações da Diretoria em reunião, validamente instalada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

**Artigo 27:** A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, observadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe, especialmente:

- a. deliberar sobre a condução dos negócios, conforme orientação fixada pelo Conselho de Administração, organizando planos gerais do desenvolvimento da Companhia;
- b. solucionar as dúvidas e divergências suscitadas no exercício das competências de seus membros e conceder-lhes autorizações;
- c. autorizar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, dependências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- d. apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e suas controladas;
- e. apresentar anualmente ao Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- f. observar e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- g. representar a Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do Poder Público;
- h. aprovar qualquer aquisição, compra, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, observado o disposto na alínea “n” do Artigo 23 deste Estatuto Social;
- i. aprovar a outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia, observado o disposto na alínea “o” do Artigo 23 deste Estatuto Social; e
- j. aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, observado o disposto na alínea “t” do Artigo 23 deste Estatuto Social.

**Artigo 28:** A Companhia será representada e somente se obrigará mediante a assinatura de quaisquer 2 (dois) diretores, exceto com relação às matérias referidas nas alíneas (h), (i) e (j)

do Artigo 27 deste Estatuto Social, para as quais a representação se dará obrigatoriamente da seguinte forma:

**a.** Em relação à alínea (h) do Artigo 27 acima: a aquisição, compra, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), se dará mediante a assinatura (a) do Diretor Presidente Executivo (CEO) ou do Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Presidente Executivo (CEO) ou pelo Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer diretor, observado o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social;

**b.** Em relação à alínea (i) do Artigo 27 acima: a aprovação de outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia se dará mediante a assinatura (a) do Diretor Presidente Executivo (CEO) ou do Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Presidente Executivo (CEO) ou pelo Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer diretor, observado o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social; e

**c.** Em relação à alínea (j) do Artigo 27 acima: a aprovação de qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante se dará mediante a assinatura do (a) Diretor Presidente Executivo (CEO) ou do Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia ou do Diretor de Relações com Investidores em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Presidente Executivo (CEO) ou pelo Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia ou pelo Diretor de Relações com Investidores em conjunto com qualquer diretor, observado o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Observado o disposto neste artigo e nos parágrafos abaixo, a Companhia poderá ser representada por um procurador em conjunto com qualquer dos diretores, incluindo os atos elencados no Artigo 27.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos casos de atos que não criem obrigações para a Companhia e na

prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

**Parágrafo Terceiro:** Os instrumentos de mandato terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção dos mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado, e deverão especificar os poderes outorgados, nos limites estabelecidos neste Estatuto Social.

**Artigo 29:** O Relatório da Administração deve mencionar as práticas de governança corporativa que estão sendo adotadas pela Companhia.

**Artigo 30:** Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente Executivo (CEO) na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto Social.

**Artigo 31:** Os membros da Diretoria ficam dispensados da prestação de caução.

## **CAPÍTULO V** **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 32:** O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes nas condições e com as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 46 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** Sem prejuízo das competências disciplinadas em lei, compete ao Conselho Fiscal:

- a. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

- c. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- d. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- e. convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- f. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- g. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e
- h. exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

## **CAPÍTULO VI**

### **COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

**Artigo 33:** O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia terá funcionamento permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, dos quais a maioria será de membros independentes, todos indicados pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sempre coincidente ao mandato do Conselho de Administração, permitida a recondução para sucessivos mandatos.

**Parágrafo Primeiro:** Dentre os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, ao menos 1 (um) membro será um Conselheiro Independente e ao menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, podendo o mesmo membro acumular ambas as características referidas neste Parágrafo.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum membro do Comitê de Auditoria Estatutário poderá exercer seu cargo por mais de 10 (dez) anos consecutivos, sendo vedada a participação de Diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum com a Companhia, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

**Parágrafo Terceiro:** O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além das funções atribuídas pelo Conselho de Administração, pela regulamentação aplicável e pelo Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário: (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

**Parágrafo Quarto:** Aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão aplicáveis as mesmas responsabilidades, obrigações e vedações impostas pela lei, pelo Estatuto Social da Companhia e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia. As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto:** O Conselho de Administração da Companhia fixará a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, observadas as suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, sua competência e reputação profissional e valor dos seus serviços no mercado.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

## **CAPÍTULO VII** **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 34:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Trimestralmente e ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

**Artigo 35:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, se assim for determinado pela Assembleia Geral, nos termos do

Artigo 18, Parágrafo 2º deste Estatuto Social. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- d. uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 36;
- e. no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 36, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- f. uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva de Expansão, observado o disposto no Artigo 35, Parágrafo Único, deste Estatuto Social e no Artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único:** A Reserva de Expansão tem as seguintes características:

- a. sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas, evitando a descapitalização resultante da distribuição de lucros não realizados, bem como assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais;
- b. serão destinados a essa Reserva, em cada exercício, os lucros líquidos não realizados que ultrapassarem o valor destinado à Reserva de Lucros a Realizar prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- c. na medida em que os lucros destinados à Reserva de Expansão forem realizados, os valores correspondentes à realização serão revertidos e colocados à disposição da Assembleia Geral que, por proposta dos órgãos de administração, deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (i) para capitalização; (ii) para distribuição de dividendos; (iii)

para as reservas de lucros previstas no Artigo 35, alíneas “b” ou “c”, se for o caso, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes; e

**d.** o limite máximo da Reserva de Expansão será o valor total dos lucros não realizados da Companhia, observado ainda o limite do saldo das reservas de lucros previsto no Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 36:** Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a.** importância destinada à constituição da reserva legal;
- b.** importância destinada à formação da reserva para contingências (Artigo 35, alínea “b”), e reversão da mesma reserva formada em exercícios sociais anteriores; e
- c.** importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios sociais anteriores, nos termos do Artigo 202, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores e nem 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. Caberá ao Conselho de Administração, observado o limite disposto pela Assembleia Geral, a fixação dos critérios para a atribuição da participação nos lucros aos administradores.

**Parágrafo Segundo:** O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, respeitadas as disposições legais aplicáveis e as constantes deste Estatuto Social.

**Artigo 37:** O Conselho de Administração está autorizado a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 36 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 36 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 38:** Os dividendos não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterem em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 39:** A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante do controle.

**Artigo 40:** A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser aprovada em Assembleia Geral e precedida de oferta pública de aquisição de ações que observará as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Primeiro:** A oferta pública de aquisição prevista neste Artigo poderá ser dispensada pela Assembleia Geral da Companhia, que será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

**Parágrafo Segundo:** A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição deverá ser aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** Para os fins deste Estatuto Social, Ações em Circulação significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

**Artigo 41:** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 42:** Os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo VIII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

**Artigo 43:** A partir da data em que a Companhia não possua mais acionista controlador, qualquer acionista que atingir, direta ou indiretamente, participação em ações igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de ações, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição em bolsa, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão; (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia a quantidade de ações que pretende adquirir, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações. O Diretor de Relações com Investidores deverá dar ampla divulgação da referida informação, por meio de comunicado ao mercado.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de o acionista adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

**Artigo 44:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 45:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

## **CAPÍTULO X** **DO JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 46:** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO XI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 47:** A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

**Artigo 48:** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

\* \* \*